

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 18
9 de setembro de 2020

SUMÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

Pág. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



**DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Dr. Bernardino José Torrão Soares**

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL



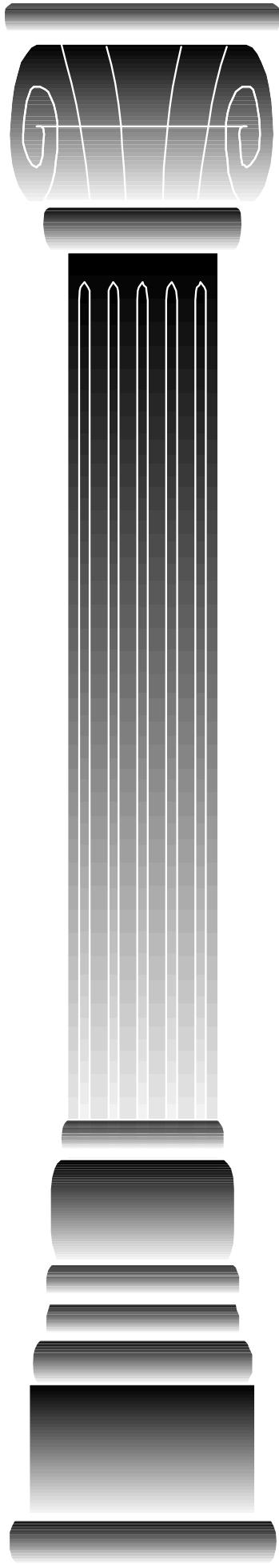
**Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011**

Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

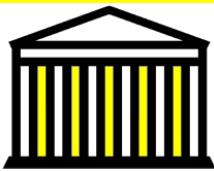
**LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS
RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4.º
2674 - 501 LOURES
TELEFONE: 21 115 15 82 FAX: 21 115 17 89**

**<http://www.cm-loures.pt>
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt**



ÍNDICE

	Pág.
CÂMARA MUNICIPAL 70.ª Reunião Ordinária	5
PRESIDÊNCIA	45
UNIDADES ORGÂNICAS	56
Planeamento Financeiro e Aprovisionamento	56
Polícia Municipal	57
Protocolo e Relações Institucionais	58
Obras Municipais	58
Planeamento e Gestão Urbanística	59
Coesão Social e Habitação	60
Recursos Humanos	60
ANÚNCIOS - Súmula	61
ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 437/2020	
ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 438/2020	
ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 450/2020	
ANEXO DIPLOMAS LEGAIS	
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020	



Justificada a falta do Sr. Vereador António Manuel Lopes Marcelino à presente Reunião.

DELIBERAÇÕES

70.ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de setembro de 2020

PRESENÇAS

- Sr. Presidente da Câmara
- Sr. Vice-Presidente

Senhoras Vereadoras:

- Sónia Alexandra da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes
- Maria Rita Colaço Leão
- Ivone de Fátima da Cunha Gonçalves

Senhores Vereadores:

- Gonçalo Filipe Vintém Caroço
- Tiago Farinha Matias
- Nuno Ricardo Conceição Dias
- Carlos César Cipriano Araújo
- Nuno Miguel Ribeiro Vasconcelos Botelho
- João Manuel Ferreira Calado

MOÇÃO

Moção apresentada pelas Sr.ªs Vereadoras e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 458/2020

Repúdio pela Nota Informativa do Conselho de Administração da Loures Parque E.M. e exoneração do Conselho de Administração

Considerando que:

- a. A Loures Parque, Empresa Municipal de Estacionamento, é uma empresa constituída nos termos da lei comercial, sob a forma de sociedade unipessoal por quotas, e rege-se pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e pelos seus Estatutos, aprovados pelos órgãos municipais, Câmara e Assembleia Municipal;
- b. A Câmara Municipal de Loures detém a totalidade do capital social da Loures Parque, que tem por objeto a atividade de interesse geral para a promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, conferido por deliberação da Câmara Municipal;
- c. As revisões dos documentos estruturantes da Loures Parque, designadamente os Estatutos, Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, Regulamentos Específicos, Tabela de Preços, Tarifas e Taxas, bem como os novos Regulamentos Específicos 321/LP/19 e 331/LP/19, respeitantes ao Parque de Estacionamento Multiusos do Oriente e à

Urbanização do Cristo Rei, em Moscavide, foram discutidos pelos órgãos municipais, Câmara e Assembleia Municipal, órgãos próprios para a discussão política e de estratégia da Loures Parque;

- d. Nas respetivas reuniões dos órgãos municipais, face às opções e ao conteúdo dos documentos estratégicos propostos pelo Conselho de Administração da Loures Parque, foram esgrimidos os legítimos argumentos e posições de cada um dos partidos políticos aí representados;
- e. No seguimento dessa legítima pronúncia dos órgãos municipais, em concreto da Assembleia Municipal de Loures, a Loures Parque emitiu uma "Nota Informativa", subscrita pelo Conselho de Administração, que distribuiu nas caixas do correio da Urbanização dos Jardins do Cristo Rei, com afirmações que desrespeitam as instituições democráticas e revelam que o Conselho de Administração da Loures Parque assumiu compromissos que ultrapassam o âmbito das suas competências;
- f. Afirmações como "ao contrário do previsto e anteriormente anunciado" e "Ainda que esta situação seja alheia e ultrapasse a vontade desta Empresa Municipal em concretizar compromissos oportunamente sinalizados" comprovam, efetivamente, que o Conselho de Administração da Loures Parque tomou posições que desrespeitam as opções dos órgãos competentes, em concreto a afirmação "não aprovação por maioria (com descrição das votações de cada partido) da proposta de revisão e aprovação dos documentos estratégicos da Loures Parque (um conjunto de documentos integrados, interligados e interdependentes entre si), facto que não corresponde à verdade e que não foi suportado juridicamente, tendo dependido apenas de uma decisão do Presidente da Câmara Municipal;
- g. O Conselho de Administração da Loures Parque, por esta via, ao subscriver uma nota informativa que opta por desvirtuar a discussão política dos órgãos municipais, preferindo entrar em considerações e debate político que não lhe compete, releva um abuso das suas competências definidas nos estatutos desta empresa municipal e no Estatuto do Gestor Público.

Pelo exposto, os Vereadores do Partido Socialista propõem que a Câmara Municipal de Loures, reunida a 9 de setembro de 2020, delibere:

- Repudiar a iniciativa do Conselho de Administração da Loures Parque, pelo seu desrespeito pelas decisões dos órgãos municipais com legitimidade democrática para a discussão, debate e pronúncia sobre as opções estratégicas das empresas municipais, usando dinheiros públicos para fins políticos, através da distribuição de folhetos nas caixas do correio da população;
- Exortar a Loures Parque E.M. a elaborar, e propor à apreciação da Câmara Municipal de Loures, com a maior brevidade possível, novas propostas de revisão dos seus Estatutos, Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, Regulamentos Específicos, Tabela de Preços, Tarifas e Taxas, bem como os novos Regulamentos Específicos 321/LP/19 e 331/LP/19, respeitantes ao Parque de Estacionamento Multiusos do Oriente e à Urbanização do Cristo Rei, em Moscavide, tendo em consideração os contributos e posições assumidas pelas forças políticas representadas nos órgãos municipais, Câmara e Assembleia Municipal de Loures, designadamente, também, a apresentação individualizada dos diversos documentos, de acordo com a sua natureza e objeto;
- Que através do representante do Município de Loures na Assembleia Geral da Loures Parque, seja convocada uma Assembleia Geral da empresa municipal para exoneração do Conselho de Administração, considerando a gravidade dos factos acima expostos.

(Aprovada por maioria, com os votos a favor das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata, e os votos contra do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária)

MOÇÃO

Moção apresentada pelos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 459/2020

Pela revisão urgente da Portaria que regula o número de referência do pessoal não docente

São conhecidas desde há muitos anos as necessidades urgentes de reforço de pessoal não docente nas escolas.

Essa necessidade é reconhecida por toda a comunidade educativa e também pelo próprio Ministério da Educação, que, no entanto, tem vindo a adiar, ano após ano, a revisão da Portaria que regulamenta critérios e fórmulas de cálculo desajustados, impondo às escolas um número insuficiente de trabalhadores.

Tal reconhecimento ficou, aliás, plasmado nos diplomas da delegação de competências na área da Educação ao prever a constituição de um grupo de trabalho para a revisão desta Portaria.

Nos últimos meses temos assistido a muitas e repetidas promessas, por parte do Ministério da Educação, de que estaria a ser preparada a tão necessária revisão da legislação que regula o número de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Contudo, na passada segunda-feira, em reunião com autarcas da AML, o Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Dr. João Costa, informou que a revisão da Portaria ainda não está terminada não tendo dado qualquer prazo para a sua conclusão.

Sublinha-se o esforço que Agrupamentos, Autoridades de Saúde, Câmara, Juntas de Freguesia e funcionários têm feito para que o próximo ano letivo recomece de forma presencial e assegurando, da melhor forma possível, as condições de segurança necessárias.

No âmbito dos planos de contingência das escolas regista-se um conjunto de medidas que requerem um reforço de assistentes operacionais para a sua implementação como a existência de múltiplas portarias, horários vários e desfasados, diversas entradas e saídas e circuitos internos e externos, maior vigilância e acompanhamento dos alunos e as tarefas de higienização dos espaços.

Impõe-se, desta forma, a necessidade e reforço do pessoal não docente como medida elementar e essencial para a abertura do ano letivo.

Considerando que o ensino presencial e o assegurar das condições para minimizar o risco nas nossas escolas é um valor muito superior a qualquer custo financeiro associado à contratação dos trabalhadores necessários para assegurar o cumprimento dos planos de contingência, o Município de Loures decidiu aumentar o número de assistentes operacionais nas escolas com financiamento municipal.

Com as novas entradas previstas durante este mês, as escolas de Loures passarão a ter acima do ratio estipulado pela Portaria cerca de 100 trabalhadores, que são essenciais para o funcionamento das escolas, mas para os quais o Ministério da Educação não reconhece a sua necessidade e não assume financiamento, conforme devia ser sua obrigação, ficando este investimento, de cerca de 1 milhão de € por ano, na sua totalidade a expensas da Câmara Municipal de Loures.

Assim a Câmara Municipal de Loures reunida no dia 9 de setembro de 2020 delibera:

Exigir ao Ministério da Educação que reveja com a máxima urgência a Portaria que regula o número de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada elemento essencial para que cada escola consiga cumprir os Planos de contingência elaborados ao abrigo das recomendações emanadas da DGS e do Ministério da Educação. (...)"

(Aprovada por unanimidade)

MOÇÃO

Moção apresentada pelas Sr.ªs Vereadoras e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 460/2020

Por uma urgente intervenção no Caminho do Povo

O Caminho do Povo liga a EM 507, em Frielas, à Rua das Oliveiras, em Unhos, tem um percurso de cerca de 3.000 metros, com a particularidade de, em algumas zonas ser, praticamente, paralelo ao Rio de Loures, o que lhe confere algumas características muito peculiares.

Sendo um caminho com piso alcatroado, é muito utilizado como escapatória à Estrada Nacional 250, não só por viaturas ligeiras como também por pesados, utilização essa sem qualquer observância pelas regras de trânsito definidas pelo Código da Estrada, com especial incidência nos diversos entroncamentos que esta via tem em toda a sua extensão.

Por outro lado, a falta de limpezas das bermas contribui para a proliferação de herbáceas e arbustivas que, ao invadirem a via, dificultam a visibilidade dos condutores e obrigam os seus utilizadores pedestres a movimentarem-se dentro desta com todos os perigos daí inerentes.

A atual situação pandémica que se vive em Portugal e, por consequência, no Concelho de Loures, veio de alguma forma, alterar profundamente os hábitos das pessoas. No caso da população de Unhos, assistiu-se a uma deslocalização da prática da atividade física pedestre, vulgo caminhada, da Rua Comandante Ramiro Correia para o Caminho do Povo.

Nos últimos meses têm acontecido vários acidentes com alguma gravidade, em especial na passada quinta-feira onde aconteceu um atropelamento no entroncamento da Rua da Ribeira com o Caminho do Povo, causou ferimentos graves numa criança de nove anos que, lamentavelmente, viria a falecer na passada segunda-feira.

Assim, face ao anteriormente exposto e considerando que:

- Urge a necessidade de intervir no imediato para por cobro a mais acidentes que possam ocorrer e para que não pese na consciência dos decisores políticos o pesadelo de mais uma vítima mortal.

Assim, face ao exposto, os vereadores do Partido Socialista propõem que a Câmara Municipal de Loures, reunida a 9 de setembro de 2020, delibere que:

1. Se proceda a uma intervenção imediata em colaboração com as Juntas de Freguesia, na limpeza e reparação das bermas do Caminho do Povo;
2. Se proceda à imediata colocação de sinalética adequada e redutores de velocidade nos dois sentidos da via em especial nos entroncamentos com o Caminho do Povo e as Ruas, da Revolução, da Creche, da Picada, 25 de abril, 1.º de maio, da Ribeira e da Lezíria, como também em zonas de curvas mais apertadas;

3. Seja equacionado um estudo da mobilidade local com a consequente reconversão desta via, não só num corredor de utilização lúdica, mas também para circulação de transportes alternativos não poluentes e sustentáveis.”

(Aprovada por maioria, com os votos a favor das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata, e as abstenções do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária)

APROVAÇÃO DE ATA

Projeto de Ata da 67.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 29 de julho de 2020.

(Aprovado por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão, por não ter estado presente naquela Reunião)

RECURSOS HUMANOS

Processo Disciplinar n.º 9/PDI/2020

Proposta de aplicação de sanção disciplinar, nos termos da proposta da Sr.ª Instrutora do processo.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 436/2020

Considerando que:

- A. Nos termos do relatório final e respetivas conclusões do Processo Disciplinar (PD) n.º 9/PDI/2020, se tem como provados os factos e circunstancialismo ali identificados e se conclui que o trabalhador XXXXXXXX, com a categoria de XXXXXXXX, a exercer funções na XXXXXXX do Serviço de Polícia Municipal, desde março de 2014, adotou um comportamento negligente e que por via dessa conduta, violou o dever geral de correção, previsto na alínea h) do n.º 2 e n.º 10 do artigo 73.º da LGTFP (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), o que constitui uma infração

disciplinar, nos termos do artigo 183.º da LGTFP, a que em abstrato, corresponde a sanção disciplinar de multa prevista na alínea b) do artigo 180.º, no n.º 2 do artigo 181.º e na alínea c) do artigo 185.º da LGTFP;

- B. Não existem causas de exclusão de responsabilidade disciplinar, ao abrigo do disposto no artigo 177.º da LGTFP;
- C. O trabalhador arguido, Xxxxxxxxxx, beneficia da circunstância atenuante especial prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 190.º da LGTFP, uma vez que confessou espontaneamente os factos;
- D. Do certificado do registo disciplinar do trabalhador em causa não constam quaisquer registos anteriores de aplicação de sanção disciplinar;
- E. Contra o trabalhador não milita qualquer circunstância agravante especial prevista no artigo 190.º da LGTFP;
- F. Se concorda com a proposta da Sr.ª Instrutora do PD acima identificado, Dr.ª Jocelina Abrantes.

Tenho a honra de propor:

Que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), tendo em consideração o disposto no artigo 189.º da LGTFP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 2 do artigo 181.º e da alínea c) do artigo 185.º da LGTFP, por violação do dever de correção, previsto na alínea h) do n.º 2 e n.º 10 do artigo 73.º da LGTFP, a Câmara Municipal de Loures delibere:

1. Com os fundamentos constantes no relatório final e respetivas conclusões do PD n.º 9/PDI/2020 e da proposta ínsita da Sr.ª Instrutora, Dr.ª Jocelina Abrantes, seja aplicada ao trabalhador Xxxxxxxxxx, com a categoria profissional de xxxxxxxxxx e a desempenhar funções na xxxxxx do Serviço de Polícia Municipal, a sanção disciplinar de multa correspondente a 4 (quatro) remunerações base diárias, no valor de 92,40 € (noventa e dois euros e quarenta céntimos);
2. Notificar o trabalhador, a sua Mandatária e o Sr. Comandante do Serviço de Polícia Municipal de Loures.

Loures, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por 9 votos a favor e 2 votos em branco, mediante escrutínio secreto)

Proposta de admissão de 21 trabalhadores, da categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização de reserva de recrutamento interna de procedimento concursal, a afetar ao Departamento de Educação, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 457/2020

Considerando que:

- A. Por deliberação tomada na 11.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 15 de novembro de 2019, e na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 12 de dezembro de 2019, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2020;
- B. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional;
- C. Em resultado do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na 45.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 11 de setembro de 2019 e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019, Aviso n.º 18716/2019, foi constituída reserva de recrutamento interna, válida até 27 de fevereiro de 2022;
- D. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;

E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;

F. Existe relevante interesse público no recrutamento de Assistentes Operacionais para o exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho, atendendo à saída de trabalhadores por procedimentos concursais, aposentações, mobilidades na categoria e intercarreiras, que colocam em causa o eficiente funcionamento dos serviços e valências.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de 21 trabalhadores, da categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019, Aviso n.º 18716/2019, a afetar ao Departamento de Educação, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho.

Loures, 3 de setembro de 2020.

O Vereador

(a) Gonçalo Caroço

(Aprovada por unanimidade)

PLANEAMENTO FINANCIERO E APROVISIONAMENTO

Proposta de aprovação da 13.ª Alteração Orçamental Permutativa ao Orçamento 2020 e Opções do Plano 2020-2023.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 437/2020

Considerando que:

A. Em sequência do procedimento aquisitivo, do tipo concurso público, desenvolvido sob o n.º de processo 52067/DCA/2020, de apólices de seguro para o Município de Loures, foi adjudicado, por deliberação camarária datada de 22 de abril de 2020, o serviço à entidade Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.;

O contrato foi assinado em 25 de maio de 2020 (Contrato n.º 110/2020), e enviado, no dia 18 de junho de 2020, para fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

De acordo com o que se mostra estabelecido contratualmente, previa-se que o contrato a celebrar tivesse início a 1 de agosto de 2020.

Antevendo-se que o visto do Tribunal de Contas não se verificaria até à referida data foi, em sequência de deliberação camarária datada de 15.07.2020 (Proposta n.º 350/2020), contratualizada, entre o Município de Loures e a Fidelidade - Companhia de Seguros, SA, a aquisição de serviços de apólices de seguro, pelo período de 1 mês, com início de produção de efeitos a 1 de agosto de 2020, suscetível de renovação por igual período sucessivo até ao máximo de 2 (dois) meses.

A referida contratação, por força da sua renovação, cessa efeitos a 30 de setembro de 2020.

Até à presente data não se obteve apreciação, por parte do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, logo a produção de efeitos do Contrato n.º 110/2020 encontra-se condicionada e o Município não dispõe de qualquer possibilidade de controlo no que respeita à sua ocorrência e verificação até 30 de setembro de 2020.

Na eventualidade de o contrato não ser visado até à referida data, impõe-se recorrer a nova contratação como única forma de garantir que toda a atividade desenvolvida pelo e no Município, a partir de 1 de outubro de 2020 e até que o visto suceda, se mantém coberta por apólices de seguro (algumas das quais de natureza jurídica obrigatória);

- B. O Município de Loures pretende, no âmbito da Volta a Portugal em Bicicleta, estabelecer um Contrato Programa com a Federação Portuguesa de Ciclismo;
- C. Face ao estabelecido no protocolo em vigor entre este Município e o Comité Paralímpico Português há necessidade de adequar o orçamento para este efeito;
- D. De acordo com o processo de adjudicação à Reabilitação e Qualificação do Património Cultural-Quinta e Palácio de Valflores, 2.ª e 3.ª fases mostra-se necessário adequar o orçamento à execução prevista sobre este investimento;
- E. Há necessidade de proceder ao reforço das dotações em alguns investimentos, nomeadamente, para a aquisição de equipamentos AVAC's para as Escolas e para Remodelação de espaço destinado à Academia dos Saberes, polo de Santa Iria de Azóia e Atendimento Municipal;
- F. Face à execução prevista, verifica-se ainda a necessidade de realizar alguns ajustamentos nas dotações de determinadas ações, que se compensarão entre si.

Tenho a honra de propor que:

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, seja aprovada a 13.ª Alteração Orçamental Permutativa ao Orçamento 2020 e Opções do Plano 2020-2023, conforme documento em anexo.

Loures, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente, e dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, e as abstenções das Sr.ºs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata)

NOTA DA REDAÇÃO: O documento 13.ª Alteração Orçamental Permutativa ao Orçamento 2020 e Opções do Plano 2020-2023 encontra-se disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

Proposta de aprovação do Manual de Consolidação de Contas 2020.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 438/2020

Considerando que:

- A. De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os municípios apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas;
- B. O artigo supracitado, no seu n.º 8, estabelece que os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas são os definidos para as entidades do setor público administrativo;
- C. O artigo 114.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020, estipula que, em 2020, as entidades integradas no subsetor da administração local aplicam o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) enquanto referencial contabilístico de 2020;
- D. O SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, prevê, no seu artigo 7.º, regras a observar no âmbito da consolidação de contas orçamental e financeira e, no seu Anexo II, as normas de contabilidade pública (NCP) que passam a vigorar, destacando-se, relativamente à matéria aqui versada, a NCP 22 - Demonstrações Financeiras Consolidadas,

cujo objetivo é prescrever os princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas quando uma entidade controla uma ou várias entidades, e a NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, cujo objetivo é o de regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, as regras e os modelos de demonstrações orçamentais de finalidades gerais (individuais, separadas e consolidadas);

- E. De acordo com o previsto na Lei, o Município de Loures é a entidade consolidante, sendo, portanto, o respetivo órgão executivo o responsável pela elaboração de documentos e elementos de apoio ao processo de consolidação orçamental, designadamente o manual de consolidação;
- F. O manual de consolidação visa proporcionar às entidades consolidadas um conjunto de orientações e procedimentos úteis e facilitadores da preparação uniformizada e normalizada da informação financeira e orçamental consolidada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), designadamente, nas Normas de Contabilidade Pública (NCP 22 e NCP 26), e nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a aprovar o "Manual de Consolidação", junto em anexo à presente proposta de deliberação.

Loures, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, e as abstenções das Sr.ºs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata)

NOTA DA REDAÇÃO: O documento Manual de Consolidação de Contas encontra-se disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

Processo n.º 53613/DCA/2020

Aquisição de Apólices de Seguro

Proposta de aprovação d dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 68.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020, do proposto no documento sob o título "proposta de autorização para início e tipo de procedimento e nomeação do gestor do contrato", e do convite à apresentação de proposta e do caderno de encargos.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 455/2020

Considerando que:

- A. O Município de Loures, mediante deliberação para o efeito tomada pela Câmara Municipal, desenvolveu um procedimento aquisitivo do tipo Concurso Público, com publicação no JOUE, procedimento esse que se concretizou sob o n.º de processo 52067/DCA/2020, tendente à celebração de contrato para "Aquisição de Apólices de Seguro", apólices de Acidentes de Trabalho, Multiriscos, Máquinas Casco, Bens em Leasing, Arvoredo, Acidentes Pessoais Autarcas, Acidentes Pessoais Bombeiros - Comando e Ativo, Acidentes Pessoais Bombeiros - Restantes Quadros, Acidentes Pessoais Utentes Instalações Desportivas, Acidentes Pessoais Iniciativas Temporárias, Acidentes Pessoais Atividades Temporárias, Acidentes Pessoais Voluntariado, Acidentes Pessoais Escolar, Acidentes Pessoais Plataforma Elevatória, Automóvel e Responsabilidade Civil;
- B. Entretanto, observada que foi toda a tramitação legal devida no referido processo e conforme informação prestada pelo Núcleo de Apoio Técnico do DGMA, houve lugar à celebração do contrato n.º 110/2020, datado de 25 de maio e ao envio do mesmo ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, na data de 18 de junho de 2020;

- C. Uma vez que o contrato de seguros, que se encontrava vigente, tinha o seu termo a 31 de julho de 2020, existiu a necessidade de aquisição de novas apólices de seguro a partir do dia 1 de agosto de 2020, data esta que se encontrava prevista como data para início de produção de efeitos no contrato atrás referido e que se encontra no Tribunal de Contas;
- D. Assim, houve lugar à aprovação pela Câmara Municipal de um procedimento do tipo ajuste direto, critério material, que culminou na celebração do contrato n.º 163/2020, com a entidade Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., contrato esse que terá o seu termo a 30 de setembro de 2020, conforme nele se mostra estabelecido;
- E. Uma vez que a instrução e tramitação inerente aos procedimentos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ficam fora de qualquer possibilidade de controlo por parte do Município de Loures, no que respeita à sua ocorrência e verificação, e em ordem a obstar a que à data de 1 de outubro de 2020 exista um vazio de apólices de seguro por eventual persistência da ausência de visto do Tribunal de Contas, importa acautelar a contratação das referidas apólices para vigorarem, no máximo, entre o dia 1 de outubro de 2020 e 30 de novembro de 2020, daí a necessidade do presente procedimento aquisitivo;
- F. Em todo o caso, fica previsto nas peças deste procedimento que, na eventualidade do visto do Tribunal de Contas ocorrer antes do dia 1 de outubro de 2020, não haver sequer lugar à celebração do contrato previsto por inutilidade superveniente, ou, se já tiver havido celebração, o mesmo não produzir quaisquer efeitos jurídicos;
- G. Não obstante o preço base apresentar a configuração da possibilidade do órgão competente para contratar não ter que ser a Câmara Municipal, não pode ser perdido de vista que o presente procedimento tem conexão e dependência, até na base do fundamento legal que lhe subjaz, das vicissitudes do procedimento e do contrato acima aludido, que se encontra sujeito a fiscalização do Tribunal de Contas e cuja competência para contratar pertenceu à Câmara Municipal. Na verdade, por um lado a execução do contrato que decorra do presente procedimento situa-se temporalmente em período para o qual a própria Câmara Municipal já deliberou a contratação com o mesmo objeto e, por outro lado, se fosse pretendido contratar nos termos previstos para este procedimento a que se sucedesse a

contratação nos termos previstos no contrato que se encontra sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, estar-se-ia perante um fracionamento da despesa não consentido legalmente, pelo que o órgão competente para contratar neste procedimento do tipo ajuste direto, critério material, ainda que o preço base seja de 154.466,71 € (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e setenta e um cêntimos), isento de IVA, é a Câmara Municipal;

- H. Assim, por ser o órgão competente para a contratação aqui em apreço e, consequentemente, para a aprovação do Convite à apresentação de proposta e do Caderno de Encargos, bem como da nomeação do Gestor do contrato, o procedimento é sujeito a deliberação da Câmara Municipal de Loures, sendo que se estima que com a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, para o período máximo de vigência de dois meses, o preço contratual global (artigo 97.º do CCP) a pagar pelo Município possa ser na ordem dos supra referidos 154.466,71 € (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e setenta e um cêntimos), isento de IVA;
- I. Propõe-se que o referido montante, enquanto despesa máxima a realizar, seja fixado no Caderno de Encargos como preço base global do procedimento, para o período máximo de dois meses de vigência contratual. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o fundamento aduzido pelo serviço requisitante para a fixação do preço base global no aludido montante é o que consta da informação n.º E/81850/2020, isto é, na génesis do preço base está o preço proposto pela entidade a convidar no âmbito do ajuste direto que deu lugar à celebração do contrato n.º 163/2020 celebrado com a entidade Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., e que, por sua vez, tinha na sua base, os preços contratualizados por via do contrato que já se referiu encontrar-se em processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas;
- J. A respetiva despesa está prevista e ocorrerá pelas rubricas 0301 0309 2013 A 34 e 0204 020212 2013 A 31;
- K. A entidade a convidar é a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., cocontratante no contrato n.º 110/2020, que se mostra sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas e no contrato n.º 163/2020, que terá o seu termo a 30 de setembro de 2020;

L. Não obstante a Câmara Municipal ter autorizado a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019) de acordo com a previsão do n.º 4 desse mesmo artigo, no âmbito do procedimento que se concretizou sob o n.º de processo 52067/DCA/2020 e do qual resultou o contrato que se encontra sujeito a fiscalização prémia pelo Tribunal de Contas, uma vez que à data ainda não se encontrava aprovada a Lei do Orçamento de Estado para 2020, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre o mesmo tipo de dispensa neste procedimento, agora com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 68.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto, designadamente, na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), 17.º, 18.º, 24.º, n.º 1, alínea c), 36.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do CCP, bem como ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 68.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020, aprovar:

1. A dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 68.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020;
2. O proposto no documento sob o título “proposta de autorização para início e tipo de procedimento e nomeação do gestor do contrato”, que se anexa;
3. O convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos, enquanto peças do procedimento desenvolvido sob o n.º de processo 53613/DCA/2020, que se anexam.

Loures, 3 de setembro de 2020

O Vereador

(a) Gonçalo Caroço

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO E TIPO DE PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

1. Na sequência da solicitação efetuada através da informação n.º E/81850/2020, datada de 26/08/2020, proveniente da Divisão de Administração Geral (DAG), proponho a adoção do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto critério material, ao abrigo do disposto, designadamente, nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º e 24.º, n.º 1, alínea e), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua versão atual), com vista à celebração de contratos para “Aquisição de Apólices de Seguro” que inclui as seguintes apólices: - Apólice Acidentes de Trabalho; - Apólice Multiriscos; - Apólice Máquinas Casco; - Apólice Bens em Leasing; - Apólice Arvoredo; - Apólice Acidentes Pessoais Autarcas; - Apólice Acidentes Pessoais Bombeiros - Comando e Ativo; - Apólice Acidentes Pessoais Bombeiros - Restantes Quadros; - Apólice Acidentes Pessoais Utentes Instalações Desportivas; - Apólice Acidentes Pessoais Iniciativas Temporárias; - Apólice Acidentes Pessoais Atividades Temporárias; - Apólice Acidentes Pessoais Voluntariado; - Apólice Acidentes Pessoais Escolar; - Apólice Acidentes Pessoais Plataforma Elevatória; - Apólice Automóvel e Apólice Responsabilidade Civil.

O contrato, incluindo as apólices que o integram, terá um período de vigência contratual de 1 (um) mês, com início de produção de efeitos a 1 de outubro de 2020, renovável por igual e sucessivo período até ao máximo de 2 (dois) meses.

A necessidade do presente procedimento aquisitivo e o fundamento legal do mesmo decorrem do seguinte:

O Município de Loures, mediante deliberação para o efeito tomada pela Câmara Municipal, desenvolveu um procedimento aquisitivo do tipo Concurso Público, com publicação no JOUE, procedimento esse que se concretizou sob o n.º de processo 52067/DCA/2020, tendente à celebração de contrato com o mesmo objeto contratual.

Entretanto, observada que foi toda a tramitação legal devida no referido processo e conforme informação prestada pelo Núcleo de Apoio Técnico do DGMA, houve lugar à celebração do contrato n.º 110/2020, entre o Município de Loures e a Fidelidade -

Companhia de Seguros, S.A., datado de 25 de maio e ao envio do mesmo ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, na data de 18 de junho de 2020.

Entretanto, porque o contrato de seguros que se encontrava vigente tinha o seu termo a 31 de julho de 2020, existiu a necessidade de aquisição de novas apólices de seguro a partir do dia 01 de agosto de 2020, data esta que se encontrava prevista como data para início de produção de efeitos no contrato atrás referido e que se encontra no Tribunal de Contas, tendo para o efeito de satisfação da aludida necessidade sido desenvolvido um procedimento do tipo ajuste direto, critério material, aprovado pela Câmara Municipal e que deu lugar à celebração do contrato n.º 163/2020 celebrado com a entidade Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A..

Ora o referido contrato n.º 163/2020 celebrado com a entidade Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. terá o seu termo a 30 de setembro de 2020, conforme nele se mostra estabelecido.

Uma vez que a instrução e tramitação inerente aos procedimentos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas ficam fora de qualquer possibilidade de controlo, por parte do Município de Loures, no que respeita à sua ocorrência e verificação, e em ordem a obstar a que à data de 01 de outubro de 2020 exista um vazio de apólices de seguro por eventual persistência na ausência de visto do Tribunal de Contas, importa acautelar a contratação das referidas apólices para vigorarem entre o dia 1 de outubro de 2020 e 30 de novembro de 2020, daí a necessidade do presente procedimento aquisitivo. Em todo o caso, fica previsto nas peças deste procedimento que, na eventualidade do visto do Tribunal de Contas ocorrer antes do dia 1 de outubro de 2020 não haver sequer lugar à celebração do contrato previsto por inutilidade superveniente, ou, se já tiver havido celebração, o mesmo não produzir quaisquer efeitos jurídicos.

2. Não obstante o preço base apresentar a configuração da possibilidade do órgão competente para contratar não ter de ser a Câmara Municipal, não pode ser perdido de vista que o presente procedimento tem conexão e dependência, até na base do fundamento legal que lhe subjaz, das vicissitudes do procedimento e do contrato acima aludido que se encontra sujeito a fiscalização do Tribunal de Contas e cuja competência para contratar pertenceu à

Câmara Municipal. Na verdade, por um lado a execução do contrato que decorra do presente procedimento situa-se temporalmente em período para o qual a própria Câmara Municipal já deliberou a contratação com o mesmo objeto e, por outro lado, se fosse pretendido contratar nos termos previstos para este procedimento a que se sucedesse a contratação nos termos previstos no contrato que se encontra sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, estar-se-ia perante um fracionamento da despesa não consentido legalmente, pelo que o órgão competente para contratar neste procedimento do tipo ajuste direto, critério material, ainda que o preço base seja de 154.466,71,00 € (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis euros e setenta e um céntimos), isento de IVA, é a Câmara Municipal.

Assim, por ser o órgão competente para a contratação aqui em apreço e, consequentemente, para a aprovação do Convite e do Caderno de Encargos, bem como da nomeação do Gestor do contrato, propõe-se que o procedimento seja sujeito a deliberação da Câmara Municipal de Loures, sendo que se estima que com a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, para o período máximo de vigência de dois meses, o preço contratual global (artigo 97.º do CCP) a pagar pelo Município possa ser na ordem de 154.466,71,00 € (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis euros e setenta e um céntimos), isento de IVA, tudo à luz do disposto, designadamente, na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), 17.º, 18.º, 24.º, n.º 1, alínea e), 36.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do CCP.

3. Propõe-se que o referido montante de 154.466,71,00 € (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis euros e setenta e um céntimos), enquanto despesa máxima a realizar, seja fixado no Caderno de Encargos como preço base global do procedimento, para o período máximo de dois meses de vigência contratual.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o fundamento aduzido pelo serviço requisitante para a fixação do preço base global no aludido montante é o que

consta da informação n.º E/81850/2020, referida no ponto 1., isto é, na génese do preço base está o preço proposto pela entidade a convidar no âmbito do ajuste direto que deu lugar à celebração do contrato n.º 163/2020 celebrado com a entidade Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., e que, por sua vez, tinha na sua base, os preços contratualizados por via do contrato que já se referiu encontrar-se em processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

4. A entidade a convidar é a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., cocontratante no contrato n.º 110/2020 que se mostra sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas e no contrato n.º 163/2020 que terá o seu termo a 30 de setembro de 2020.
5. Uma vez que o procedimento é do tipo ajuste direto com convite a uma única entidade, logo sendo apresentada uma única proposta, o júri pode ser dispensado, cabendo aos serviços da DCA proceder à análise da proposta que venha a ser apresentada, o que se propõe.
6. Mais se propõe que designado o jurista Rui Coutinho, a prestar serviços jurídicos junto da DCA, para apoiar os serviços no exercício das suas funções de análise da proposta apresentada.
7. Propõe-se que a proposta seja apresentada através da plataforma eletrónica Vortalnext, estabelecendo um prazo para apresentação da mesma de 4 (quatro) dias, contados a partir do dia seguinte ao do envio do convite, tendo como hora limite de entrega as 18 horas desse 4.º (quarto) dia.

Se o termo do prazo ocorrer num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 18:00 horas do primeiro dia útil seguinte.

8. Foi verificado, nesta data, que a respetiva despesa do Município de Loures ocorrerá pelas rubricas 0301 0309 2013 A 34 e 0204 020212 2013 A 31.
9. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o serviço requisitante indicou para gestora do contrato decorrente do procedimento a Sr.ª Fátima Bernardino, a exercer funções na DAG, com os contactos: Rua Frederico Tarré, n.º 5, 1.º, Loures; e-mail dag_seguros@cm-loures.pt; Telefone: 211150931, pelo que se propõe que seja nomeada como gestora do contrato a pessoa indicada.

10. Não obstante a Câmara Municipal ter autorizado a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019) de acordo com a previsão do n.º 4 desse mesmo artigo, no âmbito do procedimento que se concretizou sob o n.º de processo 52067/DCA/2020 e do qual resultou o contrato que se encontra sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, uma vez que à data ainda não se encontrava aprovada a Lei do Orçamento de Estado para 2020, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre o mesmo tipo de dispensa neste procedimento, agora com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 68.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020.

Assim,

e tendo presente que nem todo o conteúdo desta proposta está refletido no teor das peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos), porque aí não tem de estar, o que é o caso, designadamente, da nomeação do Gestor do Contrato, propõe-se que esta proposta seja sujeita a aprovação pela Câmara Municipal, conjuntamente com as peças do procedimento.

Loures, 2 de setembro de 2020

À consideração superior

A Instrutora do processo/ Assistente Técnica
(Ana Cristina Antunes)

A Coordenadora técnica
(Paula Pardal)

CONVITE

AJUSTE DIRETO n.º 53163/DCA/2020 Para a Prestação de Serviços na Área dos Seguros

Artigo 1.º Objeto do contrato

O procedimento tem por objeto a aquisição de serviços na área dos seguros conforme as cláusulas jurídicas do Caderno de Encargos e o programa de seguros que acompanha o presente Convite, abrangendo a cobertura de riscos relativos aos seguintes ramos: Acidentes de Trabalho, Multirriscos, Máquinas Casco, Bens em Leasing, Arvoredo, Acidentes Pessoais, Automóvel, Roubo e Responsabilidade Civil Extracontratual.

Artigo 2.º Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Loures com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, com o número de telefone geral, 211150100, telefax 21115712, com o e-mail dca@cm-loures.pt.

Artigo 3.º Órgão competente para a decisão de contratar

A deliberação de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Loures ao abrigo do disposto na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), 17.º, 18.º, 24.º, n.º 1, alínea c), 36.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos estes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Artigo 4.º Fundamento da Escolha

4.1. A escolha do procedimento tem como fundamento legal o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), levando em linha de conta a medida do estritamente necessário e os motivos de urgência imperiosa resultantes de acontecimentos imprevisíveis não imputáveis à entidade adjudicante.

4.2. Atendendo a que é impreterível ter em vigor um contrato de seguros relativamente às responsabilidades objeto do presente contrato no final do mês de setembro, o recurso à consulta prévia nos termos do disposto no art.º 27.º-A do CCP, não é compatível com o fundamento invocado, uma vez que ao consultar-se mais do que uma entidade há lugar a mais prazos procedimentais, nomeadamente audiência prévia, inviabilizando e frustrando a satisfação da necessidade inerente ao objeto deste procedimento

Artigo 5.º Prazo para Apresentação da Proposta

O prazo para apresentação de proposta é de 4 (quatro) dias, contados a partir do dia seguinte ao do envio do convite, tendo como hora limite de receção de proposta as 18h00m (dezoito horas) desse quarto dia.

Artigo 6.º Modo de Apresentação da Proposta

A proposta deverá ser apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública VORTALnext referenciando o número do presente processo.

Artigo 7.º Elementos da Proposta

7.1. Proposta com a indicação dos seguintes elementos:

7.1.1 Indicação dos preços unitários por ramo/apólice e total;

7.1.2 O preço total da proposta, sem IVA, inscrito em algarismos e por extenso. Em caso de divergência prevalece o valor por extenso;

7.1.3 Características do bem ou serviço, termos e condições relativos a aspetos de execução de contrato previstos no Programa de Seguros;

7.1.4 Prazo de execução do objeto do contrato no local identificado no caderno de encargos.

7.2. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do anexo I ao presente Código.

7.3. Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial ou respetivo código de acesso.

7.4. Certificado de Solvência passado pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Artigo 8.º Negociação da Proposta

Não há lugar à negociação da proposta.

Artigo 9.º Obrigação da manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 10.º Idioma

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11.º Documentos de Habilidade

11.1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma e no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

11.1.1. Certidões do registo criminal dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração ou gerência, que se encontrem em efetivas funções e também da pessoa coletiva;

11.1.2. Menção dos dados constantes no cartão(ões) de cidadão(s) ou no BI(s) e cartão de contribuinte(s) da(s) pessoa(s) que obriga(m) a empresa;

11.1.3. Documento comprovativo da situação perante a Segurança Social;

11.1.4. Documento comprovativo da situação perante as Finanças;

11.1.5. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos.

11.2. A não apresentação da documentação supramencionada ou a sua desconformidade com as exigências legais em vigor determina a caducidade da adjudicação.

11.3. O prazo fixado para a supressão de irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos previstos do artigo 86.º do CCP, será de 2 dias úteis.

Artigo 12.º Minuta do contrato

12.1. O contrato será reduzido a escrito nos termos dos artigos 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, sendo o adjudicatário notificado para aprovação da minuta, sendo o adjudicatário responsável pelo pagamento de todas as despesas, encargos ou impostos devidos pela celebração de tal contrato.

12.2. Tendo presente o período de vigência estabelecido no Caderno de Encargos, não haverá lugar à celebração do contrato, por inutilidade superveniente do mesmo, caso o Tribunal de Contas venha a atribuir visto ou declaração de conformidade antes do dia 01 de outubro de 2020, no âmbito do contrato n.º 110/2020, datado de 25 de maio, que foi sujeito ao Tribunal de Contas para esse efeito, contrato esse que tem como entidade cocontratante a entidade que ora se convida.

Artigo 13.º Prestação de caução

Não há lugar a prestação de caução.

Artigo 14.º Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite observar-se-á o disposto na legislação nacional, nomeadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as subsequentes alterações, e demais legislação complementar aplicável. O presente convite irá ser acompanhado do respetivo caderno de encargos e do programa de seguros.

(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, e as abstenções das Sr.ºs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata)

Processo n.º 53056/DCA/2020

Concurso Público para aquisição continuada de bens alimentares e outros, com vista à sua distribuição e apoio a entidades de caráter social do Concelho de Loures, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19

Proposta de aprovação do Relatório Final, com inerente proposta de adjudicação à proposta apresentada pela entidade concorrente Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A., do projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e aquela entidade de liquidação da taxa devida pela respetiva redução do contrato a escrito.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 456/2020

Considerando que:

- A. O Município de Loures, mediante deliberação para o efeito tomada pela Câmara Municipal, desenvolveu um procedimento aquisitivo do tipo concurso público, sem publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, procedimento aquisitivo esse que se concretizou sob o n.º de processo 53056/DCA/2020, tendente à celebração de contrato para “Aquisição continuada de bens alimentares e outros, com vista à sua distribuição e apoio a entidades de caráter social do Concelho de Loures, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19”;
- B. Tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise e avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes;
- C. Subsequentemente, os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- D. Tendo-se procedido à audiência prévia, não houve lugar à apresentação de quaisquer observações ao abrigo desse direito por parte dos concorrentes;
- E. Cabe, agora, submeter ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal de Loures, o Relatório Final que consta em anexo, com vista à aprovação do mesmo, o qual integra proposta de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A., pelos preços unitários e demais atributos integrantes da proposta (a qual se dá aqui por integralmente reproduzida), sendo a despesa máxima a realizar, conforme estabelecido no Caderno de Encargos, correspondente ao preço contratual máximo a refletir no contrato, no montante de 213.900,00 € (duzentos e treze mil e novecentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- F. Adjudicada que seja a proposta da entidade Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A., mostra-se necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal, da respetiva minuta do contrato a celebrar que consta em anexo;

- G. Ao abrigo do disposto no artigo 18.º, alínea b) do Regulamento de Taxas do Município de Loures é devida taxa pela redução do contrato a escrito, a suportar pela entidade Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A..

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, no âmbito do procedimento aquisitivo desenvolvido sob o n.º de processo 53056/DCA/2020, delibere, ao abrigo do disposto, designadamente, na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), bem como nos artigos 73.º, 76.º e 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atualizada), e ainda, do disposto no artigo 18.º, alínea b) do Regulamento de Taxas do Município de Loures, aprovar:

- 1- O Relatório Final, nos exatos termos que dele constam, com inerente proposta de adjudicação à proposta apresentada pela entidade concorrente Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A., de acordo com os preços unitários e demais atributos integrantes da proposta, sendo a despesa máxima a realizar, conforme estabelecido no Caderno de Encargos, correspondente ao preço contratual máximo a refletir no contrato, no montante de 213.900,00 € (duzentos e treze mil e novecentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a entidade Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.;
- 3- A liquidação da taxa devida pela respetiva redução do contrato a escrito, a pagar pela entidade Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A..

Loures, 3 de setembro de 2020

O Vereador

(a) Gonçalo Caroço

PROJETO DE MINUTA

AQUISIÇÃO

Município de Loures, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, correio eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por Primeiro Contraente ou Contraente Público, neste ato representado por Bernardino José Torrão Soares, que também usa assinar Bernardino Soares, como Primeiro Outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures

e

Sociedade SOGENAVE - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.. titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número , com sede em , correio eletrónico , com o capital social de € (..... euros), adiante designada por Segundo Contraente, neste ato representada por, Segundo Outorgante, na qualidade de da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso , válida até

É celebrado o presente Contrato de Aquisição, precedido de concurso público, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, tomada na sua 68.ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2020, que aprovou a proposta de autorização para início e tipo de procedimento, nomeação do júri e designação do gestor do contrato e respetivas peças do procedimento, publicitado na II Série do Diário da República número 157, de 13 de agosto de 2020, e disponibilizado na mesma data na plataforma VortalNext.

Tendo, também, em conta a deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato, tomada pela Câmara Municipal de Loures na suaª Reunião Ordinária, realizada em ... de de 2020, nos termos do disposto nos artigos 96.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

Acordam em celebrar o presente contrato de Aquisição que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - 1. O contrato tem por objeto a aquisição continuada de bens alimentares, e outros, com vista à sua distribuição e apoio a entidades de caráter social do Concelho de Loures, no âmbito do combate à pandemia de

COVID-19, que figuram na listagem constante no Anexo II, sendo que os bens a fornecer, a unidade de medida e o respetivo preço base unitário dos mesmos figuram na listagem constante do Anexo I, ambas do Caderno de Encargos, com as restantes cláusulas do mesmo, com a Proposta do Segundo Contraente e demais elementos escritos e patenteados, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O Segundo Contraente fica obrigado a fornecer os bens adjudicados, qualquer que seja a sua tipologia, na quantidade que vier a ser solicitada pelo Contraente Público.

Cláusula Segunda - O contrato tem início de produção de efeitos no dia imediatamente seguinte ao da sua assinatura e um período de vigência de 90 (noventa) dias, ou até perfazer o preço contratual global de 213.900,00 € (duzentos e treze mil e novecentos euros), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido, consoante a condição que se verificar primeiro.

Cláusula Terceira - Os bens adquiridos no âmbito do presente contrato são entregues nas instalações de cada uma das entidades sociais que são apoiadas, constantes do Anexo II do Caderno de Encargos, mediante articulação para o efeito entre o Contraente Público e o Segundo Contraente.

Cláusula Quarta - 1. Pelos fornecimentos efetuados, o Contraente Público obriga-se a pagar, ao Segundo Contraente, o preço global de 213.900,00 € (duzentos e treze mil e novecentos euros), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido, de acordo com os preços unitários propostos e adjudicados.

2. A despesa resultante deste contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte:
Classificação orgânica: , classificação económica:

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número, datado de

Cláusula Quinta - Os pagamentos devidos pelo Contraente Público serão efetuados nos termos definidos na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Sexta - A garantia oferecida para execução do contrato foi prestada através de emitida em , pelo , com sede na , no valor de , correspondente a 5% do preço contratual.

Cláusula Sétima - Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Cláusula Oitava - 1. Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo Contraente Público.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. Quando a divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo Contraente Público.

Cláusula Nona - Foi designada pelo Contraente Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato a Dr.ª Cecília Teixeira.

Cláusula Décima - 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços:

- MUNICÍPIO DE LOURES: cecilia_teixeira@cm-loures.pt
- SOGENAVE- Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A:

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada aos contraentes.

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas.

Pelo Segundo Outorgante foram exibidos os seguintes documentos:

...

(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente, dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e as abstenções da Sr.ª Vereadora e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata)

PRESIDÊNCIA

Proposta de aceitação da doação de 5.000 máscaras cirúrgicas certificadas, no quadro das medidas preventivas de combate à pandemia de COVID-19.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 439/2020

Considerando que:

- A. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal de Loures deliberar aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
- B. Foi manifestada a vontade, pelo Grupo Trofa Saúde, de doação de 5.000 máscaras cirúrgicas certificadas no quadro das medidas preventivas de combate à pandemia COVID-19.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceite a doação das máscaras cirúrgicas certificadas ao Município de Loures, por parte do Hospital Trofa Saúde, S.A., para utilização no âmbito das medidas preventivas de combate à pandemia COVID-19.

Loures, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação da minuta e de consequente celebração de Protocolo de Parceria com a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, no âmbito da criação do Observatório “Os Serviços, a competitividade urbana e a coesão territorial”.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 440/2020

Considerando que:

- A. A Confederação do Comércio e Serviços de Portugal/Fórum de Serviços tem como missão o papel de dinamizador do associativismo e do empreendedorismo no comércio e nos serviços, contribuir no Conselho Económico e Social e em sede de Concertação Social, com vista ao desenvolvimento de um Contrato Social mobilizador e modernizador e um papel de interlocutor entre o mundo empresarial e os sistemas político, social e fiscal, nomeadamente junto do Governo e da Administração Pública, Estruturas Associativas, Sistema Científico, e Comunidade financeira e empresarial;
- B. A criação do Observatório “Os serviços, a competitividade urbana e a coesão territorial” terá como objetivo a reflexão, análise e debate sobre a nova geração de políticas urbanas;
- C. A Confederação do Comércio e Serviços de Portugal vem propor ao Município de Loures a adesão a este Observatório, com a celebração do Protocolo de Parceria.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta e consequente celebração do Protocolo de Parceria com a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal.

Loures, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

PROTOCOLO DE PARCERIA

Observatório “Os Serviços, a competitividade urbana e a coesão territorial”

Entre

1. Primeira Outorgante: A Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP associação de direito privado sem fins lucrativos, NIPC 500948089, com sede na Av. Dom Vasco da Gama n.º 29, em Lisboa, representada por João Manuel Lança Vieira Lopes, na qualidade de Presidente da Direção e por Verter Gomes, na qualidade de Vice-Presidente, adiante apenas designada por CCP
- e
2. Segunda Outorgante: Câmara Municipal de Loures.

Considerando:

Que os signatários do presente Protocolo partilham o interesse na criação de uma estrutura permanente a funcionar no quadro da CCP/Fórum dos Serviços e que terá como grandes referências: a coesão territorial, a competitividade e a qualidade de vida urbana e o papel das atividades de serviços. Consideram ainda que a sua missão deve assentar em três objetivos principais:

- Promover uma visão integrada das políticas urbanas, nomeadamente na articulação entre as ações públicas e de política pública e as iniciativas a desenvolver com base em investimento privado empreendedor;
- Fomentar uma abordagem focalizada nos serviços, considerando que estes são um fator determinante de afirmação da qualidade de vida urbana e, como tal, essenciais na fixação e atração de pessoas, rendimentos e investimento;
- Contribuir para projetar as novas cidades e vilas, como polos dinamizadores da coesão territorial (no plano nacional, regional e local) e como unidades propulsoras de política de internacionalização do país.

Neste contexto, entendem a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP e a Câmara Municipal de Loures celebrar o presente protocolo de parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a Objeto

Pelo presente Protocolo ambos os outorgantes concordam estabelecer uma parceria, visando cooperar na criação de um Observatório com a designação “Os Serviços, a competitividade urbana e a coesão territorial” e cujo propósito será o de produzir informação e conhecimento relevante relacionados com os objetivos enunciados e, também, impulsionar o desenvolvimento de possíveis ações colaborativas de adesão voluntária, envolvendo diferentes atores e que contribuam para elevar os níveis de eficiência coletiva, nomeadamente a nível de conceitos, ideias e conteúdos.

Cláusula 2.^a Compromisso da CCP/Fórum dos Serviços

- Promover as ações necessárias ao cumprimento do objeto enunciado;
- Trabalhar em diálogo permanente com os parceiros do Fórum, partilhando com eles a informação e o conhecimento produzido;
- Criar um Conselho Geral do Observatório em que terão assento parceiros locais, regionais e nacionais, públicos e privados, e a quem cabe acompanhar e orientar os trabalhos do Observatório, nomeadamente, aprovando o programa de atividades a desenvolver por este.

Cláusula 3.^a Compromisso da Câmara Loures

- Disponibilizar informação de que disponha e que seja considerada pertinente para os trabalhos do Observatório;
- Colaborar na divulgação do trabalho produzido pelo Observatório e participar nas iniciativas que este venha a realizar;
- Integrar o Conselho Geral do Observatório a criar, apresentando propostas a poderem integrar o programa de atividades do Observatório.

Cláusula 4^a Vigência

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por tempo indeterminado e enquanto durar o Observatório,

podendo ser o mesmo denunciado em qualquer momento por ambas as partes se o entenderem conveniente.

Assinado em Lisboa, em de 2020.

A Primeira Outorgante

João Vieira Lopes

Verter Gomes

A Segunda Outorgante

Bernardino Soares

(Aprovada por unanimidade)

AMBIENTE

Proposta de isenção do pagamento de taxa municipal, devida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões, pela utilização e aproveitamento de domínio municipal no Parque Municipal de Cabeço de Montachique.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 446/2020

Considerando que:

- A. Veio a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões (AHBVF) e à semelhança dos últimos anos, dirigir ao Município de Loures um pedido de autorização para instalação de uma “roulotte” no Parque Municipal do Cabeço de Montachique (PMCM), com venda de cafés, águas e gelados, aos fins de semana, nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2020 (cfr. Anexo I);
- B. Não obstante o pedido inicialmente formulado, em virtude da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV2 e pela doença COVID-19 e das medidas impostas no âmbito da prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infecção, incluindo a declaração dos estados de emergência, de contingência e de alerta, a AHBVF solicitou a instalação do referido

equipamento no Parque Municipal do Cabeço de Montachique apenas nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020;

C. O requerimento formulado enquadrar-se nos projetos que têm vindo a ser promovidos pela AHBVF com vista à angariação de fundos, atentas as dificuldades orçamentais com que se deparam face ao condicionamento dos apoios e aos crescentes encargos, situação de carência que se acentua no corrente ano de 2020 em virtude da situação de pandemia que atravessamos;

D. De acordo com a fundamentação apresentada e o seu cariz humanitário, a natureza da entidade requerente, a tradição deste município no apoio às associações de bombeiros, às características florestais do PMCM e, ainda, atendendo ao facto do PMCM não dispor, à presente data, de qualquer oferta de serviço de bar ou cafeteria, considera-se uma mais-valia o deferimento daquela pretensão, tanto para a AHBVF, como para o Município, para os utilizadores do PMCM e para todos os municípios que poderão beneficiar da atuação deste corpo de bombeiros;

E. Por outro lado, a presença dos elementos do corpo de Bombeiros no interior do Parque durante o período de maior afluência de visitantes proporcionará o aconselhamento, prevenção e sensibilização, tanto no que concerne à utilização e usufruto de espaços florestais, como, em especial no período de pandemia que atravessamos, no que concerne à implementação de medidas de prevenção, proteção e práticas de higiene;

F. Nos termos da alínea f) do artigo 67.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, a utilização e aproveitamento de domínio municipal com instalações especiais está sujeita ao pagamento, pelo utilizador, da taxa de 0,25 €/m²/dia;

G. A área utilizada e ocupada para o exercício da atividade requerida é de 50 m², durante 26 dias, o que totaliza, por aplicação da taxa mencionada em F., o valor de 325,00 € (trezentos e vinte e cinco euros);

H. A requerente, na qualidade de associação de bombeiros e em cumprimento do disposto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, solicitou ainda a isenção do pagamento de taxas, nos termos do disposto pelo n.º 11 do mesmo artigo (cfr. Anexo I);

I. Em virtude da natureza jurídica da requerente, do facto de a iniciativa de angariação de fundos em referência se relacionar diretamente à realização dos seus fins estatutários e do seu cariz humanitário, pode a Câmara Municipal de Loures deliberar isentar aquela entidade do pagamento de taxas municipais, nos termos da alínea a) do n.º 1 de artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, aprovar a isenção do pagamento de taxa municipal no valor global de 325,00 € (trezentos e vinte e cinco euros), devida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões, pela utilização e aproveitamento de domínio municipal, nos termos da alínea f) do artigo 67.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, para instalação de uma “roulotte”, com venda de cafés, águas e gelados aos fins de semana, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020, no Parque Municipal do Cabeço de Montachique.

Loures, 24 de agosto de 2020

O Vice-Presidente da Câmara

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

DESPORTO

Proposta de aprovação da participação do município na 7.ª etapa da Edição Especial 2020 da Volta a Portugal, e da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Loures e a UVP/Federação Portuguesa de Ciclismo.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 447/2020

Considerando que:

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, nomeadamente, no que concerne ao apoio a atividades desportivas;
- B. A política desportiva implementada pelo Município de Loures integra, há longos anos, a promoção da Atividade Física através da vertente do Ciclismo;
- C. A UVP/Federação Portuguesa de Ciclismo e o Município de Loures pretendem formalizar, através de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a parceria já iniciada em 2019, promovendo, nesta Edição Especial 2020 da Volta a Portugal, a etapa Loures-Setúbal.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aprovar a participação do município na 7.ª etapa da Volta a Portugal, bem como a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Loures e a UVP/Federação Portuguesa de Ciclismo.

Loures, 3 de setembro de 2020

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A UVP/FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO

Entre:

o Município de Loures, pessoa coletiva n.º 501294996, sito na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, Bernardino Soares, adiante designado por primeiro Outorgante

e

a UVP/Federação Portuguesa de Ciclismo, pessoa coletiva n.º 500110379, com sede na Rua de Campolide, 237, 1070-030 Lisboa, neste ato representada pelo Sr. Delmiro Pereira, na qualidade de Presidente da Federação, adiante designada por segundo Outorgante.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Contrato-Programa, que se regerá pelas seguintes disposições preambulares e clausulado:

DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

- a) A prática e difusão da cultura física e do desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento das condições física, intelectual e social da população;
- d) Existe, atualmente, consenso generalizado relativamente ao reconhecimento da prática desportiva enquanto veículo privilegiado de educação, pelo que importa promover a implementação de programas de ocupação de tempos livres que incluam atividades apropriadas e do agrado, nomeadamente, das camadas mais jovens;
- e) O Município de Loures desenvolve, no estrito cumprimento das diretrizes plasmadas na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), uma metodologia de apoios ao movimento Associativo Desportivo do Concelho que é

operacionalizada através do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e do Programa Mais Desporto;

- f) A política desportiva implementada pelo Município de Loures integra, há longos anos, a promoção da Atividade Física através da vertente do Ciclismo;
- g) Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais, é celebrado o presente Contrato-Programa, doravante designado por Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Contrato estabelece a atribuição de uma comparticipação financeira destinada ao apoio à realização da Volta a Portugal em Bicicleta - Edição Especial 2020, programada para decorrer entre os dias 27 de setembro e 5 de outubro, designadamente a 7.ª etapa Loures-Setúbal.

Cláusula Segunda (Vigência)

A Volta a Portugal em Bicicleta - Edição Especial 2020, decorre entre os dias 27 de setembro e 5 de outubro de 2020.

Cláusula Terceira (Comparticipação financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, para apoio exclusivo à execução do objeto do Contrato, é de 20.000,00 € (vinte mil euros).

Cláusula Quarta (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

- 1- O primeiro Outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir ao segundo Outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e, bem assim, solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do Contrato e à boa aplicação das verbas disponibilizadas;

- b) Fiscalizar a execução deste Contrato, obtendo do segundo Outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou, em caso de incumprimento, pelo segundo Outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato.

- 2- É dever do primeiro Outorgante disponibilizar ao segundo Outorgante a comparticipação financeira destinada à execução do Contrato, no montante estabelecido na Cláusula Terceira.

Cláusula Quinta (Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

- 1- O segundo Outorgante tem o direito de exigir do primeiro Outorgante a disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que este se obrigou.
- 2- São deveres do segundo Outorgante:
 - a) Realizar a Volta a Portugal em Bicicleta - edição especial 2020, de forma a atingir os objetivos a que se propôs;
 - b) Prestar ao primeiro Outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Contrato e, bem assim, apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
 - c) Sujeitar-se às ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro Outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Contrato;
 - e) Realizar uma sessão de "O Ciclismo Vai à Escola", numa escola do concelho em articulação com o primeiro outorgante;
 - f) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro Outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Contrato;

g) Informar sobre a respetiva situação perante as Administrações Tributária e Contributiva.

Cláusula Sexta (Mora e incumprimento do Contrato)

- 1- O atraso na realização do Contrato confere ao primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2- O incumprimento culposo do presente Contrato, por parte do segundo Outorgante, confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas.
- 3- Em caso de incumprimento culposo, o segundo Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

Cláusula Sétima (Cessação do Contrato)

O presente Contrato deixa de produzir efeitos:

- a) No termo do seu prazo;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do objeto do Contrato;
- c) Quando o primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o Contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente Contrato, não sejam facultadas ao primeiro Outorgante as informações previstas na alínea g) do n.º 2 da Cláusula Quinta.

Cláusula Oitava (Resolução do Contrato)

- 1- O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas no n.º 2 da Cláusula Quinta confere ao primeiro Outorgante o direito de resolver o presente Contrato.
- 2- Igual direito assistirá ao primeiro Outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo Outorgante, falsas declarações ou informações, com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula Nona (Revisão do Contrato)

- 1- O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2- É sempre admitido o direito à revisão do Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3- O Outorgante que manifestar interesse na revisão do Contrato enviará à contraparte uma proposta fundamentada, devendo esta pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

Cláusula Décima (Litígios)

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto, na sua redação atual.

Os Outorgantes aceitam o presente Contrato nos precisos termos exarados, pelo que vão assiná-lo em duplicado:

Loures, de de 2020

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Loures

Bernardino Soares

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente
da Federação Portuguesa de Ciclismo

Delmino Pereira

(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente, dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, das Sr.ºs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e as abstenções da Sr.º Vereadora e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata)

OBRAS MUNICIPAIS

Processo n.º 1624-A/DOM

Execução de passagem hidráulica sob a Praceta Luís de Camões na Ribeira da Apelação

Proposta de aprovação do projeto de execução, do início do procedimento, da fundamentação do valor base, do critério de adjudicação e de desempate, da decisão de não contratação por lotes, do valor de caução, do anúncio e programa de concurso, do caderno de encargos, da constituição e composição do Júri, de delegação de competências no Júri e no Presidente da Câmara, da publicação eletrónica do anúncio, da designação de representantes autorizados para assinar eletronicamente documentos e da designação do gestor de contrato.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 448/2020

Considerando que:

- A. O projeto de execução da Passagem hidráulica sob a praceta Luís de Camões na Ribeira da Apelação se encontra concluído e devidamente instruído nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;
- B. A fase de preparação do concurso para a contratação de empreitada de obra pública se encontra igualmente concluída;
- C. O expresso no conteúdo das informações números 0309/DI/AM (E/65419/2020), 045/DEP/EN (E/79040/2019), 059/DEP/EN (E/102607/2019) e 23/DEP/EN (E/52980/2020);
- D. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento de contratação pública em apreço é a Câmara Municipal;
- E. Foi verificado, nesta data, que a despesa do Município de Loures está prevista na rubrica 10.03/07.01.04.05 e ação 2002-I170.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, todos do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP), e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

1. Aprovar o projeto de execução da empreitada relativa à Passagem hidráulica sob a praceta Luís de Camões na Ribeira da Apelação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos na sequência de informações 045/DEP/EN (E/79040/2019), 059/DEP/EN (E/102607/2019), 23/DEP/EN (E/52980/2020) e 63/DEP/JF (E/118556/2019);
2. Aprovar a abertura do procedimento na modalidade de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo valor base de 383.800,00 € (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos euros) sem IVA;
3. Aprovação da fundamentação do valor base, que corresponde ao valor total calculado na estimativa orçamental do projeto de execução;
4. Aprovar um preço anormalmente baixo quando for 20%, ou mais, inferior ao preço base, fixado no caderno de encargos, considerando-se que o preço inferior produzirá decréscimo da qualidade dos trabalhos tendo em consideração os preços médios praticados no mercado;
5. Aprovar o critério de adjudicação da empreitada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
6. Aprovar os seguintes critérios de desempate:
 - a) O mais baixo preço unitário atribuído ao artigo 5 - *Processos construtivos*;
 - b) Em caso de persistir o empate será usado como segundo critério de desempate o preço mais baixo apresentado para o artigo 05.03.01 - *Fornecimento e colocação de perfis metálicos em aço do tipo S275JR, HEB 140 ancorados no terreno, incluindo os trabalhos de preparação, corte, soldaduras, ligações, montagem e respetivas selagens no terreno e posterior desmontagem (em momento a definir pelo projeto)*;

- c) Em caso de subsistência do empate, propõe-se que o mesmo seja dirimido por via de um sorteio, a realizar através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora.
- 7. Aprovar a não contratação por lotes, atendendo a que o objeto do contrato é tecnicamente incindível, pelo que a contratação por lotes causaria graves inconvenientes, a nível da gestão funcional da obra;
- 8. Aprovar a caução a prestar pelo empreiteiro no valor de 5% do valor da adjudicação;
- 9. Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos;
- 10. Aprovar a seguinte constituição e composição do júri:

Presidente	Luís Lopes
1.º Vogal efetivo	Berta Picado
2.º Vogal efetivo	Ana Margarida Boto
1.º Suplente	Sandra Salgueiro
2.º Suplente	Marta Rosa
3.º Suplente	José Barros
4.º Suplente	Luísa Caetano

- 11. Delegar as seguintes competências no júri nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com exceção das previstas no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, para:
 - a) Prestação de esclarecimentos;
 - b) Análise e decisão sobre pedidos de classificação de documentos da proposta;
 - c) Análise de erros e omissões e submissão da mesma ao órgão competente para a decisão de contratar;
 - d) Audiência prévia dos concorrentes.
- 12. Delegar as seguintes competências no Presidente, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, com vista ao cumprimento dos prazos procedimentais previstos na Lei:
 - 1. Aceitação de erros e omissões e retificações das peças que não impliquem a alteração do valor base do procedimento;
- 13. Autorizar a publicação eletrónica do anúncio do concurso no sítio do Diário da República;

- 14. Designar os seguintes funcionários, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, como representantes autorizados para assinar eletronicamente os documentos da responsabilidade da entidade adjudicante na plataforma eletrónica Vortal: José Manuel Cerqueira de Barros, Assistente Técnico, e Luísa Maria Reis Caetano, Técnica superior;
- 15. Aprovar a designação do gestor do contrato, proposta a fl. 363, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

...

Loures 2 de setembro de 2020

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

(Aprovada por unanimidade)

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Portugal Ciclável 2030

Proposta de aprovação a parceria entre o Município de Loures e o Município de Lisboa e de submissão de candidatura ao Programa Portugal Ciclável 2030.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 449/2020

Considerando que:

- A. A vantagem do prosseguimento de investimento na rede ciclável do concelho, em condições de articulação com as redes em construção nos municípios vizinhos, como contributo para a mobilidade suave nas deslocações pendulares;
- B. O Programa Portugal Ciclável 2030 (PCN) é um programa lançado pelo Ministério do Ambiente, que se constitui como um instrumento de incentivo à utilização da bicicleta como meio de transporte nas deslocações quotidianas, nomeadamente através do apoio às infraestruturas dedicadas à circulação ciclável;

C. O Aviso n.º 11059/2020, de 30 de julho, «Construção de Ciclovias no âmbito do Portugal Ciclável», é destinado à construção de ciclovias intermunicipais, existe a possibilidade de estabelecer uma parceria com o Município de Lisboa para apresentação de candidaturas ao Fundo Ambiental;

D. A parceria a estabelecer com o Município de Lisboa visa a submissão de uma candidatura conjunta, com a construção de novos troços, estabelecendo conexão com a rede ciclável existente e proposta, nos dois municípios, nomeadamente, Sacavém/Bobadela - Lisboa (Parque das Nações);

E. O percurso ciclável intermunicipal proposto estabelece a ligação entre aglomerados de Lisboa (Parque da Nações), Sacavém e Bobadela, através da ligação entre as duas margens do Rio Trancão e, também, o acesso à Estação da CP de Sacavém;

F. O custo estimado mínimo para a presente proposta é de 165.650,00 €, sendo comparticipado a 75% (até um custo máximo de 150.000,00 €, por quilómetro), perfaz um custo estimado para o Município de 36.650,00 €;

G. O teor da informação dos serviços municipais referenciada como 01/DPGU-GP/MO/MJC/TM/2020 de 02 de setembro de 2020 e respetivos anexos.

Tenho a honra de propor:

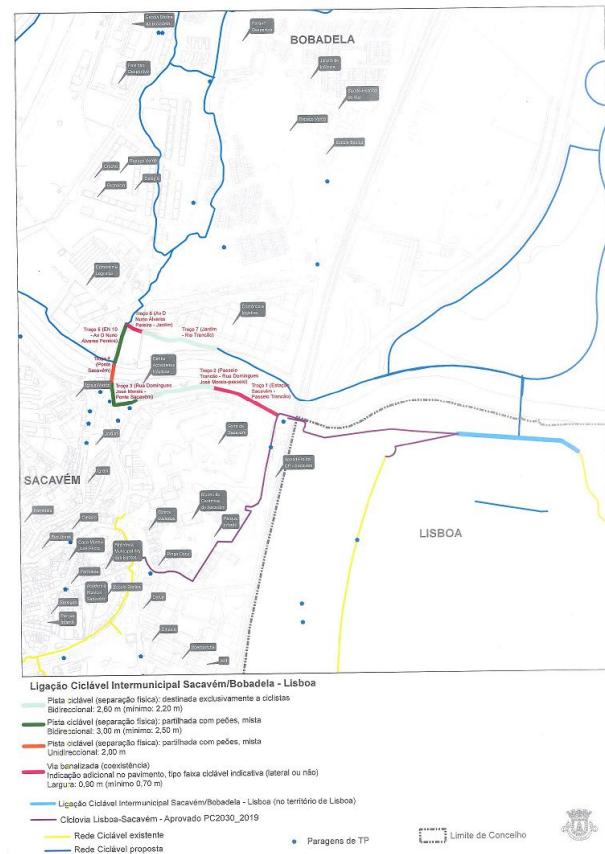
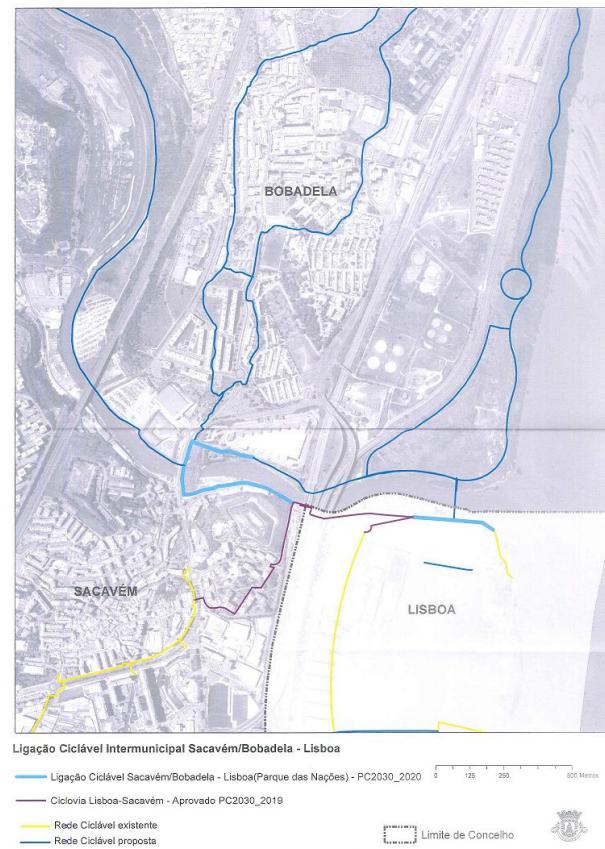
Que a Câmara Municipal delibere, nos termos das alíneas f), r) e e), do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, aprovar a parceria e submissão de candidatura do Município de Loures, com o Município de Lisboa, ao Programa Portugal Ciclável 2030, na ligação intermunicipal acima proposta.

...

Loures, 1 de setembro de 2020

O Vereador

(a) *Tiago Matias*



PORTUGAL CICLÁVEL 2030							
Lisboa - Sacavém/Bobadela							
Tipologia	Treço	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Custo/m ²	Estimativa Parcial	Observações
partilhada automóvel / unidirecional segregada / bidirecional	1	175	1,80	315	€ 50,00	€ 15.750,00	via
partilhada peão / bidirecional	2	192	2,60	499,2	€ 90,00	€ 44.928,00	passeio
partilhada peão / unidirecional segregada / bidirecional	3	114	3,00	342	€ 60,00	€ 20.520,00	passeio
partilhada peão / unidirecional segregada / bidirecional	4	48	4,00	192	€ 60,00	€ 11.520,00	passeio
partilhada peão / bidirecional segregada / unidirecional	5	98	3,00	294	€ 60,00	€ 17.640,00	passeio
partilhada automóvel / unidirecional segregada / bidirecional	6	45	1,80	81	€ 50,00	€ 4.050,00	via
Empreitada	7	188	2,60	488,8	€ 50,00	€ 43.992,00	passeio
						€ 158.400,00	
Projeto Execução						€ 6.000,00	
Revisão Projeto						€ 1.250,00	
Fiscalização						€ -	
Estimativa Total						€ 165.650,00	
Extensão Total		860					
Custo/km						€ 192.616,28	
Financiamento							
Comparticipação					€ 124.237,50	75%	
Custo/km					€ 144.462,21		
Custo/km máximo					€ 150.000,00		
Valor máximo financiável					€ 129.000,00		
Encargo Município Loures							
Despesa					€ 36.650,00		
Custo/km					€ 42.616,28		

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 66452/URB_DI/2019

Eletro-Portugal, Lda.

Proposta de aprovação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e da Delimitação da Unidade de Execução n.º 2 de Tocadeiros, nos termos das informações dos serviços.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 450/2020

Considerando:

- O teor da informação dos serviços municipais e o despacho do Sr. Diretor do DPGU, no documento E/78374/2020;
- Findo o período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução n.º 2 de Tocadeiros, fixado nos termos da proposta 92/2020, aprovada na Reunião de Câmara de 26-02-2020, de que se registou apenas uma participação;
- Que, nos termos do relatório de ponderação da participação, elaborado pelos serviços, não merecem cabimento as questões suscitadas, por não reportarem à Unidade de Execução em questão e não demonstrarem qualquer desconformidade ou incompatibilidade com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao processo 66452/URB_DI/2019, em nome de Eletro-Portugal, Lda., que se refere à construção de um edifício industrial, num terreno com 7.440 m², em Tocadeiros, na Freguesia de Lousa, ao abrigo do n.º 3 do artigo 89.º e 148.º e 149.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Territorial), instituído pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação em vigor:

- Aprovar o relatório de ponderação da Discussão Pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução n.º 2 de Tocadeiros, elaborado pelos serviços municipais;
- Aprovar a delimitação da Unidade de Execução n.º 2 de Tocadeiros, nos termos propostos pelos serviços.

...

Loures, 2 de setembro de 2020

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: O documento Relatório de Ponderação da Discussão Pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução n.º 2 de Tocadeiros encontra-se disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

Processo n.º 38.475/L/OR/2000

Inversiones Portuguesas, S.I.

Proposta de cancelamento da garantia bancária existente.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 451/2020

Considerando:

- O teor da informação dos serviços municipais a fl. 1603 e o despacho do Sr. Diretor do DPGU, a fl. 1604;



B. Que a garantia bancária agora em questão se destinava a garantir o suporte financeiro de parte das obras de urbanização, relativas ao alvará de loteamento 05/2004, que a Câmara se dispôs levar a cabo por conta da titular do alvará, nos termos do protocolo celebrado em decorrência da aprovação da proposta 141/2017, na Reunião de Câmara de 05-04-2017, com vista à urgência de viabilização das condições de implantação do novo Centro Português de Refugiados (CPR), na área da urbanização reservada a equipamentos;

C. Que se concluíram os pagamentos das 18 prestações previstas no mencionado protocolo, o que esgota os efeitos da garantia bancária em questão.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, relativamente à garantia bancária associada a parte das obras de urbanização relativas ao alvará de licença loteamento n.º 05/2004, Quinta do Papa Leite/EN10, São João da Talha, na Freguesia da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, no âmbito do processo 38.475/L/OR/2000, em nome de Inversiones Portuguesas, S.l., com base no disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, aprovar:

O cancelamento da garantia bancária emitida pelo Banco Santander Totta, SA, com o n.º 962300482025719, no valor de 150.034,62 € (cento e cinquenta mil, trinta e quatro euros e sessenta e dois céntimos).

...

Loures, 1 setembro de 2020

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

(Aprovada por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente, dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, da Sr.ª Vereadora e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e as abstenções das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista)

ISENÇÃO DE TAXAS

Processo n.º 43.821/OCP

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moscavide e Portela

Proposta de isenção do pagamento da taxa referente ao Alvará de Autorização de Utilização, no âmbito de construção de Quartel.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 453/2020

Considerando:

A. O teor da informação dos serviços municipais, a fl. 876 e o despacho do Sr. Diretor do DPGU, a fl. 877;

B. A reconhecida condição de instituição de utilidade pública da requerente, invocada no requerido a fl. 866, por parte da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moscavide e Portela.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, relativamente à pretensão instruída no âmbito do processo 43.821/OCP, em nome de Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moscavide e Portela, com sede na Rua António Maria Pais 19 -19-A em Moscavide, na União das Freguesias de Moscavide e Portela, nos termos do n.º 1 alínea a) do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures (RTML), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 187, de 25 de setembro de 2009, na redação atual:

Aprovar a isenção do pagamento da taxa referente ao Alvará de Autorização de Utilização, no valor de 565,55 € (quinhentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco céntimos).

...

Loures, 1 de setembro de 2020

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 68446/URB_L_E/2020
Associação Luiz Pereira da Motta - Lar Santa Tecla

Proposta de isenção do pagamento das taxas de apreciação do processo e da taxa de licença de obras referentes ao licenciamento/legalização de obras de alteração de equipamento social Centro de Atividades Ocupacionais.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 454/2020

Considerando:

- A. O teor da informação dos serviços municipais e o despacho do Sr. Diretor do DPGU, no documento E/82183/2020;
- B. Que as taxas a que reporta a presente proposta se referem a obras de alteração a um Centro de Atividades Ocupacionais, que visam servir funções desempenhadas por uma IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social), no âmbito da sua vocação estatutária;
- C. Que a instituição em questão comprova a sua condição de IPSS e a sua vocação estatutária.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao processo 68446/URB_L_E/2020, em nome de Associação Luiz Pereira da Motta - Lar Santa Tecla, a que se refere o licenciamento/legalização de obras de alteração de equipamento social, sito na Praceta das Urmeiras, n.ºs. 6 e 7, Loures, na Freguesia de Loures, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures:

Aprovar a isenção do pagamento das taxas de apreciação do processo, no valor de 180,00 € (cento e oitenta euros) e taxa de licença de obras no valor de 128,85 € (cento e vinte e oito euros e oitenta e cinco centimos) referentes ao licenciamento/legalização de obras de alteração de equipamento social.

...

Loures, 2 de setembro de 2020

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

(Aprovada por unanimidade)

TOPONÍMIA

Processo n.º 47.030/OM

Toponímia de Camarate, Unhos e Apelação

Proposta de revogação da deliberação de aprovação da proposta n.º 518/2019, tomada na 45.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 11 de setembro de 2019 [publicitada em **Loures MUNICIPAL** - Edição n.º 17, de 11 de setembro de 2019, pág.s 38-39] e de atribuição de topónimos a arruamentos nas localidades de Bairro de Santiago e Catujal, Urbanização Municipal Terraços da Ponte, Bairro de São João e São João das Areias.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 452/2020

Considerando:

- A. O teor da informação dos serviços municipais e o despacho do Sr. Diretor do DPGU, a fl. 980;
- B. Que a atribuição dos topónimos em questão já foi deliberada pela aprovação da proposta 518/2019, na Reunião de Câmara de 11-09-2019;
- C. Que a Junta da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação veio agora corrigir a sua proposta que deu origem à anterior deliberação, por considerar que a mesma estava mal identificada, o que agora corrige pela deliberação daquele órgão de 20-04-2020.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor, para arruamentos que ligam as localidades de Urbanização Municipal Terraços da Ponte, Bairro de São João, São João das Areias, Bairro de Santiago e Catujal, na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação:

1. Aprovar a revogação da deliberação de aprovação da proposta 518/2019, tomada na Reunião de Câmara de 11-09-2019;
2. Na ligação entre o Bairro de Santiago e o Catujal, aprovar a designação de Rua Maria Manuela Henriques Marona, ao arruamento com início na Rua das Forças Armadas, Rua

Particular e Rua Francisco José da Silva e Almeida e termo na Rua José Henriques Alves;

3. Na ligação entre o Bairro de Santiago e São João das Areias, Bairro de São João e Urbanização Municipal Terraços da Ponte aprovar a designação de Rua Francisco José da Silva e Almeida, ao arruamento com início na Rua do Quinto Centenário, Rua Doutor Gilberto Lindim Ramos e Avenida Amílcar Cabral e termo na Rua Maria Manuela Henriques Marona, Rua das Forças Armadas e Rua Particular.

...

Loures, 1 de setembro de 2020

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

Bairro de Santiago e Catujal

DESIGNAÇÃO PROPOSTA

Rua Maria Manuela Henriques Marona

Início: Rua das Forças Armadas, Rua Particular e Rua Francisco José da Silva e Almeida

Termo: Rua José Henriques Alves

Urbanização Municipal Terraços da Ponte, Bairro de São João e São João das Areias

DESIGNAÇÃO PROPOSTA

Rua Francisco José da Silva e Almeida

Início: Rua do Quinto Centenário, Rua Doutor Gilberto Lindim Ramos e Avenida Amílcar Cabral

Termo: Rua Maria Manuela Henriques Marona, Rua das Forças Armadas e Rua Particular

(Aprovada por unanimidade)

EDUCAÇÃO

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Proposta de aprovação da minuta de Protocolo a celebrar com três entidades parceiras, para fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino, no âmbito do Serviço de Apoio à Família.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 429/2020

Considerando que:

- A. No âmbito do Serviço de Apoio à Família, existem entidades parceiras que, em colaboração com o Município, asseguram o fornecimento de refeições às crianças e alunos que frequentam os jardins de infância e escolas do ensino Básico;
- B. Os Protocolos de Colaboração existentes foram estabelecidos no ano letivo 2011/2012;
- C. Tendo em conta o tempo decorrido, desde a celebração destes protocolos, foi sentida a necessidade de revisão dos mesmos;
- D. No seguimento de reuniões realizadas com as entidades parceiras, foi elaborada nova proposta de protocolo de colaboração, tendo a mesma sido objeto de análise das entidades parceiras;
- E. O fornecimento de refeições disponibilizado pelo Município deve ser uniforme em todos os Estabelecimentos de Educação e Ensino.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta de protocolo a celebrar com as três entidades parceiras, para fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino, conforme informação n.º 480/DE-DASE/LM, de 2 de setembro 2020.

Loures, 3 de setembro de 2020

O Vereador

(a) *Gonçalo Caroço*

Entidade Parceira	Estabelecimento
APEE EB1/JI do Infantado	EB Infantado
Centro Popular Infantil "Nascer do Sol"	EB n.º 2 da Bobadela
Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal	EB do Zambujal

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PARA O SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
NOS JARDINS DE INFÂNCIA
E PRIMEIRO CICLO
DO ENSINO BÁSICO PÚBLICO
NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LOURES**

A Constituição da República Portuguesa defende o direito à Educação e, no cumprimento desse direito, a Lei de Bases do Sistema Educativo atribui a sua responsabilidade ao Estado. Responsabilidade essa que passa pela garantia da igualdade de oportunidades no acesso ao ensino e seu sucesso, traduzindo-se na implementação de medidas compensatórias de caráter socioeconómico que promovam uma maior justiça social.

Neste sentido, acrescem responsabilidades aos municípios no desenvolvimento do serviço de ação social escolar, concretizados através da aplicação de critérios de diferenciação positiva que visem a compensação socioeconómica dos alunos carenciados, traduzindo-se, para além de outras, na gestão de refeitórios e serviço de prolongamento de horário.

De acordo com as delegações de competências atribuídas aos municípios em matéria de ação social escolar, pode o mesmo implementar parcerias de forma a fazer cumprir os serviços desenvolvidos nos vários equipamentos escolares, pelo que o presente protocolo assume uma importância fulcral neste processo.

A Câmara Municipal de Loures visa garantir o fornecimento de uma refeição quente a todas as crianças e alunos a frequentarem a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico, com garantia de um equilíbrio alimentar e controlo de qualidade.

Entre

o Município de Loures, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede na Praça da Liberdade, 2670-501, Loures, pessoa coletiva n.º 501294996, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Bernardino Soares

a _____, adiante designada por Segundo Outorgante, com sede na _____, pessoa coletiva n.º _____, neste ato representado pelo _____.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo regula a parceria entre os dois outorgantes, com o objetivo de implementar o Serviço de Apoio à Família, adiante designado por "SAF", na vertente de fornecimento de refeições (pequeno-almoço, almoço, piquenique e lanche) de acordo com as Normas de Funcionamento do Serviço de Apoio à Família que se encontram em vigor, no Jardim de Infância _____ ou Escola _____.
2. O presente protocolo pode ainda aplicar-se, nos moldes previstos no número anterior, nas interrupções letivas ou outras situações sempre que se justifique.

**Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Transferir mensalmente, para o Segundo Outorgante, a verba, calculada de acordo com a assiduidade registada na aplicação informática do SAF e previamente aprovada pela Câmara. Esta verba seria paga tendo como referência os dados do ano letivo anterior, sendo posteriormente pagos os respetivos acertos no final do ano letivo;
- b) Promover o acompanhamento e a avaliação de execução do presente protocolo, nomeadamente através de visitas regulares;
- c) Assegurar a boa prestação do serviço, a manutenção das boas práticas de higiene e fabrico e aplicação dos princípios HACCP, podendo aferir a qualidade do serviço prestado com recurso a entidades externas para o efeito, especificamente através de visitas do Centro de Saúde e do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

Cláusula Terceira (Obrigações do Segundo Outorgante)

Durante o período de vigência do presente protocolo de colaboração constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Fornecer refeições equilibradas, sendo cumpridas todas as normas e procedimentos exigidos no âmbito da qualidade, higiene e segurança alimentar, estipulados nas "Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares", emitida pela Direção Geral da Educação - Direção Geral de Educação, julho 2018 (ISBN 978-972-742-415-3) e na Circular n.º 3/DSEEAES/DGE/2013, de 2013/08/02, emitida pela Direção Geral da Educação;
- b) Considerar o fornecimento dos pequenos-almoços, lanches e piqueniques, com a composição de dois, três e seis elementos, respetivamente, à semelhança do praticado nos restantes estabelecimentos (anexo 1 - cláusulas técnicas - pequenos-almoços e lanches e anexo 2 - cláusulas técnicas - piqueniques);
- c) Considerar a necessidade de elaboração de ementas específicas, quando solicitadas, que respeitem dietas e/ou outros, baseados em considerações culturais, religiosas ou de saúde, bem como a necessidade de fornecer "dietas ligeiras", para fazer face a problemas esporádicos de indisposição dos alunos/crianças;
- d) Proceder ao envio das ementas, para conhecimento do município;
- e) Registar a assiduidade mensal na aplicação informática do SAF, com o acesso/utilizador criado para o efeito;
- f) Responsabilizar-se pelos espaços a ocupar, garantindo a sua utilização unicamente para o fim estabelecido neste protocolo;
- g) Garantir a existência dos recursos humanos necessários ao cumprimento do objeto do protocolo;
- h) A não afetação da comparticipação atribuída aos fins a que se destina implica a sua devolução, ao abrigo deste protocolo.

Cláusula Quarta (Financiamento)

O valor da comparticipação referida na alínea a) da cláusula segunda será de:

- a) 3,10 € (três euros e dez cêntimos) - almoço e piquenique;
- b) 0,55 € (cinquenta e cinco cêntimos) - pequeno-almoço;
- c) 0,75 € (setenta e cinco cêntimos) - lanche.

Cláusula Quinta (Revisão do Protocolo)

O presente protocolo deverá ser revisto, de 3 em 3 anos, ou por acordo entre as partes, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos prosseguídos;
- c) Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as partes.

Cláusula Sexta (Entrada em Vigor e Duração)

1. O presente protocolo vigora a partir de 01 de setembro de 2020, sendo automaticamente renovável pelos anos letivos seguintes, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes até 60 dias antes do seu termo.
2. O incumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo, por qualquer dos outorgantes, poderá dar origem à resolução do mesmo, desde que esta seja comunicada, com trinta dias de antecedência, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula Sétima (Interpretação e Integração de lacunas)

Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e integração de lacunas serão decididas por acordo entre as partes.

Loures, ____ de ____ de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Aprovada por unanimidade)

**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E RESÍDUOS
DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS**

**Empreitada de substituição das condutas de distribuição na Urbanização Codivel - Fase 1
CP 11/2020**

Proposta de aprovação da deliberação constante da Proposta n.º 228/2020 do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 441/2020

Considerando que:

- A. O presente procedimento visa a execução dos trabalhos referentes à “Empreitada de substituição das condutas de distribuição na Urbanização Codivel - Fase 1”, por CP 11/2020, com o valor base de 1.038.700,00 € (um milhão, trinta e oito mil e setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- B. A informação técnica referente à autorização de despesa, início de procedimento de empreitada e demais documentos instrutórios, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta de anúncio a publicitar, a constituição do júri, a nomeação do gestor de contrato e a delegação de competências, foram objeto de deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em reunião ordinária, no passado dia 21 de agosto de 2020;
- C. Os órgãos executivos dos Municípios de Loures e Odivelas são as entidades competentes para a decisão de contratar, conforme artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que estabelece o “regime jurídico de despesas públicas e de contratação”, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (regime jurídico das Autarquias Locais).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que estabelece o “regime jurídico de despesas públicas e de contratação”, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, todos do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, aprovar:

1. O presente procedimento, na modalidade de concurso público, referente à “Empreitada de substituição das condutas de distribuição na Urbanização Codivel - Fase 1”, com o valor base de 1.038.700,00 € (um milhão, trinta e oito mil e setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
2. Toda a informação técnica referente à autorização de despesa, início de procedimento de empreitada e demais documentos instrutórios, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta de anúncio a publicitar, a constituição do júri, a nomeação do gestor de contrato e a delegação de competências respetiva, que foram objeto de deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em reunião ordinária, no passado dia 21 de agosto de 2020, e que constitui parte integrante da presente deliberação.

Loures, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 228/2020

do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Considerando o conteúdo da informação com o registo I/9523/2020, referente à autorização de despesa e início de procedimento da Empreitada de substituição das condutas de distribuição na Urbanização da Codivel - Fase 1 por concurso público CP 11/2020, com o valor base de 1.038.700,00 € (um milhão, trinta e oito mil e setecentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando a necessária aprovação dos Órgãos competentes para contratar submete-se à aprovação: o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos, a Minuta de anúncio a publicitar em Diário da República, a Constituição do Júri e a nomeação do Gestor de Contrato Rui Manuel Abreu, assim como as delegações de competências.

Proponho que o Conselho de Administração delibere aprovar e posterior envio aos Executivos das Câmaras Municipais de Loures e Odivelas.

Vogal do Conselho de Administração

Mónica Vilarinho

Extrato da Informação I/9523/2020

...
Numa lógica de rotatividade na constituição do Júri, considerando os princípios basilares da contratação pública, privilegiando o da transparência, na nomeação dos seus elementos e na estreita observância da execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, de acordo com o artigo 67.º do CCP, sugere-se:

Membros efetivos:

- Carla Costa, (DERA) como Presidente;
- Ricardo Casquilho (DCEP) substitui o presidente na sua ausência ou impedimento;
- Ana Mousinho, (DA).

Membros suplentes:

- Filipe Varges, (DERA);
- Carlos Lourenço, (DA).

Submete-se a decisão superior a nomeação de Rui Manuel Abreu, como Gestor de Contrato, conforme disposto no artigo 290.º A do CCP.

Sugere-se ainda, que sejam delegadas na Chefe de Divisão de Aprovisionamento, com possibilidade de subdelegação as competências referidas nos artigos 77.º, 85.º, 100.º e n.º 3 do artigo 104.º do CCP, e no Júri as referidas no artigo 50.º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP.

(Aprovada por unanimidade)

Empreitada Rede de Abastecimento de Água a Loures - Fase I - dividido em 2 lotes

CP 3/2020

Proposta de aprovação da deliberação constante da Proposta n.º 230/2020 do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 442/2020

Considerando que:

- A presente procedimento visa a execução dos trabalhos referentes à "Empreitada Rede de Abastecimento de Água a Loures - Fase I - dividido em 2 lotes", por CP 3/2020, com o preço global de 3.209.522,00 € (três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos e vinte e dois euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, valor repartido da seguinte forma: Preço Base do Lote 1 - 2.143.396,00 € (dois milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros); Preço Base do Lote 2 - 1.066.126,00 € (um milhão, sessenta e seis mil, cento e vinte seis euros);
- B. A informação técnica referente à autorização de despesa, início de procedimento de empreitada e demais documentos instrutórios, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta de anúncio a publicitar, a constituição do júri, a nomeação do gestor de contrato e a delegação de

competências, foram objeto de deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em reunião ordinária, no passado dia 21 de agosto de 2020;

C. Os órgãos executivos dos Municípios de Loures e Odivelas são as entidades competentes para a decisão de contratar, conforme artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que estabelece o “regime jurídico de despesas públicas e de contratação”, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (regime jurídico das Autarquias Locais).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que estabelece o “regime jurídico de despesas públicas e de contratação”, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, todos do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, aprovar:

1. O presente procedimento, na modalidade de concurso público, referente à “Empreitada Rede de Abastecimento de Água a Loures - Fase I - dividido em 2 lotes”, com o preço global de 3.209.522,00 € (três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos e vinte e dois euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, valor repartido da seguinte forma: Preço Base do Lote 1 - 2.143.396,00 € (dois milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros); Preço Base do Lote 2 - 1.066.126,00 € (um milhão, sessenta e seis mil, cento e vinte seis euros);
2. Toda a informação técnica referente à autorização de despesa, início de procedimento de empreitada e demais documentos instrutórios, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta de anúncio a publicitar, a constituição do júri, a nomeação do gestor de contrato e a delegação de competências respetiva, que foram objeto de deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR -

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em reunião ordinária, no passado dia 21 de agosto de 2020, e que constitui parte integrante da presente deliberação.

Loures, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 230/2020

do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Considerando o conteúdo da informação com o registo I/10089/2020, referente à autorização de despesa e início de procedimento da Empreitada Rede de Abastecimento de Água a Loures - Fase 1, dividido em 2 lotes CP 3/2020, por Concurso Público com o preço global de 3.209.522,00 € (três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos e vinte e dois euros), valor repartido da seguinte forma: Preço Base do Lote 1 - 2.143.396,00 € (dois milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros); Preço Base do Lote 2 - 1.066.126,00 € (um milhão, sessenta e seis mil, cento e vinte seis euros);

Considerando a necessária aprovação dos Órgãos competentes para contratar submete-se à aprovação: Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Minuta de Anúncio a publicitar; a Constituição do Júri e a nomeação do Gestor de Contrato Rui Manuel Abreu, assim como as delegações de competências.

Proponho que o Conselho de Administração delibere aprovar e posterior envio aos Executivos das Câmaras de Loures e Odivelas.

Vogal do Conselho de Administração

Mónica Vilarinho

Extrato da Informação I/10089/2020

...

Numa lógica de rotatividade na constituição do Júri, considerando os princípios basilares da contratação pública, privilegiando o da transparência, na nomeação dos seus elementos e na estreita observância da execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, de acordo com o artigo 67.º do CCP, sugere-se:

Membros efetivos:

- Pedro Martins (DERA), como Presidente;
- Alexandra Veiga (DCEP), substitui o presidente na sua ausência ou impedimento;
- Ana Mousinho (DA).

Membros suplentes:

- Filipe Varges (DERA);
- Carlos Lourenço (DA)

Submete-se a decisão superior, a nomeação de Rui Manuel Abreu, como Gestor de Contrato, conforme disposto no artigo 290.º- A do CCP.

Sugere-se ainda, que sejam delegadas na Chefe de Divisão de Aprovisionamento, com possibilidade de subdelegação as competências referidas nos artigos 77.º, 85.º, 100.º e n.º 3 do artigo 104.º do CCP, e no Júri as referidas no artigo 50.º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP.

(Aprovada por unanimidade)

Empreitada da Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Santo António dos Cavaleiros - dividido em 2 lotes

CP 19/2020

Proposta de aprovação da deliberação constante da Proposta n.º 231/2020 do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 443/2020

Considerando que:

- A presente procedimento visa a execução dos trabalhos referentes à “Empreitada de Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Santo António dos Cavaleiros - dividido em 2 lotes”, por CP 19/2020, com o preço global de 1.916.100,00 € (um milhão, novecentos e dezasseis mil e cem euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, valor repartido da seguinte forma: Preço Base do Lote 1 - 1.042.400,00 € (um milhão, quarenta e dois mil e quatrocentos euros); Preço Base do Lote 2 - 873.700,00 € (oitocentos e setenta e três mil e setecentos euros);
- B. A informação técnica referente à autorização de despesa, início de procedimento de empreitada e demais documentos instrutórios, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta de anúncio a publicitar, a constituição do júri, a nomeação do gestor de contrato e a delegação de competências, foram objeto de deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em reunião ordinária, no passado dia 21 de agosto de 2020;
- C. Os órgãos executivos dos Municípios de Loures e Odivelas são as entidades competentes para a decisão de contratar, conforme artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que estabelece o “regime jurídico de despesas públicas e de contratação”, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (regime jurídico das Autarquias Locais).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que estabelece o “regime jurídico de despesas públicas e de contratação”, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, todos do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, aprovar:

1. O presente procedimento, na modalidade de concurso público, referente à “Empreitada de Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Santo António dos Cavaleiros - dividido em 2 lotes”, por CP 19/2020, com o preço global de 1.916.100,00 € (um milhão, novecentos e dezasseis mil e cem euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, valor repartido da seguinte forma: Preço Base do Lote 1 - 1.042.400,00 € (um milhão, quarenta e dois mil e quatrocentos euros); Preço Base do Lote 2 - 873.700,00 € (oitocentos e setenta e três mil e setecentos euros);
2. Toda a informação técnica referente à autorização de despesa, início de procedimento de empreitada e demais documentos instrutórios, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta de anúncio a publicitar, a constituição do júri, a nomeação do gestor de contrato e a delegação de competências respetiva, que foram objeto de deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em reunião ordinária, no passado dia 21 de agosto de 2020, e que constitui parte integrante da presente deliberação.

Loures, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 231/2020

do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Considerando o conteúdo da informação com o registo I/10161/2020, referente à autorização de despesa e início de procedimento da Empreitada da Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Santo António dos Cavaleiros - dividido em 2 lotes CP 19/2020, por Concurso Público com o preço global de 1.916.100,00 € (um milhão, novecentos e dezasseis mil e cem euros), valor repartido da seguinte forma:

Preço Base do Lote 1 - 1.042.400,00 € (um milhão, quarenta e dois mil e quatrocentos euros); Preço Base do Lote 2 - 873.700,00 € (oitocentos e setenta e três mil e setecentos euros);

Considerando a necessária aprovação dos Órgãos competentes para contratar submete-se à aprovação: Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Minuta de Anúncio a publicitar; a Constituição do Júri e a nomeação do Gestor de Contrato Rui Manuel Abreu, assim como as delegações de competências.

Proponho que o Conselho de Administração delibere aprovar e posterior envio aos Executivos das Câmaras de Loures e Odivelas.

Vogal do Conselho de Administração

Mónica Vilarinho

Extrato da Informação I/10161/2020

...

Numa lógica de rotatividade na constituição do Júri, considerando os princípios basilares da contratação pública, privilegiando o da transparência, na nomeação dos seus elementos e na estreita observância da execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, de acordo com o artigo 67.º do CCP, sugere-se:

Membros efetivos:

- Filipe Varges, (DERA) como Presidente;
- Alexandra Veiga (DCEP) substitui o presidente na sua ausência ou impedimento;
- Ana Mousinho, (DA).

Membros suplentes:

- Pedro Martins, (DERA);
- Carlos Lourenço, (DA)

Submete-se a decisão superior a nomeação de Rui Manuel Abreu, como Gestor de Contrato, conforme disposto no artigo 290.º- A do CCP.

Sugere-se ainda, que sejam delegadas na Chefe de Divisão de Aprovisionamento, com possibilidade de subdelegação as competências referidas nos artigos 77.º, 85.º, 100.º e n.º 3 do artigo 104.º do CCP, e no Júri as referidas no artigo 50.º ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP.

(Aprovada por unanimidade)

Empreitada de Substituição de Condutas em Famões - Fase I - dividido em 2 lotes

CP 18/2020

Proposta de aprovação da deliberação constante da Proposta n.º 232/2020 do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 444/2020

Considerando que:

- A presente procedimento visa a execução dos trabalhos referentes à "Empreitada de Substituição de Condutas em Famões - Fase I - dividido em 2 lotes", por CP 18/2020, com o preço global de 1.969.338,00 € (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, valor repartido da seguinte forma: Preço Base do Lote 1 - 762.735,00 € (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco euros); Preço Base do Lote 2 - 1.206.603,00 € (um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e três euros);
- B. A informação técnica referente à autorização de despesa, início de procedimento de empreitada e demais documentos instrutórios, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta de anúncio a publicitar, a constituição do júri, a nomeação

do gestor de contrato e a delegação de competências, foram objeto de deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em reunião ordinária, no passado dia 21 de agosto de 2020;

- C. Os órgãos executivos dos Municípios de Loures e Odivelas são as entidades competentes para a decisão de contratar, conforme artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que estabelece o "regime jurídico de despesas públicas e de contratação", conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (regime jurídico das Autarquias Locais).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que estabelece o "regime jurídico de despesas públicas e de contratação", conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, todos do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, aprovar:

1. O presente procedimento, na modalidade de concurso público, referente à "Empreitada de Substituição de Condutas em Famões - Fase I - dividido em 2 lotes", por CP 18/2020, com o preço global de 1.969.338,00 € (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, valor repartido da seguinte forma: Preço Base do Lote 1 - 762.735,00 € (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco euros); Preço Base do Lote 2 - 1.206.603,00 € (um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e três euros);
2. Toda a informação técnica referente à autorização de despesa, início de procedimento de empreitada e demais documentos instrutórios, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta de anúncio a publicitar, a constituição do júri, a nomeação do gestor de contrato e a delegação de competências respetiva, que foram objeto de deliberação do

Conselho de Administração dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em reunião ordinária, no passado dia 21 de agosto de 2020, e que constitui parte integrante da presente deliberação.

Loures, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 232/2020

do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Considerando o conteúdo da informação com o registo I/10775/2020, referente à autorização de despesa e início de procedimento da Empreitada de Substituição de Condutas em Famões - Fase 1 - dividido em 2 lotes CP 18/2020, por Concurso Público com o preço global de 1.969.338,00 € (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e oito euros), valor repartido da seguinte forma: Preço Base do Lote 1 - 762.735,00 € (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco euros); Preço Base do Lote 2 - 1.206.603,00 € (um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e três euros);

Considerando a necessária aprovação dos Órgãos competentes para contratar submete-se à aprovação: Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Minuta de Anúncio a publicitar; a Constituição do Júri e a nomeação do Gestor de Contrato Rui Manuel Abreu, assim como as delegações de competências.

Proponho que o Conselho de Administração delibere aprovar e posterior envio aos Executivos das Câmaras de Loures e Odivelas.

Vogal do Conselho de Administração

Mónica Vilarinho

Extrato da Informação I/10775/2020

...

Numa lógica de rotatividade na constituição do Júri, considerando os princípios basilares da contratação pública, privilegiando o da transparência, na nomeação dos seus elementos e na estreita observância da execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, de acordo com o artigo 67.º do CCP, sugere-se:

Membros efetivos:

- Carla Costa, (DERA) como Presidente;
- Ricardo Casquilho, (DCEP) substitui o presidente na sua ausência ou impedimento;
- Ana Mousinho, (DA).

Membros suplentes:

- Filipe Varges, (DERA);
- Carlos Lourenço (DA).

Submete-se a decisão superior a nomeação de Rui Manuel Abreu, como Gestor de Contrato, conforme disposto no artigo 290.º A do CCP.

Sugere-se ainda, que sejam delegadas na Chefe de Divisão de Aprovisionamento, com possibilidade de subdelegação as competências referidas nos artigos 77.º, 85.º, 100.º e n.º 3 do artigo 104.º do CCP, e no Júri as referidas no artigo 50.º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP.

(Aprovada por unanimidade)

GESLOURES
Gestão de Equipamentos Sociais, E.M.,
Unipessoal, Lda.

Proposta de autorização para celebração de 12 contratos de trabalho a termo incerto, pelo prazo máximo de 9 meses para o exercício de funções de apoio ao Projeto de Adaptação ao Meio Aquático (PAMA).

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 445/2020

Considerando que:

- A. O Município de Loures celebrou com a GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal. Lda., contrato-programa destinado à gestão do funcionamento das Piscinas Municipais e ao Desenvolvimento de Programas Educativos e Desportivos Específicos;
- B. No âmbito deste contrato-programa, o Município de Loures Adjudicou à GesLoures a prestação de Serviços no âmbito do Projeto de Adaptação ao Meio Aquático;
- C. A execução do contrato de prestação de serviços de adaptação ao meio aquático torna necessário dotar a equipa operacional com trabalhadores para o apoio às crianças, em cais de piscina e balneários e todas as tarefas associadas à frequência;
- D. De acordo com a informação prestada pela GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal. Lda., o exercício de tarefas de apoio ao projeto Adaptação ao Meio Aquático - PAMA, torna necessária a contratação de 12 trabalhadores a termo incerto pelo período máximo de 9 meses;
- E. O artigo 50.º, n.º 2, da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2020, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, dispõe que as empresas do setor público empresarial só podem proceder ao recrutamento de trabalhadores para a constituição de vínculos de emprego por tempo indeterminado ou a termo certo nos termos previstos no decreto-lei de execução orçamental;
- F. Por sua vez o artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado, para além de referir expressamente que esta disposição legal é aplicável ao setor empresarial local, com as

adaptações previstas na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dispõe que as empresas locais apenas poderão proceder ao recrutamento de trabalhadores para a constituição de vínculos de emprego por tempo indeterminado, ou a termo, mediante autorização do membro do governo responsável pelo setor de atividade, com fundamento na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a carência dos recursos humanos e a evolução global dos mesmos, desde que verificados os seguintes requisitos:

- i) Os encargos decorrentes do recrutamento estejam incluídos na proposta de orçamento anual e plurianual, evidenciando o impacto no ano da contratação e no respetivo triénio, com identificação do montante remuneratório dos trabalhadores a contratar, tendo por referência a base da carreira profissional prevista em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, quando exista;
- ii) O recrutamento seja considerado imprescindível tendo em vista a prossecução das atribuições e o cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos da respetiva entidade;
- iii) Seja impossível satisfazer as necessidades por recurso a pessoal que já se encontre colocado, à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, em situação de valorização profissional ou ao abrigo de outros instrumentos de mobilidade;
- G. No caso das empresas locais, considera-se cometida ao órgão executivo municipal a competência para autorizar o recrutamento que resulta das disposições conjugadas do artigo 67.º com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, no setor empresarial local, as orientações estratégicas são emitidas pelo titular da função acionista, que nas empresas locais é exercida pelos órgãos executivos do Município, conforme determina o artigo 37.º do RJAEL;
- H. Através do ofício n.º 66/PCA datado de 28 de agosto do corrente ano, a GesLoures solicitou à Câmara Municipal autorização para a celebração de 12 contratos de trabalho a termo incerto pelo prazo máximo de 9 meses;
- I. De acordo com a informação prestada pela GesLoures, se encontram verificados os requisitos previstos no artigo 157.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho.

Tenho a honra de propor que:

Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 37.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos e para os efeitos previstos nos artigo 157.º, números 5 e 11, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, aplicável por força do artigo 50.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, a Câmara Municipal delibere autorizar a GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., a celebrar 12 contratos de trabalho a termo incerto, pelo prazo máximo de 9 meses para o exercício das funções de apoio ao Projeto de Adaptação ao Meio Aquático (PAMA).

Loures, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por unanimidade)



PRESIDÊNCIA



DESPACHO n.º 386/2020

de 31 de agosto de 2020

(registro E/84164/2020, de 31 de agosto de 2020)

Criação de Subunidades Orgânicas

Considerando a adaptação permanente dos serviços às necessidades de funcionamento e a otimização dos recursos, a adoção de medidas que assegurem a maior eficiência e agilidade no funcionamento dos serviços, assim como a predominante realização de funções de natureza executiva, verifica-se a necessidade da manutenção de unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção, coordenadas por coordenadores técnicos da carreira de assistente técnico.

Desta forma e dentro dos limites fixados na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures, publicada no Diário da República, 2.ª série - n.º 205, de 24 de outubro de 2019 - Despacho n.º 9712/2019, e de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino a criação das seguintes Subunidades Orgânicas:

Na dependência do DPFA

- Subunidade de Tesouraria.**

Na dependência da DGF

- Subunidade de Faturação;**

- Subunidade de Verificação Processual e Orçamental.**

Na dependência da DCA

- Subunidade de Compras;**

- Subunidade de Concursos.**

Na dependência da DARH

- Subunidade Administrativa;**

- Subunidade de Vencimentos e Abonos.**

I

Da Subunidade Orgânica de Tesouraria

Compete, designadamente, à Subunidade de Tesouraria:

- Proceder ao pagamento das "ordens de pagamento", incluídas em plano de pagamento aprovado e efetuar os respetivos registos;
- Efetuar e registar o recebimento das guias de receita;
- Efetuar junto dos postos de cobrança o apuramento da receita cobrada e proceder à consolidação do seu registo;
- Controlar as importâncias existentes em caixa, nos termos definidos pelo Regulamento de Controlo Interno e proceder diariamente ao depósito bancário das importâncias excedentárias;

- e) Elaborar o diário e balancetes da tesouraria e remetê-los conjuntamente com os documentos de receita e despesa para a Divisão de Gestão Financeira;
- f) Dar cumprimento às normas do Regulamento de Controlo Interno.

II

Da Subunidade Orgânica de Faturação

Compete, designadamente, à Subunidade de Faturação:

- a) Registar a faturação em receção e conferência, aquando do seu recebimento, em conformidade com normas estabelecidas e com a legislação em vigor;
- b) Efetuar as diligências necessárias à sua confirmação por parte das outras unidades orgânicas;
- c) Efetuar as devidas correções, decorrentes do registo da faturação;
- d) Proceder à conferência e processamento da faturação, após a devida receção dos bens e serviços, instruindo os processos com a devida documentação;
- e) Proceder ao atendimento telefónico e presencial dos fornecedores, relativo à faturação sob a sua responsabilidade;
- f) Analisar e informar relativamente às contas correntes de fornecedores, sempre que exista essa necessidade;
- g) Proceder ao controlo da faturação em receção e conferência, propondo as necessárias medidas de correção;
- h) Controlar, e conferir a faturação dos contratos, articulando com as outras áreas financeiras, com o serviço responsável pelas aquisições e com os serviços responsáveis pela receção dos bens e serviços;
- i) Garantir o registo e movimentação de documentos na aplicação informática de registo documental;
- j) Preparar os processos com faturação associada para pagamento, em conformidade com as normas estabelecidas e legislação em vigor;
- k) Colaborar no controlo dos pagamentos em atraso na parte relativa à faturação de fornecedores;
- l) Aquando da prestação de contas garantir que a faturação está devidamente registada na contabilidade orçamental e informar e diligenciar o registo da restante faturação;
- m) Elaborar o plano de pagamentos de fornecedores;

- n) Conferir ordens de pagamento emitidas em conformidade com o plano de pagamentos aprovado;
- o) Providenciar e controlar os pedidos dos documentos de despesa arquivados para consulta de outros serviços e pela auditoria interna e externa;
- p) Proceder ao arquivo dos documentos de despesa físico e digital;
- q) Preparar os documentos de despesa para posterior envio ao arquivo geral;
- r) Proceder aos pedidos dos documentos de despesa entregues no arquivo geral e respetivo controlo;
- s) Participar na elaboração e execução do QUAR da divisão.

III

Da Subunidade Orgânica de Verificação Processual e Orçamental

Compete, designadamente, à Subunidade de Verificação Processual e Orçamental:

- a) Proceder à classificação, registo, cabimentação das despesas de funcionamento e pessoal, compromisso de todas as despesas e verifica o cumprimento dos requisitos legais e internos;
- b) Verificar e controlar os compromissos relativos aos contratos assinados, articulando sempre que necessário com as outras áreas financeiras, com o serviço responsável pelas aquisições e com os serviços responsáveis pela execução;
- c) Analisar, classificar e registar contabilisticamente as receitas municipais, incluindo as operações de tesouraria, verificando o cumprimento dos requisitos legais e internos;
- d) Garantir o atendimento ao público, telefónico e presencial no âmbito da arrecadação das receitas municipais que não sejam responsabilidade dos outros serviços emissores de receita;
- e) Analisar e verificar os documentos de receita relativos à receita arrecadada nos serviços emissores de receita;
- f) Analisar e conciliar os valores arrecadados por multibanco e débito direto, com os valores registados nas diferentes aplicações informáticas de apoio à gestão, nomeadamente Rendas;
- g) Garantir o controlo dos recebimentos em atraso;

- h) Proceder ao arquivo dos documentos de receita emitida e arrecadada nos diversos serviços emissores de receita, para posterior envio ao arquivo geral;
- i) Providenciar e controlar os pedidos dos documentos de receita arquivados para consulta de outros serviços e pela auditoria interna e externa;
- j) Proceder aos pedidos dos documentos de receita entregues no arquivo geral e respetivo controlo;
- k) Proceder ao registo e controlo dos Fundos de Maneio, em conformidade com o Regulamento aprovado;
- l) Apurar os valores a entregar ao Estado e outras entidades, decorrentes das obrigações de natureza contributiva e fiscal do Município, incluindo operações de tesouraria e emitindo os respetivos documentos;
- m) Controlo e registo de cauções prestadas em dinheiro/cheques através de guia de receita;
- n) Verificar os processos de despesa para pagamento, relativos a transferências, subsídios e outros sem faturação associada, em conformidade com as normas estabelecidas e legislação em vigor;
- o) Emitir e conferir ordens de pagamento, em conformidade com o plano de pagamentos aprovado;
- p) Emitir as ordens de pagamento e documentos de receita associados ao processamento dos vencimentos e proceder à sua conferência;
- q) Colaborar no controlo dos Fundos Disponíveis;
- r) Garantir o registo e movimentação de documentos na aplicação informática de registo documental;
- s) Emitir e enviar as declarações de IRS para efeitos fiscais;
- t) Proceder à conferência diária e mensal dos mapas de natureza orçamental da receita e da despesa, bem como dos mapas emitidos pela Tesouraria Municipal;
- u) Participar na elaboração e execução do QUAR da Divisão;
- v) Proceder à prestação de contas da contabilidade orçamental e financeira, apresentando os respetivos mapas de suporte.

IV

Da Subunidade Orgânica de Compras

Compete, designadamente, à Subunidade de Compras:

- a) Garantir a instrução, gestão e acompanhamento de toda a tramitação dos procedimentos pré-contratuais de contratação pública de bens e serviços: Ajuste Direto

Regime Simplificado e Ajuste Direto Regime Geral, Contratação Excluída, bem como a contratação através de Acordo Quadro nos termos do artigo 259.º, em consonância com os princípios de economia, eficiência, eficácia e sustentabilidade;

- b) Analisar a conformidade da informação oriunda dos diversos serviços municipais e verificar a sua adequabilidade da inserção nas peças do procedimento e, na falta desta, cuida pela obtenção de informação relevante à elaboração do procedimento em causa;
- c) Elaborar as peças concursais (convite, caderno de encargos, proposta de autorização para início e tipo de procedimento) inerentes às várias tipologias de procedimentos, contemplados no Código dos Contratos Públicos;
- d) Controlar os diversos prazos procedimentais:
 - Vigência dos contratos;
 - Receção e abertura de propostas;
 - Esclarecimentos, erros e omissões;
 - Receção dos documentos de habilitação;
 - Audiência prévia;
 - Publicitação no Basegov.
- e) Verificar o cumprimento das formalidades legais quanto às propostas recebidas dos diversos procedimentos lançados e preparar as mesmas para avaliação do Júri;
- f) Verificar a conformidade dos documentos de habilitação;
- g) Assegurar a tramitação dos procedimentos em plataforma eletrónica de contratação pública;
- h) Elaborar as propostas de esclarecimento e prestação de esclarecimentos aos concorrentes;
- i) Elaborar o Projeto de Decisão de Adjudicação, Relatórios Preliminares de Análise de Propostas e respetivos Relatórios Finais;
- j) Elaborar e assegurar a Notificação da Decisão de Adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação;
- k) Elaborar as propostas a submeter à aprovação dos órgãos competentes para o efeito (Presidente e Vereadores com competências subdelegadas);
- l) Emitir Notas de Encomenda e Notas de Adjudicação;
- m) Publicitar no Portal dos Contratos Públicos designado por BASEGOV os relatórios de formação e execução dos contratos;
- n) Informar os serviços municipais aquando da formalização do contrato e/ou nota de encomenda;

- o) Assegurar o fornecimento regular de bens e serviços indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços, isto é, a gestão das compras centralizadas da competência exclusiva desta unidade orgânica;
- p) Verificar os documentos respeitantes à receção e confirmação das prestações de serviços e/ou aquisição de bens;
- q) Participar na elaboração de diversos documentos: Manuais, Regulamentos, QUAR;
- r) Colaborar na contagem física anual de artigos em armazém;
- s) Contacto e receção de fornecedores;
- t) Pesquisa de mercado;
- u) Garantir o registo e movimentação de documentos nas aplicações informáticas Webdoc, Medidata e Vortal.

V

Da Subunidade Orgânica de Concursos

Compete, designadamente, à Subunidade de Concursos:

- a) Garantir a instrução, gestão e acompanhamento de toda a tramitação dos procedimentos pré-contratuais de contratação pública de bens e serviços: Ajuste Direto (Regime Geral), Concurso Público, Concurso Público internacional, Concurso Público urgente, Concurso Limitado por prévia qualificação, contratação através de Acordo Quadro nos termos do artigo 259º, em consonância com os princípios de economia, eficiência, eficácia e sustentabilidade;
- b) Garantir a instrução, gestão e acompanhamento de toda a tramitação dos procedimentos pré-contratuais de contratação pública, sob a forma de agrupamento de entidade adjudicantes, tendo em conta que o representante do agrupamento é o Município de Loures;
- c) Analisar a conformidade da informação oriunda dos diversos serviços municipais e verificar a sua adequabilidade da inserção nas peças do procedimento e, na falta desta, cuidar pela obtenção de informação relevante à elaboração do procedimento em causa;
- d) Elaborar as peças concursais (convite, programa de concurso, caderno de encargos) inerentes às várias tipologias de procedimentos, contemplados no Código dos Contratos Públicos;
- e) Elaborar as peças concursais relativas à contratação em regime de avença, tarefa ou consultadoria técnica;

- f) Elaborar as peças concursais dos procedimentos relativos à alienação de bens móveis, através da venda por Hasta Pública, no quadro legal aplicável;
- g) Controlar os diversos prazos procedimentais:
 - Vigência dos contratos;
 - Receção e abertura de propostas;
 - Esclarecimentos, erros e omissões;
 - Receção dos documentos de habilitação;
 - Audiência prévia;
 - Publicitação no Diário da República, JOUE, Basegov.
- h) Verificar do cumprimento das formalidades legais quanto às propostas recebidas dos diversos procedimentos lançados e prepara as mesmas para avaliação do Júri;
- i) Verificar a conformidade dos documentos de habilitação;
- j) Assegurar a tramitação dos procedimentos em plataforma eletrónica de contratação pública;
- k) Elaborar as propostas de esclarecimento e prestar esclarecimentos aos concorrentes;
- l) Elaborar os Relatórios Preliminares de Análise de Propostas e respetivos Relatórios Finais;
- m) Analisar os pedidos de cessão da posição contratual e elaborar proposta a submeter ao órgão competente para aprovação;
- n) Analisar as situações de incumprimento contratual e elaborar proposta a submeter ao órgão competente para aprovação, com vista, designadamente, à resolução do contrato;
- o) Elaborar as propostas a submeter à aprovação do órgão executivo e deliberativo;
- p) Publicitar os procedimentos de contratação pública em conformidade com as diversas disposições legais para o efeito, nomeadamente:
 - Publicitação no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia, do lançamento e adjudicação dos concursos;
 - Publicitação no Portal dos Contratos Públicos designado por BASEGOV dos relatórios de formação e execução dos contratos;
- q) Informar os serviços municipais aquando da formalização do contrato e/ou nota de encomenda;
- r) Assegurar o fornecimento regular de bens e serviços indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços, isto é, a gestão das compras centralizadas da competência exclusiva desta unidade orgânica, através de informação interna a remeter aos serviços mencionando a data do término dos contratos em vigor, alertando para a necessidade de atempadamente, remeterem a informação

indispensável para lançamento de novo procedimento;

s) Verificar os documentos respeitantes à receção e confirmação das prestações de serviços e/ou aquisição de bens;

t) Elaborar informações sobre diversos assuntos e pareceres jurídicos de acordo com questões suscitadas e pedidos de esclarecimento;

u) Participação e elaboração de diversos documentos: Manuais, Regulamentos, QUAR.

VI

Da Subunidade Orgânica Administrativa

Compete, designadamente, à Subunidade Administrativa:

a) Assegurar o controlo da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores;

b) Promover e assegurar em funcionamento o sistema de controlo automático de assiduidade e pontualidade;

c) Assegurar a emissão dos cartões identificativos e de meio de registo automático de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores municipais;

d) Efetuar a gestão dos horários de trabalho e informar em matéria de horário de trabalho, de acordo com os normativos legais aplicáveis;

e) Informar, de acordo com o regime legal aplicável, em matéria de licenças, faltas e férias, designadamente, licenças sem remuneração, parentalidade, estatuto de trabalhador estudante, faltas da das por doença, por acidente de trabalho, por casamento, por falecimento, por deslocação a estabelecimento de ensino do responsável por educação a menor, por trabalhadores eleitos nas estruturas de representação coletiva dos trabalhadores, por candidatos a eleições para cargos públicos, por dirigentes associativos, por tratamento ambulatório, por conta do período das férias, e realizar todos os procedimentos inerentes;

f) Aferir do direito a férias dos trabalhadores e promover a marcação de férias nos respetivos mapas para o efeito remetidos aos serviços;

g) Assegurar os procedimentos administrativos relativos aos pedidos de intervenção da junta médica da ADSE e da CGA;

h) Garantir os diferentes registo nas aplicações informáticas em matéria de licenças, férias e faltas, designadamente, dos certificados de incapacidade temporária, justificativos das ausências por doença do próprio ou por assistência a familiares;

i) Assegurar os procedimentos administrativos relativos a acidentes de trabalho;

j) Garantir os procedimentos de inscrição na ADSE e os relativos à atualização de dados dos beneficiários, manutenção anual de direitos dos beneficiários não titulares e anulação de beneficiários;

k) Assegurar a instrução e remessa à CGA dos procedimentos de aposentação;

l) Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores;

m) Assegurar o atendimento no âmbito deste serviço, no edifício do Departamento de Recursos Humanos.

VII

Da Subunidade Orgânica de Vencimentos e Abonos

Compete, designadamente, à Subunidade de Vencimentos e Abonos:

a) Processar as remunerações dos trabalhadores, onde se inclui os subsídios de férias e de natal, subsídio de refeição e outras prestações pecuniárias inerentes ao desempenho de funções;

b) Processar suplementos remuneratórios, designadamente, de turno, de abono para faltas, despesas de representação, trabalho suplementar, noturno, bem como das prestações no âmbito dos encargos familiares e da parentalidade;

c) Proceder ao processamento de senhas de presença, subsídio de transporte e ajudas de custo, devidas aos membros da Câmara e Assembleia Municipal;

d) Processar os honorários aos prestadores de serviço em nome individual com contrato de avença, assim como o envio do recibo à área financeira para emissão do respetivo cheque;

e) Assegurar os descontos e retenções previstos na lei e a sua entrega às entidades ou serviços a que se destinem, bem como proceder aos descontos judiciais;

f) Desenvolver os procedimentos necessários à organização, registo e cálculo dos boletins de trabalho suplementar e dos boletins itinerários e ajudas de custo;

g) Proceder ao tratamento dos requerimentos de abono de família de crianças e jovens, abono de família pré-natal e bonificação por deficiência;

h) Controlar a apresentação anual da prova de rendimentos e composição do agregado familiar para o apuramento da atribuição do abono de família, bem como da bolsa de estudo;

- i) Determinar e processar os montantes a pagar aos trabalhadores por extinção do vínculo, designadamente, caducidade, acordo, disciplinar, denúncia, licença sem remuneração;
- j) Emitir mensalmente as folhas de vencimento e os resumos de vencimentos para posterior envio à área financeira e, emissão e envio dos recibos de vencimento a todos os trabalhadores por meio eletrónico ou suporte de papel;
- k) Elaborar mapas e relações de desconto facultativos ou obrigatórios, processados nos vencimentos dos trabalhadores e enviar para as entidades competentes;
- l) Proceder ao registo de novos trabalhadores e atualização do cadastro de vencimentos dos trabalhadores, designadamente quando há alterações de carreira, de categoria, de posição e nível remuneratório ou mudança de unidade orgânica;
- m) Proceder e manter atualizado o cadastro biográfico dos trabalhadores a nível de agregado familiar, alteração de morada, habilitações e contas bancárias;
- n) Emitir as declarações anuais de IRS;
- o) Assegurar o atendimento em relação a vencimentos e abonos.

O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*



DESPACHO n.º 387/2020

de 31 de agosto de 2020

(registro E/84171/2020, de 31 de agosto de 2020)

**Representantes da Administração
na Comissão Paritária
Pessoal não Docente**

Nos termos do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta à Administração Local o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, designo como vogais representantes da Administração para constituir a Comissão Paritária do pessoal não docente:

Vogais Efetivos:

- 1.º Diretor do Departamento de Recursos Humanos: Dr. Carlos Manuel Rio Santos;
- 2.º Diretor do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado: Dr. António José Matos Mendes.

Vogais Suplentes:

- 1.º Diretora do Departamento de Educação: Dr.ª Ana Paula Alves Santos Silva;
- 2.º Diretor do Agrupamento de Escolas de Catujal/Unhos: Dr. João António Nunes Carvalho.

Ao primeiro vogal efetivo ou ao seu substituto, caberá a responsabilidade da orientação dos trabalhos.

O presente despacho revoga o despacho n.º 17/2015.

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*



DESPACHO n.º 388/2020

de 31 de agosto de 2020

(registro E/84211/2020, de 31 de agosto de 2020)

**Prorrogação da Situação
de Contingência - Alerta
RCM n.º 68-A/2020, de 28 de agosto,
que altera os n.ºs 1 e 16
da RCM n.º 55-A/2020, de 31 de julho**

Dando continuidade ao trabalho desenvolvido, em articulação com as autoridades de saúde do concelho, do Delegado de Saúde Coordenador, Chefe dos Serviços de Saúde Pública do ACES de Loures e Odivelas e da DGS - Direção-Geral de Saúde, têm sido exarados e publicados vários despachos da Presidência e da Vereação da Câmara Municipal de Loures, determinando medidas adequadas e proporcionais, aplicáveis ao território do concelho de Loures, à organização e funcionamento dos serviços municipais e/ou integrantes do universo do Município,

correspondendo aos estados de emergência, de contingência, de calamidade e alerta, em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus - SARS-CoV2 - COVID-19.

Estas medidas foram sempre acompanhadas da ativação do Plano Municipal de Proteção Civil de Loures (desde 1 de abril/2020), na sequência do desencadeamento do Plano Distrital de Proteção Civil, e tendo em consideração a evolução da situação no concelho.

Na atualidade, e traduzindo a análise efetuada aos dados da situação epidemiológica, mantém-se a **necessidade de manutenção da estratégia delineada pelas autoridades sanitárias, em articulação com o Município, e continuar a adotar medidas de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da doença, de se observarem regras de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene, sempre acompanhadas pela adesão da população do concelho de Loures no seu cumprimento.**

Considera-se igualmente oportuno continuar a **valorizar o inexcusável trabalho dos profissionais de saúde, do setor social, dos trabalhadores de serviços públicos essenciais, de interesse geral e de outros setores de atividade económica e logística do concelho e do País, que num notável esforço coletivo, continuam a manter e a pugnar por medidas de prevenção e comportamento social, que garantam uma diminuição da propagação do vírus e que permitam que a capacidade de resposta do Serviço Nacional de Saúde continue a estar assegurada, sob pena de o esforço feito até aqui vir a ser desperdiçado.**

De todo o modo, mantendo como prioridade a prevenção e controle da doença, a contenção da pandemia e a garantia de segurança dos portugueses, entendeu o Governo e a DGS - Direção-Geral de Saúde dar continuidade ao processo de desconfinamento, prorrogando a declaração da Situação de Contingência e Alerta - mantendo a situação de alerta em todo o território nacional continental e a situação de contingência na Área Metropolitana de Lisboa.

Em consequência, nos termos constitucionais e legais, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases de Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, do Sistema de Vigilância em Saúde Pública, estabelecido na Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, na sua redação atual e nos termos dos artigos 12.º e 13.º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação

atual, e a RCM n.º 68-A/2020, de 28 de agosto, que altera os n.ºs 1 e 16 da RCM n.º 55-A/2020, de 31 de julho, resolveu prorrogar a declaração da "Situação de Contingência" em toda a Região Metropolitana de Lisboa e a manutenção da situação de "Alerta" no resto do território nacional, até às 23:59 h do dia 14 de setembro de 2020, continuando a adotar medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação em causa, sem prejuízo de prorrogação ou modificação destas medidas, consoante a evolução da situação epidemiológica o justificar.

Com efeito, mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene e, ainda, de manter em vigor medidas excepcionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração e ao acesso a serviços e edifícios públicos.

Mantém-se igualmente a necessidade, de a par destas medidas de saúde pública, aplicar de forma equilibrada e proporcional limitações à liberdade de concentração de pessoas em espaços públicos e na via pública, no encerramento de estabelecimentos de comércio a partir de determinada hora e na proibição de venda de bebidas alcoólicas.

Admite-se que os horários dos estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços nas áreas abrangidas pela declaração de situação de contingência (Área Metropolitana de Lisboa) passem a poder ser adaptados pelo Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, mediante parecer favorável da autoridade de saúde local e das forças de segurança, ou seja o horário de encerramento até às 20:00 horas e/ou de abertura (10:00 h), pode ser alterado mediante decisão informada do Presidente da Câmara respetivo.

Considera-se ainda que os serviços públicos mantenham, preferencialmente, o atendimento presencial por marcação, determinando-se que o atendimento prioritário (grávidas, pessoas com dificuldade de locomoção, portadores de deficiência, etc.) possa ser realizado sem marcação prévia.

Assim, ao abrigo da Autonomia Constitucional das Autarquias Locais, ínsito nos artigos 6.º e 235.º e ss da CRP - Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

redação vigente, que me foi delegada pela Câmara Municipal, e nos termos das competências próprias que me são conferidas pelos artigos 35.º, n.º 1, alíneas a) e b), e n.º 2, alínea a), bem como o artigo 37.º, ambos do mesmo Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, determino:

A- Enunciar a Síntese da RCM n.º 68-A/2020, de 28 de agosto, que altera os n.ºs 1 e 16 da RCM n.º 55-A/2020, de 31 de julho, aprovadas em Conselho de Ministros - Prorroga a Declaração da Situação de Contingência - Alerta.

A declaração da situação de contingência - alerta produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 1 de setembro e cessa às 23:59 horas do dia 14 de setembro de 2020, sem prejuízo de prorrogação e/ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o venha a justificar.

Continuação das medidas especiais aplicáveis à Área Metropolitana de Lisboa

- A transmissão da informação necessária à **georreferenciação dos casos ativos e dos contactos em vigilância continua** a realizar-se mediante articulação das autoridades locais de saúde e das autarquias;
- A monitorização do cumprimento das regras continua a verificar-se através de uma estrutura de monitorização da situação de alerta, contingência, para efeitos de acompanhamento regular das situações declaradas;
- A desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas durante a vigência da situação de alerta e contingência e em violação das regras definidas, constituem crime e são sancionadas nos termos da lei penal, sendo as respetivas penas agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

Outras medidas:

- Na **Área Metropolitana de Lisboa** todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, incluindo os que se encontrem em conjuntos comerciais, e os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingos ou similares, **encerram às 20:00 h.**

- Esta disposição pode, no que concerne a horários de funcionamento dos estabelecimentos, ou seja o horário de encerramento até às 20:00 h e/ou de abertura às 10:00 h, ser adaptado pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente, mediante decisão informada e parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança, sem prejuízo das regras especiais aplicáveis ao respetivo setor de atividade previstas no presente regime.

- Exetuam-se:

- **Estabelecimentos de "restauração e similares"** exclusivamente para efeitos de serviço de refeições no próprio estabelecimento, alargando até às 00:00 horas a possibilidade de acesso ao público para novas admissões, estimulando o recurso a mecanismos de marcação prévia, a fim de evitar situações de espera, e determina-se o encerramento destes estabelecimentos à 01:00 hora;
- **Estabelecimentos de "restauração e similares"** que prossigam a atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário, os quais não podem fornecer bebidas alcoólicas no âmbito dessa atividade;
- **Permanecem encerrados os "bares, outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos e os estabelecimentos com espaço de dança",** mas passam a poder funcionar como cafés ou pastelarias, sem necessidade de alteração da respetiva classificação de atividade económica, se cumpridas as regras da DGS e os espaços destinados a dança permaneçam inutilizáveis para o efeito;
- **Postos de abastecimento de combustíveis** podem encerrar às 22:00 h (ou mais tarde), sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita, exclusivamente para efeitos de venda ao público de combustíveis e abastecimento de veículos; é **proibida a venda de bebidas alcoólicas nas áreas de serviço ou nos postos de abastecimento de combustíveis;**
- **Farmácias, consultórios e clínicas,** designadamente clínicas dentárias e centros de atendimento médico veterinário com urgências;

- **Atividades Funerárias e conexas;**
- Estabelecimentos de prestação de serviços de aluguer de veículos de mercadorias sem condutor (rent-a-cargo) e de aluguer de veículos de passageiros sem condutor (rent-a-car), podendo, sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita, encerrar às 01:00 h e reabrir às 06:00 h.
- Mantêm-se abertas as "grutas" nacionais, regionais e municipais, públicas ou privadas;
- A **atividade desportiva** mantém-se e sujeita às regras específicas para as atividades físicas e desportivas - a prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, pode ser realizada sem público;
- Continua a **limitação de concentração de 10 pessoas** na Região Metropolitana de Lisboa, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;
- Os **supermercados e hipermercados**, incluindo os que se encontrem em conjuntos comerciais, podem encerrar às 22:00 h, **sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas entre as 20:00 h e as 22:00 h.**
- Os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, que habitualmente se encontrem autorizados a funcionar 24 horas por dia mas que, nos termos dos números anteriores, estejam obrigados a encerrar às 20:00 h, podem reabrir às 06:00 h.
- É **proibido o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas, devidamente licenciados para o efeito. No período após as 20:00 h esta exceção admite apenas o consumo de bebidas alcoólicas no âmbito do serviço de refeições.
- Continuam encerradas as atividades recreativas, de lazer e diversão, designadamente nos Salões de dança ou de festa; Parques de diversões e parques recreativos e similares para crianças; Outros locais ou instalações semelhantes às anteriores; Atividades em espaços abertos, espaços e vias públicas, ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas; Desfiles e festas populares ou manifestações

folclóricas ou outras de qualquer natureza, exceto se funcionarem em local autorizado, nos termos legais, pela autarquia local territorialmente competente e observem as orientações e instruções definidas pela DGS, em parecer técnico especificamente elaborado para o efeito;

- A atividade operacional das forças e serviços de segurança e dos serviços de socorro a operar na Área Metropolitana de Lisboa, no âmbito da execução do presente regime, pode ser reforçada, em caso de necessidade, por efetivos de outras áreas geográficas, em articulação com a estrutura municipal de proteção civil.

Regime contraordenacional por incumprimento das práticas sociais

- Mantém-se em vigor a aplicação das contraordenações por incumprimento das práticas sociais que visam conter a pandemia da COVID-19:
- O valor das coimas varia entre os 100,00 € e os 500,00 € (euros) para as pessoas singulares. No caso das pessoas coletivas, situa-se entre os 1.000,00 € e os 5.000,00 € (euros).
- Este quadro sancionatório decorre do facto de a maioria dos novos contágios estar associada ao incumprimento, em locais e eventos com aglomeração de pessoas, das normas de distanciamento físico decorrentes das situações de alerta, contingência e calamidade declaradas.
- Cabe à GNR, PSP, à Polícia Marítima, à ASAE e às Polícias Municipais fiscalizar o cumprimento dos deveres estabelecidos.
- Reitera-se a necessidade do cumprimento das várias regras preconizadas, designadamente:
 - A obrigatoriedade do uso de máscaras ou viseiras nos transportes públicos, em espaços e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, edifícios públicos, nas escolas e creches ou salas de espetáculos;
 - A não realização de eventos que impliquem a concentração de pessoas em número superior ao limite permitido;
 - A proibição de consumo de bebidas alcoólicas na via pública;

- O cumprimento das regras de fornecimento e venda de bebidas alcoólicas;
- Os infratores podem pagar a coima de forma voluntária e imediata após serem notificados, o que corresponderá ao valor mínimo previsto.

B- Para além das medidas enunciadas e resultantes da Declaração de Situação de Contingência e Alerta e do regime contraordenacional aplicável, aprovados pelo Conselho de Ministros, determino para o território do Concelho de Loures, o seguinte:

1. A continuidade da suspensão e o cancelamento de todos os eventos, em espaço fechado ou ao ar livre, que impliquem a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez) presenças, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;
2. A realização de atividades desportivas (aulas, treinos e competições) nas piscinas e pavilhões municipais, condicionadas às orientações específicas e/ou pareceres técnicos emitidos pela DGS - Direção-Geral de Saúde quanto ao seu funcionamento;
3. A continuidade da suspensão da atividade nos polos da Academia dos Saberes, na Escola de Prevenção e Segurança e de todas ações externas de formação e sensibilização pública dinamizadas a partir deste equipamento, com exceção da distribuição aos municípios de máscaras sanitárias e outros apoios comunitários;
4. A manutenção da atividade na creche municipal, cumprindo todas as regras higiênicas e sanitárias determinadas pela DGS;
5. A manutenção da atividade e funcionamento de bibliotecas, arquivos, museus e galerias municipais, com horário reduzido, lotação limitada, distanciamento físico e regras sanitárias aplicáveis;
6. A reabertura das atividades de feiras e mercados de rua, condicionada à evolução da situação epidemiológica e à decisão das respetivas entidades gestoras (Juntas/Uniões de Freguesias), mediante a prévia elaboração de "planos de contingência" e parecer da Autoridade de Saúde; acompanhado de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do "plano de contingência", sobre outras medidas

de prevenção e práticas de higiene sanitária, garantindo o cumprimento de todas as regras aplicáveis a este tipo de eventos;

7. Admite-se que os horários dos estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, ou seja o horário de encerramento até às 20:00 h e/ou de abertura às 10:00 h, possam ser adaptados pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante decisão informada e auscultação das Juntas/Uniões de Freguesias, Associações Representativas dos Setores Empresariais e Socioprofissionais, e parecer favorável da autoridade de saúde local e das forças de segurança, sem prejuízo das regras especiais aplicáveis ao respetivo setor de atividade previstas no presente regime;
8. O funcionamento da atividade nos cemitérios continua limitado a um número máximo de 10 (dez) pessoas presentes no espaço onde se realizem as cerimónias fúnebres, condicionadas à adoção de medidas organizacionais e ao controlo das distâncias de segurança; na realização de funerais e cerimónias fúnebres, do limite anteriormente fixado, não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins;
9. Mantém-se o regular funcionamento de todos serviços municipais de atendimento presencial à população, incluindo as tesourarias; no entanto, os referidos atendimentos devem ser agendados com marcação prévia (por via telefónica e/ou recorrendo à internet), determinando-se que o atendimento prioritário (grávidas, pessoas com dificuldades de locomoção, portadores de deficiência, etc.) possa ser realizado sem marcação prévia, devendo, no entanto, todos os atendimentos salvaguardar as medidas e condições específicas de funcionamento dos serviços, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual e distanciamento físico;
10. O desenvolvimento regular das atividades de fiscalização nas várias áreas de competência municipal, condicionadas às medidas de segurança sanitária exigíveis;
11. A manutenção em funcionamento pleno dos serviços públicos essenciais e de interesse geral, integrantes do universo municipal, acompanhadas de medidas organizativas e de gestão de recursos humanos, recorrendo ao regime laboral de teletrabalho, ao sistema

rotativo e o uso obrigatório de máscara cirúrgica em contexto de trabalho;

12. A continuidade da suspensão da cedência do serviço de transportes a todas as entidades externas, independentemente de ter já sido autorizada, bem como suspender todo o apoio logístico e de meios para iniciativas ou eventos realizados por entidades externas;
13. A continuidade do encerramento de todos os parques de diversões e recreativos para crianças e similares; funcionamento condicionado ao cumprimento das regras sanitárias aplicáveis, dos Parques Urbanos de Santa Iria de Azóia, da Quinta dos Remédios e Parque Municipal do Cabeço de Montachique;
14. A continuidade da atividade da LouresParque - Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda., incluindo a ação fiscalizadora do cumprimento do pagamento do estacionamento tarifado à superfície, mantendo o atendimento presencial sujeito a marcação prévia, com as exceções anteriormente referidas quanto ao atendimento prioritário;
15. A manutenção operacional do Centro de Coordenação Operacional Municipal, constituído pelas entidades e serviços municipais relevantes para a monitorização da situação epidemiológica existente, em particular na área territorial do concelho de Loures;
16. A adoção por parte dos diferentes serviços municipais de medidas necessárias à garantia dos apoios aos agentes de proteção civil nas suas missões de proteção e socorro, emergência e outras em que estejam em perigo pessoas e bens, sempre que solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
17. A recomendação aos municípios para que contactem preferencialmente, para acesso a serviços da Câmara Municipal e dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, através dos canais digitais/internet, telefónicos e plataformas disponíveis nas suas páginas oficiais;
18. A manutenção do reforço do Fundo de Emergência Social, mantendo, sempre que possível, a antecipação de transferência de recursos financeiros, e o financiamento adicional destinado às Organizações Sociais e Associações de Bombeiros, a fim de, entre outros apoios, disponibilizar E.P.I.'s -

Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores dos serviços essenciais e suas estruturas associativas, o apoio social às populações mais fragilizadas, e permitindo, deste modo, reforçar a capacitação destas Instituições e melhorar a sua capacidade operacional de apoio às populações do concelho;

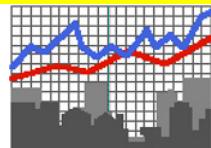
19. Continuação das medidas de flexibilização e moratória do pagamento de rendas do foro habitacional e não habitacional do parque municipal, durante os meses respeitantes ao "estado de emergência e de calamidade" (e do mês subsequente), mantendo em vigor os respetivos contratos de arrendamento e desde que se verifiquem, comprovadamente, os pressupostos de quebra do rendimento do agregado familiar superior a 20% do rendimento e/ou uma taxa de esforço superior a 35%, permitindo que o pagamento dos respetivos valores deva ser efetuado dentro dos 12 meses contados do termo desse período, em prestações mensais não superiores a um duodécimo do montante total, pagas juntamente com a renda de cada mês;
20. Finalmente, apelar à população do concelho de Loures para continuar a adotar comportamentos responsáveis face ao risco de contágio existente, seguindo escrupulosamente as recomendações gerais difundidas pelas autoridades de saúde competentes, com particular atenção às emitidas pela Direção-Geral de Saúde, nomeadamente:
 - a) Seguir as regras de etiqueta respiratória, designadamente, a lavagem das mãos, o distanciamento físico e o uso de máscaras na comunidade, especialmente em espaços interiores fechados, por exemplo em transportes públicos, em supermercados, farmácias, lojas ou qualquer estabelecimento comercial, enquanto medidas adicionais de proteção, de prevenção e de controlo da infeção e que têm vindo a ser difundidas pelas autoridades de saúde;
 - b) Informar-se e esclarecer-se junto das fontes oficiais, recorrendo às páginas das respetivas entidades públicas, obtendo desta forma informação fidedigna;
 - c) Recorrendo à linha SNS24 (808 24 24 24) enquanto contacto preferencial para obter apoio e orientação perante eventuais casos suspeitos.

As medidas adotadas vigoram pelo período temporal estabelecido na RCM n.º 68-A/2020, de 28 de agosto, que altera os n.ºs 1 e 16 da RCM n.º 55-A/ 2020, de 31 de julho, iniciando-se às 00:00 horas do dia 1 de setembro e cessando às 23:59 horas do dia 14 de setembro de 2020, sem prejuízo de prorrogação e/ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o venha a justificar.

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

UNIDADES ORGÂNICAS



PLANEAMENTO FINANCEIRO E APROVISIONAMENTO



INFORMAÇÃO n.º 32/DPFA/FC

de 20 de agosto de 2020

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 25 de agosto de 2020, pelo Sr. Presidente da Câmara

(registro E/81105/2020, de 25 de agosto de 2020)

Substituição em período de férias

Considerando a ausência do signatário durante o período compreendido entre 24/08/2020 e 07/09/2020 por motivos de férias, proponho que a minha substituição seja assegurada pela Dr.ª Susana Fonseca, Chefe de Divisão de Gestão Financeira com as competências que me foram delegadas e subdelegadas no Despacho do Sr. Presidente, n.º 22/2020, de 14 de janeiro.

Propõe-se o envio desta informação ao EXPEDIENTE para divulgação.

Por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente

O Diretor do Departamento de Planeamento Financeiro e Aprovisionamento

(a) *Filipe Caçapo*



INFORMAÇÃO n.º 533/DCA/VA

de 28 de agosto de 2020

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 28 de agosto de 2020, pela Sr.ª Diretora, em substituição, do Departamento de Planeamento Financeiro e Aprovisionamento (Informação n.º 32/DPFA/FC de 20 de agosto de 2020)

(registro E/83659/2020, de 31 de agosto de 2020)

Coordenação do trabalho na Divisão de Contratação e Aprovisionamento no período de férias

Considerando a ausência do signatário por motivo de férias, no período compreendido entre os dias 07/09 e 11/09/2020, propõe-se que sejam cometidas as competências que me foram delegadas através do despacho 76/2020, de 24 de janeiro, da seguinte forma:

- De 07/09 a 11/09/2020 no Técnico Superior Dr. Rui Santos.

Mais se propõe o envio da presente informação à DGMA/DGDMA/EXP - expediente, para divulgação.

A presente informação revoga a anterior com o n.º de webdoc E/82610/2020.

O Chefe da Divisão de Contratação e Aprovisionamento

(a) *Viriato Aguilar*



INFORMAÇÃO n.º 215/DPCA

de 3 de setembro de 2020

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 3 de setembro de 2020,
pela Sr.º Diretora, em substituição,
do Departamento de Planeamento Financeiro
e Aprovisionamento
(Informação n.º 32/DPFA/FC
de 20 de agosto de 2020)**

(registro E\85205\2020, de 4 de setembro de 2020)

Substituição em período de férias

Considerando a ausência do signatário, no período de 07 a 18 de setembro, proponho que a minha substituição seja assegurada, com as competências que me foram delegadas pelo Sr. Diretor do DPFA (despacho n.º 140/2017, de 15 de novembro), pela técnica superior Dora Antão.

Caso a presente informação tenha despacho favorável, proponho que a mesma seja remetida à Secção de Expediente para divulgação.

À consideração superior.

(a) *Luís Paulo*

Chefe da Divisão de Planeamento
e Controlo de Atividades



POLÍCIA MUNICIPAL



INFORMAÇÃO

n.º 028/PML/CMDT_BA/2020

de 26 de agosto de 2020

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 27 de agosto de 2020,
pelo Sr. Vice-Presidente**

(registro E/82841/2020, de 28 de agosto de 2020)

Substituição do Comandante da Polícia Municipal de Loures

Atendendo ao período de férias do signatário de 1 a 25 de setembro de 2020, e à necessidade de manter o normal funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, proponho subdelegar as competências que me foram cometidas através do Despacho n.º 115/2020, de 2 de março de 2020, do Sr. Vice-Presidente Dr. Paulo Piteira, na Chefe da Divisão Jurídico-Administrativa, Dr.ª Alexandra Maria de Carvalho Teixeira Gomes.

Propõe-se, ainda, o envio da presente informação ao DGMA/DGDMA/Expediente, para efeitos de divulgação.

À consideração superior.

O Comandante da Polícia Municipal

(Por subdelegação de competências
do Sr. Vice-Presidente Paulo Piteira,
Despacho n.º 115/2020, de 2 de março,
publicado no Boletim de Deliberações e Despachos
n.º 5, de 11 de março de 2020)

(a) *Bruno Miguel Ramos Alves*



PROTOCOLO
E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS



OBRAS
MUNICIPAIS



INFORMAÇÃO n.º 10/GPRI/IT

de 27 de agosto de 2020

sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 28 de agosto de 2020,
pelo Sr. Presidente da Câmara

(registo E/83172/2020, de 31 de agosto de 2020)

**Substituição da Coordenadora
do Gabinete de Protocolo
e Relações Institucionais**

Considerando a ausência da signatária, durante o período compreendido entre 01 e 14 de setembro, por motivo de gozo de férias, proponho que a substituição seja assegurada, com competências subdelegadas através do Despacho n.º 30/2020, de 13 de janeiro, pela Técnica Superior Ana Alexandra Ferreira Ferrinho.

A merecer concordância superior, mas se propõe que a presente informação seja remetida ao DGMA/DGDMA/Expediente, para divulgação interna.

À consideração superior.

A Coordenadora
do Gabinete de Protocolo
e Relações Institucionais

(a) *Isabel Tojal*



INFORMAÇÃO n.º 25/DOM/AP

de 30 de agosto de 2020

sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 31 de agosto de 2020,
pelo Sr. Vereador Tiago Matias

(registo E/83802/2020, de 31 de agosto de 2020)

Substituição em período de férias

Considerando a ausência da signatária durante o período compreendido entre 07 e 15 de setembro, proponho que a minha substituição seja assegurada pelo Sr. Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, Arqt.º João José Félix Marques, com as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador Tiago Matias, através do despacho n.º 31/2020, de 08 de janeiro.

Propõe-se o envio desta informação ao DGMA/Expediente para divulgação.

(a) *Amélia Pardal*

Diretora de Departamento



INFORMAÇÃO n.º 398//DCME/CM

de 7 de setembro de 2020

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 7 de setembro de 2020,
pelo Sr. Diretor, em substituição,
do Departamento de Obras Municipais
(Informação n.º 25/OM/AP,
de 30 de agosto de 2020)**

(registro E/ 86755/2020, de 8 de setembro de 2020)

Substituição em período de férias de 14/09/2020 a 25/09/2020

Considerando a ausência da signatária, por motivo de férias, no período compreendido entre 14/09/2020 e 25/09/2020, proponho que a minha substituição seja assegurada com as competências que me foram delegadas no despacho n.º 51/2020, datado de 15 de janeiro de 2020, pelos Técnicos Superiores:

Engenheiro Luís Filipe Correia Soares, no período de 14/09/2020 a 18/09/2020;

Arquiteta Sandra Correia Bagulho, no período de 21/09/2020 a 25/09/2020.

Adicionalmente proponho que caso a presente informação mereça despacho superior favorável a mesma seja remetida à Secção de Expediente, para divulgação.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão

(a) *Carla Monteiro*



PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA



INFORMAÇÃO

n.º 373/2020/DPGU/DAU/AN

de 27 de agosto de 2020

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 28 de agosto de 2020,
pelo Sr. Diretor do Departamento
de Planeamento e Gestão Urbanística**

(registro E/83414/2020, de 1 de setembro de 2020)

Substituição em período de férias

Considerando a ausência da signatária durante o período compreendido entre 4 e 22 de setembro de 2020 por motivo de férias, proponho que a Dr.^ª Sónia Alexandra Martins Fortunato das Neves me substitua e lhe sejam atribuídas as competências previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 e alínea d) do n.º 3 do despacho n.º 65/2020, datado de 21 de janeiro, que me foram subdelegadas pelo Sr. Diretor do DPGU.

Propõe-se o envio desta informação ao DGMA/DGDMA/Expediente para divulgação.

A Chefe da Divisão
de Administração Urbanística

(a) *Anabela Nunes*



COESÃO SOCIAL E HABITAÇÃO



INFORMAÇÃO n.º 28/DIS/PH

de 24 de agosto de 2020

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 2 de setembro de 2020,
pela Sr.ª Diretora do Departamento
de Coesão Social e Habitação**

(registro E/81874/2020, de 3 de setembro de 2020)

Substituição no período de férias

Considerando a ausência da signatária de 26 de agosto a 18 de setembro por motivo de gozo de férias, proponho que a substituição seja assegurada pela técnica superior Cecília Teixeira, e que lhe sejam atribuídas as competências que me foram subdelegadas pela Sr.ª Diretora do DCSH no Despacho n.º 36/2020.

A Chefe da Divisão de Intervenção Social

(a) *Paula Henriques*



RECURSOS HUMANOS



DESPACHO n.º 391/2020

de 3 de setembro de 2020

(registro E/86384/2020, de 4 de setembro de 2020)

Substituição do Diretor do DRH no período de férias

Atendendo ao período de férias do signatário, de 07/09/2020 a 30/09/2020, e às necessidades do serviço, subdelego as competências que me foram cometidas através do Despacho n.º 12/2020, de 09/01/2020, do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, na Sr.ª Chefe de Divisão Administrativa de Recursos Humanos Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo no período de 07 a 11 de setembro e no Sr. Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, Dr. Cândido Miguel Nascimento Esteves no período de 14 a 30 de setembro.

O Diretor de Departamento

(a) *Carlos Santos*



INFORMAÇÃO n.º 84/DGRH/CE

de 2 de setembro de 2020

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 4 de setembro de 2020,
pelo Sr. Diretor do Departamento
de Recursos Humanos**

(registro E/85173/2020, de 8 de setembro de 2020)

Substituição em período de férias

Considerando a ausência ao serviço do signatário, de 07/09/2020 a 11/09/2020, por motivo de gozo de férias, propõe-se que as competências que lhe foram subdelegadas através do Despacho n.º 223/2018, de 08/10/2018, possam ser asseguradas nesse período pela Técnica Superior Carmen Anjos Pereira da Silva.

Em caso de concordância, mais se propõe a divulgação da presente informação, pela DGDMA/Expediente.

O Chefe da Divisão
de Gestão de Recursos Humanos

(a) *Cândido Esteves*



ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LOURES



AVISO n.º 12775/2020

**Consolidação definitiva
da mobilidade na categoria
da trabalhadora**

Marina Isabel Rodrigues dos Reis Lopes

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por deliberação do Executivo da União das Freguesias de Ramada e Caneças e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior Marina Isabel Rodrigues dos Reis Lopes nesta Câmara Municipal, com efeitos a 31 de julho de 2020, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

21 de julho de 2020.

O Diretor do Departamento
dos Recursos Humanos,

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em Diário da República,
2.ª Série, n.º 170, de 1 de setembro de 2020]



AVISO n.º 12905-A/2020

**Procedimento concursal
para constituição de reserva de recrutamento
para assistente operacional
do Departamento de Educação
Lista unitária de ordenação final homologada**

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional do Departamento de Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019, através do Aviso n.º 18716/2019, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, de 28 de agosto de 2020, que se encontra afixada nas instalações do Departamento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

28 de agosto de 2020.

O Diretor do Departamento
dos Recursos Humanos,

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em Diário da República,
2.ª Série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020]



AVISO n.º 13116/2020

**Procedimento concursal comum
para ocupação de um posto de trabalho
de técnico superior,
na área de formação
de enfermagem veterinária
Contrato de trabalho
em funções públicas
por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 07 de julho de 2020, com Rita Inês Caldeira Pedro, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 12442/2019 - ref.º 2, publicado em *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 204, de 05 de agosto de 2019, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

29 de julho de 2020.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 173, de 4 de setembro de 2020]

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS



ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO

n.º 9595/2020

CP 20/2020
Empreitada de Conduta de Reforço
do Abastecimento de Água
à 4.ª Fase do Infantado

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

NIPC: 680009671

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Endereço: R. Ilha da Madeira, 2

Código postal: 2674-504

Localidade: Loures

País: PORTUGAL

NUT III: PT17

Distrito: Lisboa

Concelho: Loures

Freguesia: Freguesia de Loures

Endereço Eletrónico: geral@simar-louresodivelas.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: CP 20/2020 - Empreitada de Conduta de Reforço do Abastecimento de Água à 4.ª Fase do Infantado

Descrição sucinta do objeto do contrato: Empreitada de Conduta de Reforço do Abastecimento de Água à 4.ª Fase do Infantado

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 329100.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45232100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CP 20/2020

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT17

Distrito: Lisboa

Concelho: Loures

Freguesia: Freguesia de Loures

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

130 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilidade para o exercício da atividade profissional

Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não



8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Divisão de Aprovisionamento

Endereço desse serviço: R. Funchal - Fanqueiro

Código postal: 2670-364

Localidade: Loures

Endereço Eletrónico: da@simar-louresodivelas.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/Login>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 17:00 do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: não aplicável

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: preço

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5%

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de Loures

Endereço: Prç. Liberdade

Código postal: 2670-501

Localidade: Loures

Endereço Eletrónico: geral@cm-loures.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2020/08/27

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Jorge Piteira Leão

Cargo: Vogal Conselho de Administração

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 168, de 28 de agosto de 2020]



AVISO n.º 12900/2020

**Cessação
da relação jurídica de emprego público
de vários trabalhadores**

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que cessou nestes Serviços Intermunicipalizados a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Desligados em 2020/01/01: Carlos Manuel Serrano Pombo, Assistente Operacional, posição remuneratória 6; Diamantino Marçal Ribeiro Gonçalves, Assistente Operacional, posição remuneratória 4; José Nuno Silva Comprido, Fiscal de Serviços de Água e Saneamento, escalão 8; Paulo Manuel Batista Cláudio, Fiscal de Serviços de Água e Saneamento, escalão 8.

Desligado em 2020/01/27: Francisco José Santos Braz, Encarregado Operacional, posição remuneratória 2.

Desligados em 2020/02/01: António Fernando Martins Cabaça, Assistente Operacional, posição remuneratória 4; José Afonso Reis Nobre, Assistente Operacional, posição remuneratória 11.

Desligados em 2020/03/01: José Maria Batista Lagem, Assistente Operacional, posição remuneratória 5; Maria José Brasil Teixeira Fins, Coordenadora Técnica, posição remuneratória 5.



Desligados em 2020/04/01: José Manuel Castelo Amaro, Assistente Operacional, posição remuneratória 4; Júlio Pereira Pinto, Assistente Operacional, posição remuneratória 10.

Desligados em 2020/05/01: Ana Maria Neves Duarte Liquito, Assistente Técnica, posição remuneratória 11; Arnaldo Santos Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória 10; Ermelindo Vale Lopes, Assistente Operacional, posição remuneratória 11; Gabriel Almeida Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 8; José Manuel Dias Lopes, Assistente Operacional, posição remuneratória 5.

Desligado em 2020/06/01: Celestiano Carvalho Fernandes, Encarregado Operacional, posição remuneratória 7.

Por motivo de cessação do contrato por conclusão do Período Experimental sem sucesso, em 2020.01.03:

Gualter Rúben Calhindro Jesus dos Santos, Técnico Superior, na área funcional de Engenharia Civil, posição remuneratória 2.

Por motivo de mudança para outro órgão ou serviço por consolidação de mobilidade na categoria:

Em 2019/12/31: Ludgero Soares dos Santos Corvo, Assistente Técnico, por acordo entre o trabalhador, a Câmara Municipal do Cadaval e os SIMAR, posição remuneratória 3;

Em 2020/02/29: Hugo César dos Santos Roque Vicente, Técnico Superior (Psicologia), por acordo entre o trabalhador, a Câmara Municipal de Loures e os SIMAR, posição remuneratória 2;

Em 2020/05/01: Raquel Alexandra Neves Galvão Guerra Mateus, Técnica Superior (Química Tecnológica), por acordo entre a trabalhadora, a Agência Portuguesa do Ambiente e os SIMAR, posição remuneratória 2;

Em 2020/05/31: Filomena Maria Castelo Branco Soares Vítor, Técnica Superior (Engenharia do Ambiente), por acordo entre a trabalhadora, a Câmara Municipal do Seixal e os SIMAR, posição remuneratória 5.

Por motivo de mudança para outro órgão ou serviço por Procedimento Concursal:

Em 2019.06.26: Ana Sofia Silva Nascimento, Assistente Técnica, posição remuneratória 1.

Por motivo de pena de despedimento:

Em 2020/01/22: Ricardo Guerra dos Santos Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.

Por motivo de denúncia do contrato a pedido do trabalhador:

Em 2020/03/19: Pedro Miguel Lage Afonso, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.

Por motivo de falecimento:

Em 2020/01/17: José Augusto Caseiro, Assistente Operacional, posição remuneratória 6.

11 de agosto de 2020.

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos,

(a) *Ana Teresa Dinis*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020]



AVISO n.º 12901/2020

**Notificação do trabalhador
Pedro Miguel Lage Afonso
da pena de repreensão escrita,
na sequência de processo disciplinar**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 222.º da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Pedro Miguel Lage Afonso, que o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 16/06/2020, deliberou aplicar-lhe a pena de repreensão escrita, na sequência do processo disciplinar instaurado em 18/12/2019.

Mais se notifica que, querendo, poderá no prazo de quinze dias após a publicação deste aviso apresentar recurso hierárquico daquela pena.

11 de agosto de 2020.

A Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos,

(a) *Ana Teresa Dinis*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020]



AVISO n.º 12902/2020

Notificação do trabalhador Pedro Miguel Lage Afonso da pena de multa, na sequência de processo disciplinar

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 222.º da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Pedro Miguel Lage Afonso, que o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 16/06/2020, deliberou aplicar-lhe pena de multa no valor de 120,00(euro), na sequência do processo disciplinar instaurado em 11/11/2019.

Mais se notifica que, querendo, poderá no prazo de quinze dias, contados após a data de publicação deste aviso, apresentar recurso hierárquico daquela pena.

11 de agosto de 2020.

A Chefe de Divisão Municipal
de Recursos Humanos,

(a) *Ana Teresa Dinis*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2.ª Série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020]



AVISO n.º 12903/2020

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que foram celebrados contratos individuais de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados:

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2019/10/29, com efeitos a partir de 2020/01/01, no âmbito do Procedimento Concursal Comum, Ref.º 1/2018, para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza, correspondente à publicação do aviso n.º 12309, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 2018/08/27, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, e por recurso à reserva de recrutamento interna

constituída nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4: Helena Sofia Simões Cruz.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2019/12/20, com efeitos a partir de 2020/01/01, no âmbito do Procedimento Concursal Comum, Ref.º 8/2018, para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, correspondente à publicação do aviso n.º 17766, no *Diário da República* n.º 231, 2.ª série, de 2018/11/30, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4: Ana Cristina Almeida Gaspar.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/02/21, com efeitos a partir de 2020/03/01, no âmbito do Procedimento Concursal Comum, Ref.º 7/2018, para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico, correspondente à publicação do aviso n.º 12309, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 2018/08/27, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4: Sérgio Filipe Carolo Plácido, Frederico Carlos Vieira Gouveia, Welwitschia Bernarda Gomes Muengue Simão.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/03/06, com efeitos a partir de 2020/03/09, na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.º 1/2019, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área funcional de Ciências da Saúde, a que se refere a publicação do aviso n.º 11482, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 139 de 2019/07/15, e a oferta de emprego na BEP sob o código OE201907/0361, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória: José Manuel Ferreira Caeiro.

Por deliberação do Conselho de Administração em reuniões de 2020/03/06, com efeitos a partir de 2020/04/13, no âmbito do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.º 1/2017, para ocupação de postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área funcional de Engenharia Civil, a que se refere a publicação do aviso n.º 5781 no *Diário da República* n.º 99, 2.ª série, de 23/05/2017, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída nos termos do n.º

1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória: Ana Rita Gaspar Soares.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/04/03, com efeitos a partir de 2020/04/13, na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.º 9/2019, para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Mecânico Eletricista, a que se refere a publicação do aviso n.º 15077, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 185 de 2019/09/26, e a oferta de emprego na BEP sob o código OE201909/0574, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória: Hugo Miguel Botelho Pina.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/04/30, com efeitos a partir de 2020/05/11, na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.º 4/2019, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área funcional de Engenharia Eletrotécnica, a que se refere a publicação do aviso n.º 13970, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 171 de 2019/09/06, e a oferta de emprego na BEP sob o código OE201909/0125, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória: João Miguel Ferreira Carvalho.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/05/28, com efeitos a partir de 2020/06/08, na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.º 10/2019, para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Pedreiro, a que se refere a publicação do aviso n.º 15077, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 185 de 2019/09/26, e a oferta de emprego na BEP sob o código OE201909/0576, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória: Silvino Manuel Lopes dos Santos.

Em virtude de ter ocorrido mudança definitiva de órgão ou serviço da trabalhadora, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade na categoria:

Por acordo entre a trabalhadora, a Câmara Municipal de Odivelas como serviço de origem e os SIMAR enquanto serviço de destino, na categoria de Técnico Superior, na área funcional de Direito, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 5, com efeitos a partir de 2020/04/30: Ana Cristina das Neves Mousinho.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/01/13, no âmbito do Concurso Interno de Acesso Limitado para 1 posto de trabalho na categoria de Técnico de Informática do Grau 1/Nível 1, com a remuneração correspondente ao escalão 1, com efeitos a 2020/01/14: Sílvia Isabel Soares da Costa Coimbra.

Por consolidação definitiva da mobilidade na categoria em diferente atividade, em Assistente Operacional, na área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, mantendo a posição remuneratória 4, com efeitos a 2020/01/25: Paulo Fernando Mendes Coutinho.

Por consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras:

Na categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 6, com efeitos a 2020/01/06: Henrique José Romaneiro Costa;

Na categoria de Encarregado Operacional, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 7, com efeitos a 2020/03/07: Vítor Manuel Ribeiro Fernandes Santos;

Na categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 2, com efeitos a 2020/06/27: Álvaro José Venâncio de Matos Aleixo;

Na categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 5, com efeitos a 2020/06/27: Carlos Manuel da Conceição Simões Lourenço.

12 de agosto de 2020.

A Chefe de Divisão
de Recursos Humanos,

(a) *Ana Teresa Dinis*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2.ª Série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020]



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 437/2020

13.ª Alteração Orçamental Permutativa

ao Orçamento de 2020 e Opções do Plano 2020-2023



13^a Alteração Permutativa

Orçamento **2020**
Grandes Opções do
Plano **2020 - 2023**

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS

	Dotação Inicial	Dotação Atual	Modificação		Dotação Final
			Reforços	Diminuições	
RECEITAS CORRENTES					
Impostos Diretos	59.518.286,00	56.868.286,00			56.868.286,00
Impostos Indiretos	3.044.262,00	1.200.855,00			1.200.855,00
Taxas, Multas e Outras Penalidades	2.337.353,00	4.180.760,00			4.180.760,00
Rendimentos de Propriedade	2.320.000,00	2.320.000,00			2.320.000,00
Transferências Correntes	32.176.892,50	34.778.055,50			34.778.055,50
Venda de Bens e Serviços Correntes	10.276.120,00	10.276.120,00			10.276.120,00
Outras Receitas Correntes	12.513.435,00	12.398.435,00			12.398.435,00
Total Receitas Correntes	122.186.348,50	122.022.511,50	0,00	0,00	122.022.511,50
RECEITAS DE CAPITAL					
Venda de Bens de Investimento	163.529,00	163.529,00			163.529,00
Transferências de Capital	16.514.106,50	15.733.239,50			15.733.239,50
Passivos Financeiros	4.650.199,00	4.650.199,00			4.650.199,00
Outras Receitas de Capital	128.900,00	128.900,00			128.900,00
Total Receitas de Capital	21.456.734,50	20.675.867,50	0,00	0,00	20.675.867,50
OUTRAS RECEITAS					
Reposições não Abat.nos Pagamentos	37.500,00	37.500,00			37.500,00
Saldo da GerânciA Anterior		30.806.885,13			30.806.885,13
Total Outras Receitas	37.500,00	30.844.385,13	0,00	0,00	30.844.385,13
TOTAL GERAL	143.680.583,00	173.542.764,13	0,00	0,00	173.542.764,13

	Dotação Inicial	Dotação Atual	Modificação		Dotação Final
			Reforços	Diminuições	
DESPESAS CORRENTES					
Despesas com Pessoal	50.917.736,00	51.271.236,00	102.000,00		51.373.236,00
Aquisição de Bens e Serviços	32.037.929,00	48.748.240,63	90.160,00	52.960,00	48.785.440,63
Juros e Outros Encargos	403.338,00	346.338,00			346.338,00
Transferências Correntes	13.397.787,00	20.191.590,50	40.000,00	24.000,00	20.207.590,50
Subsídios	1.050.000,00	1.050.000,00			1.050.000,00
Outras Despesas Correntes	1.477.750,00	1.174.718,00	200,00	155.000,00	1.019.918,00
Total Despesas Correntes	99.284.540,00	122.782.123,13	232.360,00	231.960,00	122.782.523,13
DESPESAS DE CAPITAL					
Aquisição de Bens de Capital	40.286.043,00	42.801.018,00	273.600,00	269.000,00	42.805.618,00
Transferências de Capital	3.050.000,00	4.525.752,00		5.000,00	4.520.752,00
Ativos Financeiros		0,00			0,00
Passivos Financeiros	1.060.000,00	3.433.871,00			3.433.871,00
Total Despesas de Capital	44.396.043,00	50.760.641,00	273.600,00	274.000,00	50.760.241,00
TOTAL GERAL	143.680.583,00	173.542.764,13	505.960,00	505.960,00	173.542.764,13

Princípio do Equilíbrio Orçamental

De acordo com o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se o cálculo do equilíbrio orçamental à data.

EQUILÍBRIOS ORÇAMENTAL	
RECEITA CORRENTE BRUTA >= [DESPESA CORRENTE + MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DE M/L PRAZOS]	
	13ª Alteração Permutativa - 2020
RECEITA CORRENTE BRUTA	122.022.511,50 (1)
SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL APLICADO NA DESPESA CORRENTE*	21.854.881,13 (2)
TOTAL (1)+(2)	143.877.392,63 (3)
DESPESA CORRENTE	122.782.523,13 (4)
MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES**	3.075.138,63 (5)
DESPESA CORRENTE + MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES	125.857.661,76 (6)
EQUILÍBRIOS ORÇAMENTAL [(3) - (6)]	18.019.730,87
MONTANTE MÁXIMO DAS DESPESAS CORRENTES A CONSIDERAR	140.802.254,00
RÁCIO [(3) / (6)]	1,14

* De acordo com o estipulado no nº 5 do artº 40º da Lei 51/2018, 16 agosto de 2018.

** O cálculo da média das amortizações dos empréstimos de MLP, de acordo com o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, é de 3.075.138,63 €.



Alteração Permutativa Orçamento da Despesa



ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 13 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]			
D1	Despesas com o pessoal		667.750,00	102.000,00			769.750,00	
D13	Segurança social		667.750,00	102.000,00			769.750,00	
03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)		667.750,00	102.000,00			769.750,00	
0301	DIREÇÃO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DRH/DATA)		667.750,00	102.000,00			769.750,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		667.750,00	102.000,00			769.750,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		667.750,00	102.000,00			769.750,00	
010309	SEGUROS	P	667.750,00	102.000,00			769.750,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		9.409.327,50	90.160,00	52.960,00		9.446.527,50	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		7.668.450,00	1.160,00			7.669.610,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL (CM)		7.668.450,00	1.160,00			7.669.610,00	
010201	CÂMARA MUNICIPAL (CM)		7.668.450,00	1.160,00			7.669.610,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.668.450,00	1.160,00			7.669.610,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		7.668.450,00	1.160,00			7.669.610,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	7.668.450,00	1.160,00			7.669.610,00	
02	DEPARTAMENTO GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINIST. (DGMA)		389.000,00	53.000,00			442.000,00	
0204	DIV. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)		389.000,00	53.000,00			442.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		389.000,00	53.000,00			442.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		389.000,00	53.000,00			442.000,00	
020212	SEGUROS	P	389.000,00	53.000,00			442.000,00	
03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)		342.697,50	11.000,00	16.360,00		337.337,50	
0303	DIV.SEG.,SAÚDE OCUP. APOIO PSICOSS. (DSSOAP)		342.697,50	11.000,00	16.360,00		337.337,50	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		342.697,50	11.000,00	16.360,00		337.337,50	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		195.495,00	9.500,00	9.700,00		195.295,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	130.000,00	9.500,00			139.500,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	10.795,00		9.500,00		1.295,00	
020121	OUTROS BENS	P	54.700,00		200,00		54.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		147.202,50	1.500,00	6.660,00		142.042,50	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	5.000,00		1.500,00		3.500,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	119.000,00	1.500,00			120.500,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	23.202,50		5.160,00		18.042,50	
06	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO JUVENTUDE (DCDJ)		490.980,00	25.000,00	11.000,00		504.980,00	
0601	DIREÇÃO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DCDJ/DATA)		96.118,00		11.000,00		85.118,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		96.118,00		11.000,00		85.118,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		96.118,00		11.000,00		85.118,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	96.118,00		11.000,00		85.118,00	
0602	DIV. DE CULTURA (DC)		394.862,00	25.000,00			419.862,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		394.862,00	25.000,00			419.862,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		394.862,00	25.000,00			419.862,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	394.862,00	25.000,00			419.862,00	
08	DEPARTAMENTO PLANEAMENTO GESTÃO URBANISTICA (DPGU)		8.200,00		600,00		7.600,00	
Total de Despesas Correntes			9.558.877,50	192.160,00	27.360,00		9.723.677,50	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			9.558.877,50	192.160,00	27.360,00		9.723.677,50	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			9.558.877,50	192.160,00	27.360,00		9.723.677,50	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 13 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]			
0801	DIREÇÃO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DPGU/DATA)	P	8.200,00		600,00		7.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		8.200,00		600,00		7.600,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		8.200,00		600,00		7.600,00	
020121	OUTROS BENS		8.200,00		600,00		7.600,00	
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)		510.000,00		25.000,00		485.000,00	
1003	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS (DI)		510.000,00		25.000,00		485.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		510.000,00		25.000,00		485.000,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		510.000,00		25.000,00		485.000,00	
020101	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		510.000,00		25.000,00		485.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		574.121,00	40.000,00	24.000,00		590.121,00	
D41	Transferências correntes	Entidades do Setor Não Lucrativo	574.121,00	40.000,00	24.000,00		590.121,00	
D412			574.121,00	40.000,00	24.000,00		590.121,00	
06	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO JUVENTUDE (DCDJ)		574.121,00	40.000,00	24.000,00		590.121,00	
0601	DIREÇÃO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DCDJ/DATA)		394.731,50		24.000,00		370.731,50	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		394.731,50		24.000,00		370.731,50	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		394.731,50		24.000,00		370.731,50	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		394.731,50		24.000,00		370.731,50	
04070102	BOMBEIROS		6.175,00		4.000,00		2.175,00	
04070103	COLECTIVIDADES		388.556,50		20.000,00		368.556,50	
0603	DIV. DE DESPORTO (DD)		179.389,50	40.000,00			219.389,50	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	179.389,50	40.000,00			219.389,50	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		179.389,50	40.000,00			219.389,50	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		179.389,50	40.000,00			219.389,50	
04070105	OUTRAS		179.389,50	40.000,00			219.389,50	
D5	Outras despesas correntes		539.350,00	200,00	155.000,00		384.550,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		63.100,00	200,00			63.300,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL (CM)		63.100,00	200,00			63.300,00	
010201	CÂMARA MUNICIPAL (CM)		63.100,00	200,00			63.300,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.100,00	200,00			63.300,00	
0602	DIVERSAS		63.100,00	200,00			63.300,00	
060203	OUTRAS		63.100,00	200,00			63.300,00	
06020305	OUTRAS		63.100,00	200,00			63.300,00	
04	DEPARTAMENTO PLANEAM. FINANCEIRO APROV. (DPFA)		476.250,00		155.000,00		321.250,00	
0403	06020302DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA (DGF)		476.250,00		155.000,00		321.250,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	P	476.250,00		155.000,00		321.250,00	
0602	DIVERSAS		476.250,00		155.000,00		321.250,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		476.250,00		155.000,00		321.250,00	
06020102	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADAS		476.250,00		155.000,00		321.250,00	
D6	Aquisição de bens de capital		5.189.104,00	273.600,00	269.000,00		5.193.704,00	
03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)		42.000,00	8.000,00	4.000,00		46.000,00	
Total de Despesas Correntes			11.190.548,50	232.360,00	231.960,00		11.190.948,50	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			11.190.548,50	232.360,00	231.960,00		11.190.948,50	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			11.190.548,50	232.360,00	231.960,00		11.190.948,50	

ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 13 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]			
0303	DIV.SEG.,SAÚDE OCUP. APOIO PSICOSS. (DSSOAP)		42.000,00	8.000,00	4.000,00		46.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		42.000,00	8.000,00	4.000,00		46.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		42.000,00	8.000,00	4.000,00		46.000,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	35.000,00	8.000,00			43.000,00	
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	P	7.000,00		4.000,00		3.000,00	
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DE)		2.012.844,00	265.000,00			2.277.844,00	
0502	DIV. DE INTERVENÇÃO E PLANEAMENTO EDUCATIVO (DIPE)		2.012.844,00	265.000,00			2.277.844,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.012.844,00	265.000,00			2.277.844,00	
0701	INVESTIMENTOS		2.012.844,00	265.000,00			2.277.844,00	
070103	EDIFÍCIOS		1.186.634,00	130.000,00			1.316.634,00	
07010305	ESCOLAS	P	1.186.634,00	130.000,00			1.316.634,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		826.210,00	135.000,00			961.210,00	
07011002	OUTRO	P	826.210,00	135.000,00			961.210,00	
08	DEPARTAMENTO PLANEAMENTO GESTÃO URBANISTICA (DPGU)			600,00			600,00	
0802	DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANISTICO (DPU)			600,00			600,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			600,00			600,00	
0701	INVESTIMENTOS			600,00			600,00	
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	P		600,00			600,00	
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)		3.134.260,00		265.000,00		2.869.260,00	
1002	DIV.DE CONSERV.E MANUT.DE EQUIPAMENTOS (DCME)		863.050,00		130.000,00		733.050,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		863.050,00		130.000,00		733.050,00	
0701	INVESTIMENTOS		863.050,00		130.000,00		733.050,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		863.050,00		130.000,00		733.050,00	
07011002	OUTRO	P	863.050,00		130.000,00		733.050,00	
1005	DIVISÃO DE OBRAS (DO)		2.271.210,00		135.000,00		2.136.210,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.271.210,00		135.000,00		2.136.210,00	
0701	INVESTIMENTOS		2.271.210,00		135.000,00		2.136.210,00	
070103	EDIFÍCIOS		2.271.210,00		135.000,00		2.136.210,00	
07010399	OUTROS	P	2.271.210,00		135.000,00		2.136.210,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		84.742,00		5.000,00		79.742,00	
D71	Transferências de capital		84.742,00		5.000,00		79.742,00	
D711	Administrações Públicas		84.742,00		5.000,00		79.742,00	
D7112	Administração Central -		84.742,00		5.000,00		79.742,00	
	Outras entidades							
06	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO JUVENTUDE (DCDJ)		84.742,00		5.000,00		79.742,00	
0601	DIREÇÃO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DCDJ/DATA)		84.742,00		5.000,00		79.742,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		84.742,00		5.000,00		79.742,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		84.742,00		5.000,00		79.742,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		84.742,00		5.000,00		79.742,00	
08070104	OUTROS	P	84.742,00		5.000,00		79.742,00	
Total de Despesas Correntes			11.190.548,50	232.360,00	231.960,00		11.190.948,50	
Total de Despesas de Capital			5.273.846,00	273.600,00	274.000,00		5.273.446,00	
Total de Despesas Efetivas			16.464.394,50	505.960,00	505.960,00		16.464.394,50	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			16.464.394,50	505.960,00	505.960,00		16.464.394,50	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



Alteração Permutativa GOP's



ALTERAÇÃO NUMERO : 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 12 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação [4]	Datas Inicio [5]	Pagamentos							Modificação [+/-] [13] = [7] - [6]		
					2020		Periodos seguintes							
					Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]	2024 [11]	Outros [12]			
1.		Funções gerais			1.271.150,00	1.425.590,00	-400.000,00						154.440,00	
1.1.		Serviços gerais de administração pública			1.271.150,00	1.425.590,00	-400.000,00						154.440,00	
1.1.1.		Administração geral			1.271.150,00	1.425.590,00	-400.000,00						154.440,00	
1.1.1.1.		Edifícios e Imóveis			5.000,00	5.000,00	-400.000,00							
1.1.1.1.	01	2018 I 30	ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA SERVIÇOS MUNICIPAIS	1005/07010301	2018/01/01	2022/12/31	5.000,00	5.000,00	-400.000,00					
1.1.1.3.		Maquinaria e Equipamento				600,00							600,00	
1.1.1.3.	63	2015 I 84	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	0802/070111	2015/01/01	2020/12/31	833.450,00	930.590,00					600,00	
1.1.1.4.		Gestão dos Recursos Humanos				10.000,00	500,00						97.140,00	
1.1.1.4.	03	2003	DINAMIZAÇÃO INICIATIVAS ESPECÍFICAS										-9.500,00	
1.1.1.4.	0302	2015 A 45	DIA DO TRABALHADOR	0303/020115	2015/01/01	2023/12/31	10.000,00	500,00					-9.500,00	
1.1.1.4.	05	2003	PREPARAÇÃO PARA APOSENTAÇÃO				500,00	340,00					-160,00	
1.1.1.4.	0502	2015 A 46	DESCOBRIR A APOSENTAÇÃO	0303/020225	2015/01/01	2023/12/31	500,00	340,00					-160,00	
1.1.1.4.	14	2003	INTERVENÇÃO E COMBATE A FOGOS				6.000,00	7.500,00					1.500,00	
1.1.1.4.	1401	2003 A 131	REVISÃO DE EXTINTORES E SISTEMAS DE INCêNDIO/OUTROS EQUIPAMENTOS	0303/020220	2003/01/01	2023/12/31	6.000,00	7.500,00					1.500,00	
1.1.1.4.	17	2003	PROTECÇÃO COLECTIVA E INDIVIDUAL				130.000,00	139.500,00					9.500,00	
1.1.1.4.	1701	2003 A 135	FARDAMENTOS E EQUIPAMENTO PROTECÇÃO INDIVIDUAL	0303/020107	2003/01/01	2023/12/31	130.000,00	139.500,00					9.500,00	
1.1.1.4.	24	2015 I 52	MEIOS DE DETECCÃO E COMBATE A INCêNDIOS	0303/070111	2015/01/01	2023/12/31	2.000,00	1.000,00					-1.000,00	
1.1.1.4.	01	2013 A 34	SEGUROS	0301/010309	2013/01/01	2023/12/31	667.750,00	769.750,00					102.000,00	
1.1.1.4.	04	2015 A 49	ENCONTRO SEGURANÇA, SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	0303/020121	2015/01/01	2023/12/31	200,00						-200,00	
1.1.1.4.	08	2016 A 6	OUTROS BENS - DSSOP	0303/020121	2016/01/01	2023/12/31	10.000,00	11.000,00					1.000,00	
1.1.1.4.	02	2020	GESTÃO DE RISCOS PSICOSOCIAIS				1.000,00						-1.000,00	
1.1.1.4.	0201	2020 A 2	GESTÃO DE RISCOS PSICOSOCIAIS	0303/020121	2020/01/01	2023/12/31	1.000,00						-1.000,00	
1.1.1.4.	03	2020	VERÃO COM DESAFIOS				6.000,00	1.000,00					-5.000,00	
1.1.1.4.	0301	2020 A 4	VERÃO COM DESAFIOS	0303/020225	2020/01/01	2023/12/31	6.000,00	1.000,00					-5.000,00	
1.1.1.5.	01	2019 A 44	Gestão das actividades relacionais				2.200,00	2.400,00					200,00	
1.1.1.5.		AMEAL - AGENCIA MUNICIPAL ENERGIA E AMBIENTE	010201/06020305	2016/01/01	2023/12/31	2.200,00	2.400,00						200,00	
1.1.1.8.		Outras ações				430.500,00	487.000,00						56.500,00	
1.1.1.8.	07	2013 A 31	SEGUROS	0204/020212	2013/01/01	2023/12/31	389.000,00	442.000,00					53.000,00	
1.1.1.8.	07	2018	REFEITÓRIO MUNICIPAL				6.500,00	2.000,00					-4.500,00	
1.1.1.8.	0701	2018 A 80	BENS E SERVIÇOS DIVERSOS	0303/020203	2018/01/01	2023/12/31	1.500,00						-1.500,00	
1.1.1.8.	0702	2018 I 57	EQUIPAMENTO DIVERSO	0303/070111	2018/01/01	2024/12/31	5.000,00	2.000,00					-3.000,00	
1.1.1.8.	01	2019 I 13	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0303/070109	2019/01/01	2024/12/31	35.000,00	43.000,00					8.000,00	
2.		Funções sociais				3.967.462,50	3.992.462,50	400.000,00					25.000,00	
2.1.		Educação				2.732.344,00	2.867.344,00						135.000,00	
2.1.1.		Ensino não superior				2.732.344,00	2.867.344,00						135.000,00	
2.1.1.1.		Dotar a rede escolar concelhia de equip. adequado				1.979.684,00	1.979.684,00							
2.1.1.1.	01	2005 I 14	REPARAÇÃO/BENEFICIACÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES	0502/07010305	2005/01/01	2023/12/31	1.186.634,00	1.316.634,00						130.000,00
2.1.1.1.	89	2011 I 18	AQUISIÇÃO MONOBLOCOS	1002/07011002	2011/01/01	2023/12/31	793.050,00	663.050,00						-130.000,00
2.1.1.2.		Fomentar a lig.da escola ao meio e do ens.à vida				752.660,00	887.660,00						135.000,00	
2.1.1.2.	29	2008 I 81	EQUIPAMENTO PARA ESCOLAS	0502/07011002	2008/01/01	2023/12/31	752.660,00	887.660,00						135.000,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.235.118,50	1.125.118,50	400.000,00					-110.000,00	
2.5.1.		Cultura				1.223.083,50	1.073.083,50	400.000,00					-150.000,00	
2.5.1.1.		Const. Rep. e beneficiacão de edifícios				713.610,00	578.610,00	400.000,00					-135.000,00	
2.5.1.1.	01	2014 I 9	REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL-QUINTA E PALÁCIO DE VALFLORES - PACTO	1005/07010399	2014/01/01	2021/12/31	713.610,00	578.610,00	400.000,00					-135.000,00
2.5.1.3.		Artes e Ofícios					25.000,00						25.000,00	
2.5.1.3.	01	2020 A 17	A POPULAÇÃO E AS ARTES - RESTAUR. DE ACERVO	0602/020225	2020/01/01	2024/12/31	25.000,00						25.000,00	
2.5.1.8.		Comemorações				30.000,00	19.000,00						-11.000,00	
2.5.1.8.	02	2007 A 78	COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO CONCELHO	0601/020225	2007/01/01	2024/12/31	30.000,00	19.000,00					-11.000,00	
2.5.1.9.		Gestão de Equipamentos e outras ações				479.473,50	450.473,50						-29.000,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 12 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

NÚMERO 12 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros



Listagem da Alteração Permutativa



LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2020 Data Aprovação :

Pagina: 1

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número : 13		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
010201	020225		OUTROS SERVIÇOS	7.668.450,00	1.160,00	
010201	06020305		OUTRAS	63.100,00	200,00	
0204	020212		SEGUROS	389.000,00	53.000,00	
0301	010309		SEGUROS	667.750,00	102.000,00	
0303	020107		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	130.000,00	9.500,00	
0303	020115		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	10.795,00		9.500,00
0303	020121		OUTROS BENS	54.700,00		200,00
0303	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	5.000,00		1.500,00
0303	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	119.000,00	1.500,00	
0303	020225		OUTROS SERVIÇOS	23.202,50		5.160,00
0303	070109		EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	35.000,00	8.000,00	
0303	070111		FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	7.000,00		4.000,00
0403	06020102		RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADAS	476.250,00		155.000,00
0502	07010305		ESCOLAS	1.186.634,00	130.000,00	
0502	07011002		OUTRO	826.210,00	135.000,00	
0601	020225		OUTROS SERVIÇOS	96.118,00		11.000,00
0601	04070102		BOMBEIROS	6.175,00		4.000,00
0601	04070103		COLECTIVIDADES	388.556,50		20.000,00
0601	08070104		OUTROS	84.742,00		5.000,00
0602	020225		OUTROS SERVIÇOS	394.862,00	25.000,00	
0603	04070105		OUTRAS	179.389,50	40.000,00	
0801	020121		OUTROS BENS	8.200,00		600,00
0802	070111		FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		600,00	
1002	07011002		OUTRO	863.050,00		130.000,00
1003	020101		MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	510.000,00		25.000,00
1005	07010301		INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	5.725.000,00		400.000,00
1005	07010399		OUTROS	8.140.000,00	400.000,00	
1005	07010399		OUTROS	2.271.210,00		135.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					905.960,00	905.960,00
Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 12		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0303	020220	2003 A 131	REVISÃO DE EXTINTORES E SISTEMAS DE INCENDIO/OUTROS EQUIPAMENTOS	6.000,00	1.500,00	
0303	020107	2003 A 135	FARDAMENTOS E EQUIPAMENTO PROTECÇÃO INDIVIDUAL	130.000,00	9.500,00	
0601	020225	2007 A 78	COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO CONCELHO	30.000,00		11.000,00
1003	020101	2013 A 5	OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA	510.000,00		25.000,00
0204	020212	2013 A 31	SEGUROS	389.000,00	53.000,00	
0301	010309	2013 A 34	SEGUROS	667.750,00	102.000,00	
0601	04070102	2015 A 37	REGULAMENTO MUNICIPAL APOIO AO ASSOCIATIVISMO - RMAA	6.175,00		4.000,00
0601	04070103	2015 A 37	REGULAMENTO MUNICIPAL APOIO AO ASSOCIATIVISMO - RMAA	388.556,50		20.000,00
0601	08070104	2015 A 37	REGULAMENTO MUNICIPAL APOIO AO ASSOCIATIVISMO - RMAA	84.742,00		5.000,00
0303	020115	2015 A 45	DIA DO TRABALHADOR	10.000,00		9.500,00
0303	020225	2015 A 46	DESCOBIR A APOSENTAÇÃO	500,00		160,00
0303	020121	2015 A 49	ENCONTRO SEGURANÇA, SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	200,00		200,00
0303	020121	2016 A 6	OUTROS BENS - DSSOAP	10.000,00	1.000,00	
0303	020203	2018 A 80	BENS E SERVIÇOS DIVERSOS	1.500,00		1.500,00
0603	04070105	2019 A 16	ACORDOS DE COLABORAÇÃO E CONTRATOS PROGRAMA	12.035,00	40.000,00	
010201	06020305	2019 A 44	AMEAL - AGENCIA MUNICIPAL ENERGIA E AMBIENTE DE LOURES	2.200,00	200,00	
0303	020121	2020 A 2	GESTÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS	1.000,00		1.000,00
0303	020225	2020 A 4	VERÃO COM DESAFIOS	6.000,00		5.000,00
0602	020225	2020 A 17	A POPULAÇÃO E AS ARTES - RESTAURO DE ACERVO		25.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					232.200,00	82.360,00

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2020 Data Aprovação :

Pagina: 2

Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 10		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0502	07010305	2005 I 14	REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES	1.186.634,00	130.000,00	
0502	07011002	2008 I 81	EQUIPAMENTO PARA ESCOLAS	752.660,00	135.000,00	
1002	07011002	2011 I 18	AQUISIÇÃO MONOBLOCOS	793.050,00		130.000,00
1005	07010399	2014 I 9	REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL-QUINTA E PALÁCIO DE VALFLORES - PACTO	713.610,00		135.000,00
1005	07010399	2014 I 9	REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL-QUINTA E PALÁCIO DE VALFLORES - PACTO	650.000,00	400.000,00	
0303	070111	2015 I 52	MEIOS DE DETECCÃO E COMBATE A INCENDIOS	2.000,00		1.000,00
0802	070111	2015 I 84	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		600,00	
1005	07010301	2018 I 30	ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA SERVIÇOS MUNICIPAIS	4.000.000,00		400.000,00
0303	070111	2018 I 57	EQUIPAMENTO DIVERSO	5.000,00		3.000,00
0303	070109	2019 I 13	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	35.000,00	8.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					673.600,00	669.000,00
Total Geral :					1.811.760,00	1.657.320,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de _____ de ____



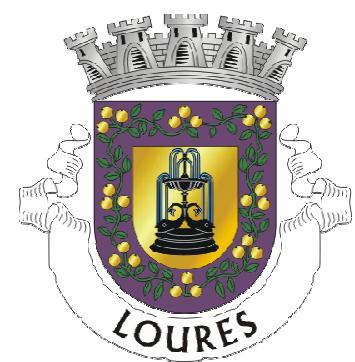
ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 438/2020

Manual de Consolidação de Contas

MANUAL

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

Câmara Municipal de Loures



2020



Índice

Âmbito e Objetivos da consolidação	3
Consolidação orçamental	6
Conceitos	6
Identificação do perímetro de consolidação orçamental	9
Classificador económico	11
Componentes das demonstrações orçamentais consolidadas	11
Prazo para a prestação de informação	11
Informação a remeter pelas entidades	11
Consolidação financeira	13
Conceitos	13
Identificação do perímetro de consolidação financeiro	15
Plano de contas	19
Componentes das demonstrações financeiras consolidadas	19
Prazo para a prestação de informação	20
Informação a remeter pelas entidades	20
Relatório de gestão consolidado	21
ANEXOS	23
ANEXO I - <i>Cronograma de consolidação (fases e prazos)</i>	23
ANEXO II – <i>informação a remeter pelas entidades (mapas de suporte)</i>	23
ANEXO III - <i>Plano de Contas</i>	23
ANEXO IV – <i>Modelos das Demonstrações Consolidadas</i>	23
ANEXO I - <i>Cronograma de consolidação (fases e prazos)</i>	24
ANEXO II – <i>informação a remeter pelas entidades (mapas de suporte)</i>	27
ANEXO IV – <i>Modelos das Demonstrações Consolidadas</i>	98



Âmbito e Objetivos da consolidação

Esta ferramenta de gestão tem como objetivo elaborar as demonstrações financeiras e orçamentais de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal objeto de consolidação, permitindo, ainda, o estabelecimento de contas únicas representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns.

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, designado por SNC-AP, publicado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Compreende uma estrutura conceptual que estabelece os princípios basilares que estão subjacentes à construção das normas de contabilidade pública (NCP), um conjunto de 27 Normas de Contabilidade Pública específicas.

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, refere que o SNC-AP é de aplicação obrigatória “a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsetor da segurança social, e às Entidades Públicas Reclassificadas”.

O novo modelo contabilístico contempla os subsistemas de contabilidade financeira, orçamental e contabilidade de gestão.

Ao nível da informação consolidada, de acordo com o DL n.º 192/2015 de 11 de setembro, no setor público existem dois perímetros de consolidação¹:

- O perímetro orçamental, cujos requisitos e modelos de relato orçamental consolidado constam na NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental;
- O perímetro de consolidação financeira, cujos requisitos constam na NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas.

De acordo com o artigo 75.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), “(...) os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”. Este define: os tipos de entidades mãe ou consolidantes; a composição do grupo autárquico; os

¹ Conforme esclarecido na FAQ 18 emitida pela CNC



critérios para a definição de controlo; os documentos de prestação de contas consolidadas; a competência para a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas consolidados; o prazo de submissão à apreciação dos órgãos deliberativos; e a necessidade de parecer do auditor externo.

A NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental determina a apresentação e a divulgação das demonstrações orçamentais consolidadas, a NCP 1 – Estrutura e Conteúdos das demonstrações financeiras determina a apresentação e divulgação das demonstrações financeiras consolidadas, sendo que a preparação e elaboração das demonstrações financeiras consolidadas é feita nos termos da NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas, para as entidades abrangidas pelo SNC-AP.

Considerando que as demonstrações consolidadas orçamentais e financeiras terão perímetros de consolidação diferentes, o presente manual é organizado de acordo com os dois perímetros de consolidação a Orçamental e a financeira, apresentado de forma individualizada as regras de consolidação que estão compreendidas no subsistema da contabilidade orçamental e no subsistema da contabilidade financeira do SNC-AP.

Paralelamente, é introduzido na preparação do relato consolidado os conteúdos do relatório de gestão previsto no SNC-AP,

Salienta-se também que todas as questões contabilísticas no âmbito da consolidação, não cobertas por este manual e pela legislação em vigor, devem ser resolvidas recorrendo acessoriamente aos procedimentos para as entidades do setor público administrativo, nomeadamente pelas regras constantes no Sistema de Normalização Contabilístico – Administrações Públicas.

Quando não estiver previsto no SNC-AP o tratamento de determinada transação ou evento, atividade ou circunstância, aplicam-se subsidiariamente pela ordem seguinte:

- a) As Normas Internacionais de Contabilidade Pública que estiverem em vigor;
- b) O SNC;
- c) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas na União Europeia;
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board.



Compete à CNC interpretar e dar resposta às questões relacionadas com o SNC-AP que lhe venham a ser colocadas pelas entidades públicas, estando disponíveis no site desta entidade diversas FAQs relacionadas com questões orçamentais e financeiras.

Compete ao Departamento de Planeamento, Finanças e Logística (DPFL), o esclarecimento de dúvidas de matérias contabilísticas ou de adoção de políticas contabilísticas relacionadas exclusivamente com a consolidação de contas, podendo esta unidade orgânica emitir informação técnica a remeter às entidades incluídas no perímetro de consolidação orçamental.

É também da responsabilidade do DPFL manter atualizado o dossier de consolidação, que poderá ter formato digital, onde arquiva:

- as demonstrações financeiras consolidadas;
- as demonstrações orçamentais consolidadas;
- o relatório de gestão consolidado;
- elementos recebidos pelas entidades do perímetro de consolidação (orçamental e financeiro);
- elementos sobre operações internas;
- outras informações consideradas relevantes para o processo de consolidação de contas.



Consolidação orçamental

Conceitos

Objetivo

A preparação de demonstrações orçamentais tem como objetivo apresentar mapas de execução orçamental consolidados que transmitam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental do conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação como se de uma única entidade se tratasse

Normativo contabilístico

O sistema de normalização contabilística, na perspetiva da consolidação de contas, estabelece a necessidade de apresentação de demonstrações orçamentais consolidadas (previstas na NCP 26) de forma a que as mesmas representem as contas de um grupo como se de uma única entidade se tratasse.

Refira-se que a esta data a Norma Internacional de Contabilidade Pública (IPSAS) que maior relevância tem para a contabilidade orçamental é a Cash Basis IPSAS.

Responsabilidade pela preparação das demonstrações consolidadas

É da responsabilidade dos serviços municipais de Loures a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, sendo a Câmara Municipal de Loures a entidade consolidante.

Periodicidade da informação

As demonstrações orçamentais consolidadas devem ser elaboradas anualmente, com referência à data de 31 de dezembro.

Perímetro de consolidação

Estabelece a NCP 26 que um dos subperímetros de consolidação é o da Administração Local, sendo para este efeito, consideradas as entidades incluídas neste subsetor nas últimas contas



setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, em cumprimento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.

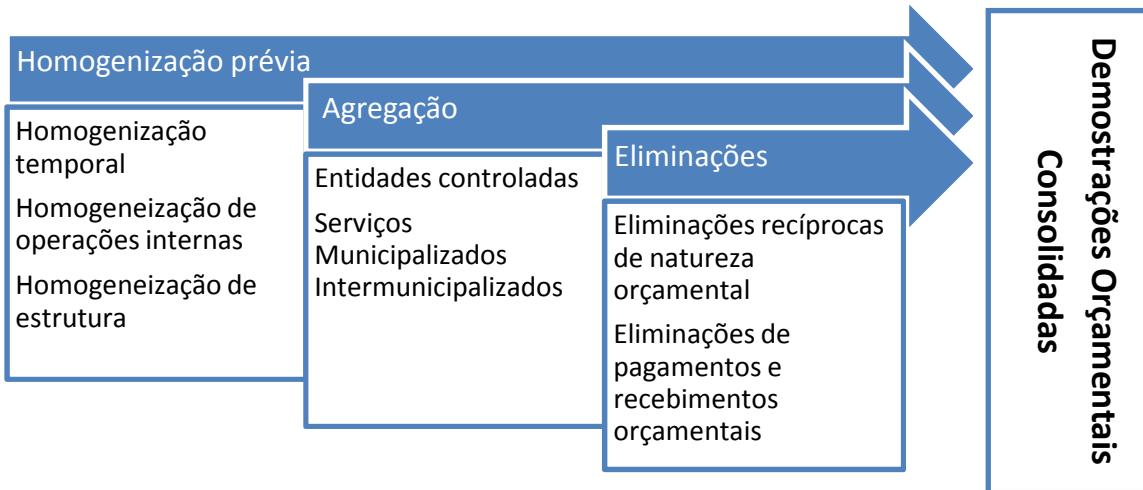
Procedimentos de consolidação orçamental

O regime contabilístico das demonstrações orçamentais consolidadas é o de caixa modificada (recebimentos/pagamentos e liquidações/obrigações), conforme tipifica o parágrafo 26 da NCP 26.

Encontram-se estabelecidos na NCP 26 os procedimentos a realizar na consolidação orçamental, sendo que o método se traduz na soma algébrica de rubricas equivalentes de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos das demonstrações orçamentais individuais das entidades pertencentes ao perímetro de consolidação e na posterior eliminação, tendo em consideração as entidades dependentes de cada um dos níveis de consolidação, dos saldos resultantes de obrigações e liquidações recíprocas por natureza, assim como dos saldos de pagamentos e recebimentos de operações internas por natureza.

O SNC-AP determina, no parágrafo 28 da NCP 26, a preparação das demonstrações orçamentais consolidadas pelo Método de Consolidação Simples, combinando numa base de linha a linha, adicionando rubricas idênticas de obrigações, de pagamentos, de liquidação e de recebimentos e procedendo à eliminação de direitos e obrigações e recebimentos e pagamentos recíprocos entre entidades que integram o perímetro de consolidação.

Assim, para a elaboração da consolidação de contas são necessários os seguintes procedimentos prévios, conforme parágrafos 30 a 34 da NCP26):



- Homogenização prévia
 - Para que a consolidação de contas orçamental possa ser efetuada é necessário que previamente exista homogenização temporal, ou seja que as contas a consolidar se reportem ao mesmo período temporal. Quando, durante um período contabilístico, uma entidade deixar de fazer parte integrante do perímetro de consolidação são considerados os pagamentos e recebimentos realizados até à data em que abandonou o perímetro, mas não a sua posição de obrigações e liquidações apurada a essa data, devendo este facto e o seu efeito serem explicitados no anexo às demonstrações orçamentais consolidadas
 - Deve existir homogenização das operações internas do grupo municipal, prévia à consolidação, devendo os registo ser coincidentes nas contas orçamentais das entidades intervenientes nessas operações, podendo as eventuais correções resultar de inexatidão, omissão ou deficiente classificação orçamental.
 - Se a estrutura das demonstrações orçamentais de uma das entidades do perímetro de consolidação não coincidir com as das demonstrações consolidadas, deve ser feita a necessária homogenização de estrutura, promovendo-se as necessárias reclassificações às rubricas orçamentais aplicadas individualmente.



- Agregação
 - De acordo com a NCP 26, a preparação das demonstrações orçamentais consolidadas realizar -se -á pela agregação das diferentes rubricas de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos, segundo a natureza das operações, constantes das demonstrações orçamentais anuais individuais homogeneizadas.
 - Adicionalmente e por esclarecimento da CNC na FAQ 35, a consolidação orçamental com Serviços Municipalizados Intermunicipalizados é realizada pelo método de consolidação proporcional, pelo que a agregação será realizada proporcionalmente à respetiva participação.
- Eliminações
 - Devem ser identificados e eliminados, os créditos e débitos recíprocos por natureza registados em contas da classe zero pelas entidades que integram o perímetro de consolidação.
 - São também identificados os pagamentos e recebimentos por natureza orçamental, resultantes de operações internas, registados em contas da classe zero pelas entidades que integram o perímetro de consolidação.

Identificação do perímetro de consolidação orçamental

Considerando a definição do perímetro de consolidação orçamental preconizado na NCP 26 e a lista do Instituto Nacional de Estatística (INE) com indicação das Entidades do Setor Institucional das Administrações Públicas, o perímetro de consolidação orçamental da Câmara Municipal de Loures é o seguinte:



Câmara Municipal de Loures

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR)



De acordo com o definido na criação dos SIMAR, o controlo é conjunto dos municípios participantes, sendo os resultados imputados aos municípios participantes na percentagem de 43% para o Município de Odivelas e 57% para o Município de Loures.

Foi solicitado esclarecimento à CCDR-LVT quanto à imputação da dívida dos SIMAR às autarquias participantes, tendo sido comunicado que a dívida deveria ser distribuída de forma idêntica à percentagem de imputação dos resultados. Por analogia será também esse o critério utilizado na percentagem de agregação das diferentes rubricas de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos.

Na eventualidade de existir alteração no enquadramento das entidades na Lista do INE com indicação das Entidades do Setor Institucional das Administrações Públicas e onde simultaneamente a autarquia exerce controlo, nos termos definidos na contabilidade financeira, deverá existir alteração imediata do perímetro de consolidação orçamental.

Classificador económico

O classificador económico da receita e despesa a adotar pelas entidades do perímetro de consolidação orçamental é o que se encontra definido para as autarquias locais, não sendo efetuada qualquer desagregação do mesmo.

Componentes das demonstrações orçamentais consolidadas

As demonstrações orçamentais consolidadas a constar na prestação de contas consolidada da autarquia são:

- Demonstração consolidada do desempenho orçamental
- Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza

Os modelos destas demonstrações encontram-se no Anexo IV e seguem o modelo previsto na NCP 26.

Prazo para a prestação de informação

O prazo para o envio de informação das entidades incluídas no perímetro de consolidação à entidade consolidante encontra-se definido no cronograma contante no Anexo I.

Informação a remeter pelas entidades

A informação a remeter pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação à entidade consolidante encontra-se definida no Anexo II.



Para complemento dos dados disponibilizados poderão os serviços da autarquia, solicitar diretamente aos serviços das entidades do perímetro de consolidação, informação adicional, que deverá ser prestada atempadamente.



Consolidação financeira

Conceitos

Objetivo

A preparação de demonstrações financeiras tem como objetivo apresentar mapas de financeiros consolidados que transmitam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e dos resultados do conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação como se de uma única entidade se tratasse

Normativo contabilístico

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas regulamentada no SNC-AP pela NCP 22, sendo que ao nível das IPSAS a norma com maior relevância é a IPSAS 35 – Consolidated Financial Statements.

Responsabilidade pela preparação das demonstrações consolidadas

É da responsabilidade dos serviços municipais de Loures a preparação de demonstrações financeiras consolidadas, sendo a Câmara Municipal de Loures a entidade consolidante.

Periodicidade da informação

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas anualmente, com referência à data de 31 de dezembro.

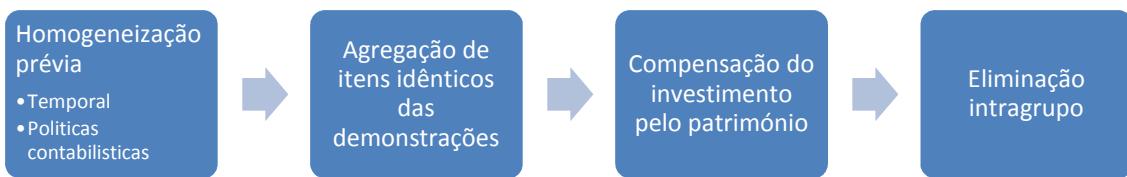
Perímetro de consolidação

Enquadramento o conceito apresentado na NCP 22 e da Lei 73/2013, de 3 de setembro, para definição do perímetro controlo e ainda na FAQ 18, o Município de Loures quando apresenta a sua prestação de contas consolidada (Grupo Municipal), os mapas financeiros terão um perímetro de controlo que poderá ser diferente daquele que é aplicável nos mapas orçamentais.



Procedimentos de consolidação financeira

Estabelece a NCP 22 os procedimentos de consolidação de contas para as demonstrações financeiras, sendo necessário previamente efetuar a homogeneização dos dados que integram a consolidação de contas.



- Homogeneização prévia

- Temporal – as contas das entidades a consolidar devem reportar ao mesmo período temporal
- Políticas contabilísticas e critérios de mensuração – as políticas contabilísticas e critérios de mensuração têm de ser idênticos, ou que impliquem que acontecimentos e transações semelhantes, tenham o mesmo tratamento contabilístico nas contas consolidadas. Assim, todas das entidades participadas, devem respeitar os critérios de reconhecimento e mensuração previstos no SNC-AP.

Define-se para o Grupo Municipal, que a base de mensuração para os ativos e passivos será sempre que possível pelo custo histórico.

- Se a estrutura e ou normativo contabilístico das demonstrações financeiras de uma das entidades do perímetro de consolidação não coincidir com as das demonstrações consolidadas, deve ser feita a necessária homogeneização de estrutura e normativo.

- Agregação

- De acordo com a NCP 22, a preparação das demonstrações orçamentais consolidadas realizar -se -á pela agregação de itens idênticos de ativos, passivos, património líquido ou capital próprio (conforme apropriado), rendimentos, gastos e fluxos de caixa da entidade que controla e das entidades controladas. Adicionalmente e por esclarecimento da CNC na FAQ



35, os Serviços Municipalizados Intermunicipalizados são reconhecidos pelo método de equivalência patrimonial em conformidade com a NCP 23.

- Compensação
 - É eliminada a quantia escriturada do investimento da entidade que controla em cada uma das entidades controladas e a proporção do património líquido ou capital próprio (conforme apropriado) em cada uma das entidades do Grupo Municipal.
- Eliminações
 - É eliminada a totalidade dos ativos, passivos, património líquido ou capital próprio (conforme apropriado), rendimentos, gastos e fluxos de caixa relativos a transações entre entidades integradas no Grupo Municipal (rendimentos ou gastos resultantes de transações intragrupo que estão reconhecidos em ativos, nomeadamente em inventários ou ativos fixos tangíveis são eliminados na totalidade). Deve-se ter em especial consideração que, as perdas intragrupo podem indicar uma perda por imparidade que requer reconhecimento nas demonstrações financeiras consolidadas.
- Interesses que não controlam
 - Devem ser reconhecidos nas demonstrações financeiras os interesses que não controlam no balanço consolidado dentro do património líquido, separadamente do património líquido afeto ao município que controla.
 - Quando exista alteração de interesse da entidade que controla numa entidade controlada que não resultem na perda de controlo da entidade controlada, considera-se que são transações com proprietários na sua capacidade como tal
 - Os lucros e prejuízos ou cada ganho ou perda, são imputados diretamente no património líquido afeto ao município e aos interesses que não controlam, mesmo que isso implique que os resultados dos interesses que não controlam tenham um saldo negativo.

Identificação do perímetro de consolidação financeiro

A identificação do perímetro de consolidação, tem subjacente a noção de controlo, pois considera-se que são incluídas no perímetro de consolidação as entidades controladas pela autarquia, definindo-se no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que : “O grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta,



considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”.

Ainda, com referência ao artigo mencionado no parágrafo anterior, define-se que o controlo se afere pela verificação dos seguintes pressupostos referente às seguintes entidades:

- Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições:
 - De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão;
 - De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.

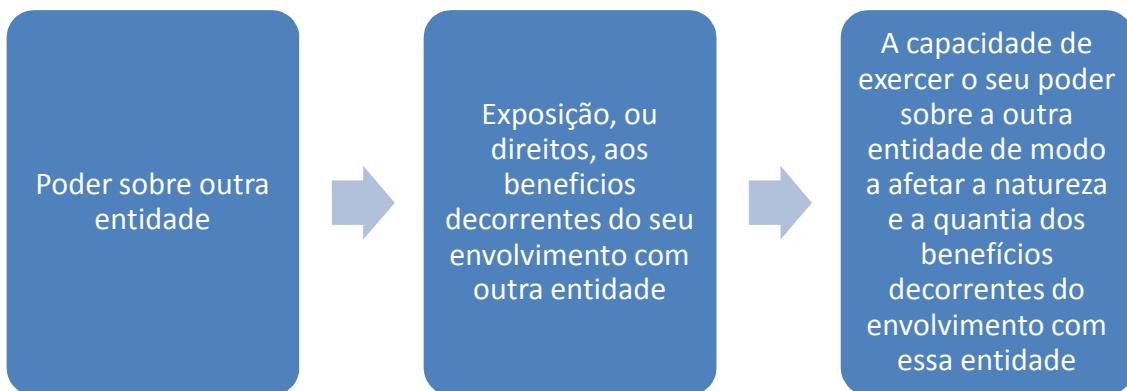
Considera-se adicionalmente que existe controlo, quando se verifique, relativamente a outra entidade, pelo menos um dos seguintes indicadores de poder ou de resultado:

- A faculdade de vetar os orçamentos;
- A possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão;
- A detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes;
- A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios;
- A assunção da responsabilidade subsidiária pelos passivos da outra entidade.

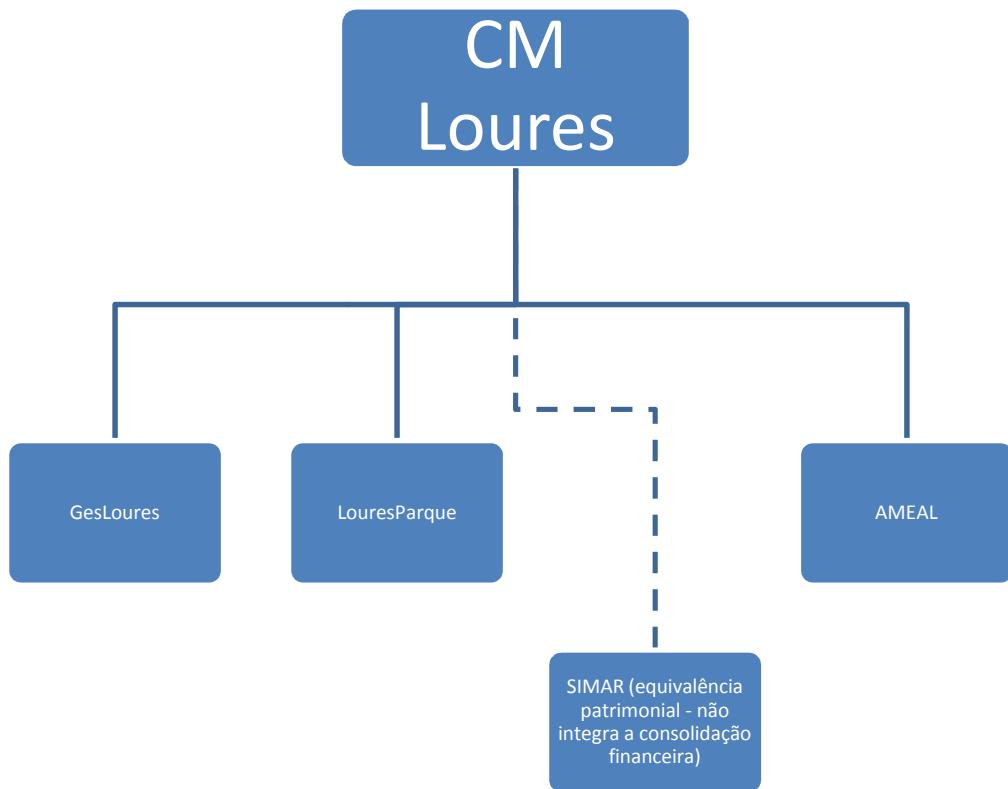
Refere-se no mesmo artigo que “Devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.”.



A definição de controlo estabelecida na NCP 22 é mais restritiva e define que existe controlo quando se tem cumulativamente:



Considerando a definição do perímetro de controlo para efeitos consolidação financeira preconizado na NCP 22 e Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o perímetro de consolidação da Câmara Municipal de Loures é à data o seguinte:





- Atendendo à forma de controlo dos SIMAR e à FAQ 35, mencionadas no perímetro de consolidação orçamental, esta entidade é incluída nas demonstrações consolidadas financeiras pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), nos termos definidos na NCP 23.
- O perímetro de consolidação é avaliado semestralmente em função da legislação em vigor, podendo ser alterado sem necessidade de atualização do presente manual.
- No quadro seguinte apresentam-se as entidades nas quais a Câmara Municipal detém uma participação financeira, evidenciando-se a percentagem de participação e aquelas onde existe uma relação de domínio.

Designação	Tipo de entidade	Percentagem de participação na entidade ou direitos na distribuição de lucros/direitos patrimoniais	Relação de domínio	Integração nas demonstrações financeiras consolidadas
Gesloures, Gestão de Equipamentos Sociais, EM	Empresa Municipal	100%	Existe	Consolida
LouresParque, Empresa Municipal de Estacionamento, EM	Empresa Municipal	100%	Existe	Consolida
AMEAL – Agência Municipal de Energia e Ambiente de Loures	Associação de direito privado	50%	Existe	Consolida
MARL – Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, SA	Sociedade Anónima (detida maioritariamente pela SIMAB. SA – Empresa Pública)	0,74%	Não	Custo
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA	Sociedade Anónima (Grupo Águas de Portugal)	11,50%	Não	Custo
Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e Oeste, SA	Empresa Intermunicipal	11,51%	Não	Custo
Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos	Serviços Intermunicipalizados	%50 no poder de decisão, 57% na distribuição de resultados	Existe	MEP
AMEGA Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água	Associação	N/A – não existe influência significativa nos termos da NCP 23	Não	Custo
AML – Área Metropolitana de Lisboa	Associação de Municípios	N/A – não existe influência significativa nos termos da NCP 23	Não	Custo
ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses	Associação de Municípios	N/A – não existe influência significativa nos termos da NCP 23	Não	Custo
ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias	Associação de Autarquias	N/A – não existe influência significativa nos termos da NCP 23	Não	Custo
RHLT - Rota Histórica das Linhas de Torres	Associação	N/A – não existe influência significativa nos termos da NCP 23	Não	Custo

Plano de contas

O Plano de Contas a adotar pelas entidades do perímetro de consolidação é o que se encontra definido para as autarquias locais, não sendo efetuada qualquer desagregação do mesmo, sendo apresentado em anexo aquele que vigora atualmente. Qualquer alteração ao Plano de Contas que seja publicada pela DGAL ou outra entidade que tutele as autarquias, terá efeitos no plano em vigor para o Grupo Municipal.

Componentes das demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas a constar na prestação de contas consolidada da autarquia são:



- Balanço
- Demonstração dos Resultados por natureza
- Demonstração de Fluxos de Caixa
- Anexos às Demonstrações Financeiras

Os modelos destas demonstrações encontram-se no Anexo III e seguem o modelo previsto na NCP 1.

Prazo para a prestação de informação

O prazo para o envio de informação das entidades incluídas no perímetro de consolidação à entidade consolidante encontra-se definido no cronograma contante no Anexo I.

Informação a remeter pelas entidades

A informação a remeter pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação à entidade consolidante encontra-se definida no Anexo II.

Para complemento dos dados disponibilizados poderão os serviços da autarquia, solicitar diretamente aos serviços das entidades do perímetro de consolidação, informação adicional, que deverá ser prestada atempadamente.



Relatório de gestão consolidado

Objetivo

Conforme previsto na Estrutura Conceptual do SNC-AP, a preparação do relatório de gestão tem como objetivo relatar informação, que não esteja contida no anexo às demonstrações financeiras e orçamentais, relativa aos fatores mais importantes subjacentes ao desempenho do serviço das entidades do grupo municipal no período de relato e os pressupostos que suportam as expetativas sobre as suas atividades futuras, bem como os fatores que as influenciam.

Normativo contabilístico

A obrigatoriedade de apresentação de Relatório de Gestão, encontra-se prevista no n.º7 do artigo 75.º da Lei n.º 7/2013, de 3 de setembro, devendo o mesmo respeitar o SNC-AP.

Responsabilidade pela preparação do relatório de gestão consolidado e demais informação adicional

É da responsabilidade dos serviços municipais de Loures a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, sendo a Câmara Municipal de Loures a entidade consolidante.

Periodicidade da informação

O relatório de gestão consolidado deve ser elaborado anualmente, com referência à data de 31 de dezembro.

Âmbito

O relatório de gestão consolidado, deverá complementar a informação divulgada nos anexos às demonstrações financeiras e orçamentais, de forma a permitir com os objetivos de relato de informação referidos anteriormente.

MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS





ANEXOS

ANEXO I - Cronograma de consolidação (fases e prazos)

ANEXO II - informação a remeter pelas entidades (mapas de suporte)

ANEXO III -Plano de Contas

ANEXO IV - Modelos das Demonstrações Consolidadas

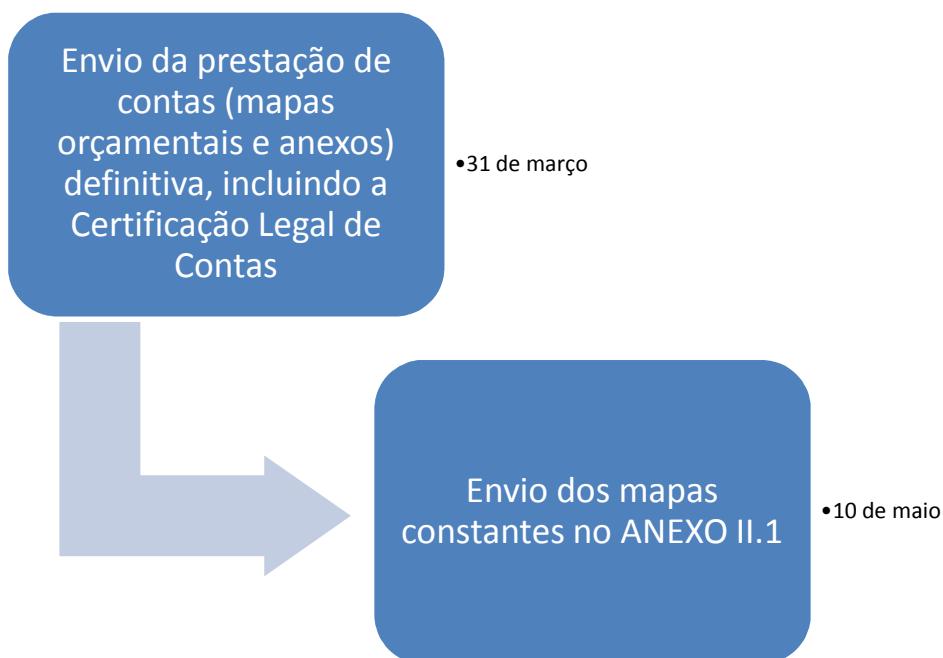
Orçamentais

Financeiras (incluindo saldos e os fluxos financeiros entre entidades do perímetro e mapa da dívida consolidada)



ANEXO I - Cronograma de consolidação (fases e prazos)

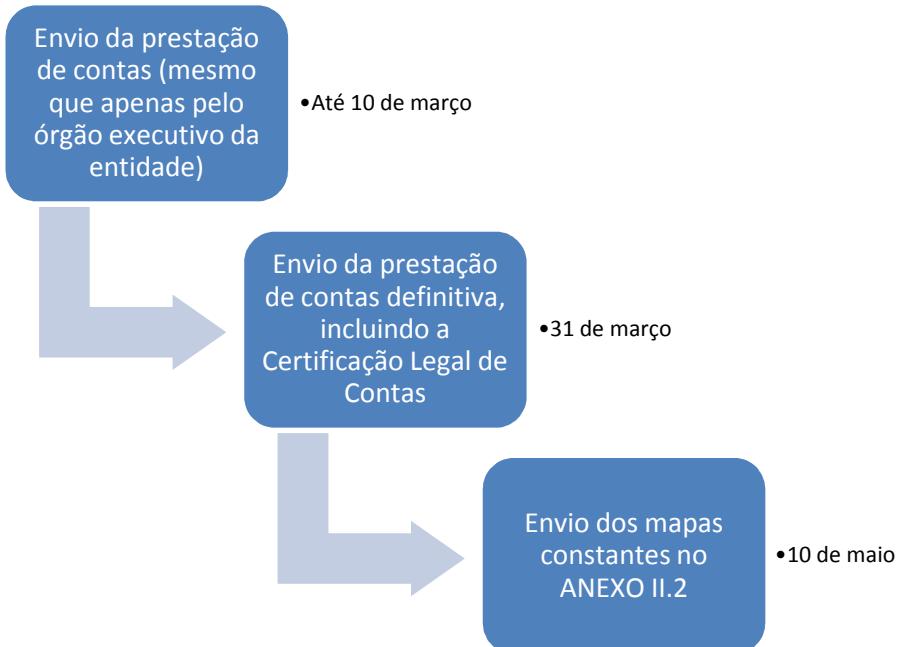
ENTIDADES DO PERIMETRO DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL (apenas referente à componente orçamental)



A informação deve ser remetida para o endereço de email dPCA@cm-loures.pt



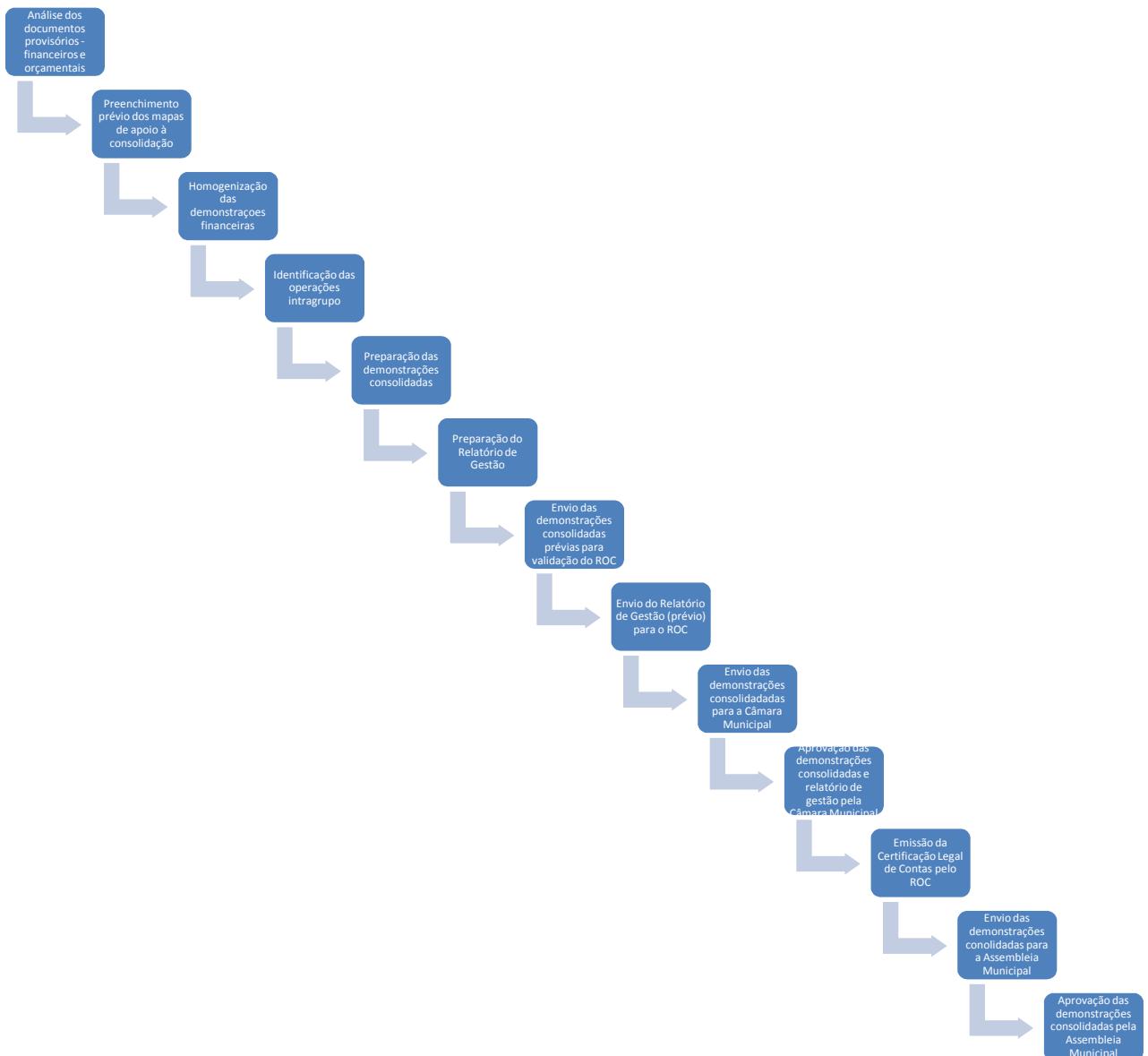
ENTIDADES DO PERIMETRO DE CONSOLIDAÇÃO FINANCEIRA



A informação deve ser remetida para o endereço de e-mail para dcp@cm-loures.pt



Desenvolvimento do processo de consolidação de contas





ANEXO II – informação a remeter pelas entidades (mapas de suporte)

Ponto 1 – Mapas orçamentais

Cada um dos mapas referentes à prestação de contas orçamental constante no anexo IV, deve conter uma coluna adicional com o valor referente às entidades incluídas no perímetro de consolidação orçamental e outra com as entidades fora do perímetro de consolidação, sendo o total das duas colunas idêntico à prestação de contas individual da entidade que envia a informação.

- Demonstração do desempenho orçamental

Rubrica	Recebimentos	Ano N			N-1			Rubrica	Pagamentos	Ano N			N-1		
		CM Loures	Outras	Valor total	CM Loures	Outras	Valor total			CM Loures	Outras	Valor total	CM Loures	Outras	Valor total
Saldo de gerência anterior															
Operações orçamentais															
Operações de tesouraria															
Receita corrente									Despesa corrente						
R..								D..							
...								...	Despesa de capital						
...								D..							
...									Despesa efetiva						
...	Receita capital								Despesa não efetiva						
R..	Receita efetiva								Soma						
Receita não efetiva									Operações de tesouraria						
...									Saldo para a gerência seguinte						
Soma									Operações orçamentais						
Operações de tesouraria									Operações de tesouraria						
									Saldo Global						
									Despesa primária						
									Saldo corrente						
									Saldo de capital						
									Saldo primário						
									Receita total						
									Despesa total						

- Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza.

Rubrica	Liquidações	Ano N			N-1			Rubrica	Obrigações	Ano N			N-1		
		CM Loures	Outras	Valor total	CM Loures	Outras	Valor total			CM Loures	Outras	Valor total	CM Loures	Outras	Valor total
R6 Venda de bens e serviços															
R6	Venda de bens e serviços							D44	Outras						
....														
Receita efetiva								Despesa capital							
Receita não efetiva								D7	Investimento						
R12	Receita com ativos financeiros													
R13	Receita com passivos financeiros							Despesa efetiva							
Receita Total								Despesa não efetiva							
								D10	Despesa com ativos financeiros						
								D11	Despesa com passivos financeiros						
								Despesa total							



Ponto 2 – Mapas financeiros

Para além dos mapas seguintes, os mapas constantes na resolução ao Tribunal de Contas referente à prestação de contas devem ser enviados pelas entidades, não só pelo montante total, mas também pelo montante individualizado que se relaciona com as entidades do grupo municipal.

A preencher todas as colunas, exceto a coluna que se relaciona com a própria entidade, exemplo a CM Loures, não preenche a coluna CM de Loures

ENTIDADE ...

RUBRICAS		Notas	N						N-1						Observações sobre transacções
			CM Loures	Louresparque	Gestores	AMEAL	Outras	Total	CM Loures	Louresparque	Gestores	AMEAL	Outras	Total	
Ativo não corrente															
Ativos fixos tangíveis															
Propriedades de investimento															
Ativos intangíveis															
Ativos biológicos															
Ativos estatutários financeiros															
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis															
Acionistas/acionários/associações															
Diferimentos															
Outros ativos financeiros															
Ativos por impostos diferidos															
	Subtotal		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ativo corrente															
Imobilizações															
Ativos financeiros															
Devedores por transferências subscritas não reembolsáveis															
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis															
Clientes, contribuintes e utentes															
Estado e outros Entes Públicos															
Acionistas/acionários/associações															
Outras contas a receber															
Diferimentos															
Ativos financeiros detidos para negociação															
Outros ativos financeiros															
Ativos não correntes detidos para venda															
Caixa e depósitos															
	Subtotal		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total do Ativo															
PATRIMÓNIO LIQUIDO															
Património/Capital															
Outros resultados/ápras															
Outros instrumentos de capital próprio															
Prémios de emissão															
Reservas															
Resultados transitados															
Ajustamentos em ativos financeiros															
Excedentes de revalorização															
Outras variações no património líquido															
Resultado líquido do período															
Dividendos antecipados															
Interesses que não controlam															
	Total do Património Líquido		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PASSIVO															
Passivo não corrente															
Provisões															
Financiamentos obtidos															
Fornecedores de investimentos															
Responsabilidade por benefícios pós-emprego															
Diferimentos															
Passivos por impostos diferidos															
Outras contas a pagar															
	Subtotal		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Passivo corrente															
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos															
Fornecedores															
Ajustamentos de clientes, contribuintes e utentes															
Estado e outros Entes Públicos															
Acionistas/acionários/associações															
Financiamentos obtidos															
Fornecedores de investimentos															
Outras contas a pagar															
Diferimentos															
Passivos financeiros detidos para negociação															
Outros passivos financeiros															
	Subtotal		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total do passivo			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total do Património Líquido e passivo			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS



A preencher todas as colunas, exceto a coluna que se relaciona com a própria entidade, exemplo a CM Loures, não preenche a coluna CM de Loures

ENTIDADE ...

Demonastração dos resultados por natureza, do período findo em XX de XX de 20XX

RENDEMENTOS E GASTOS	Notas	PERÍODOS										Unidade: €
		N			N-1							
CM Loures	Louresparque	Gedóres	AMEAL	Outros	Total	CM Loures	Louresparque	Gedóres	AMEAL	Outros	Total	
Impostos, contribuições e taxas												
Vendas												
Prestações de serviços e concessões												
Transferências e subídios correntes obtidos												
Rendimento/Gasto imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos												
Variações nos inventários de produção												
Trabalhos para a própria entidade												
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas												
Fornecimento e serviços externos												
Gastos com pessoal												
Transferências e subídios concedidos												
Prestações sociais												
Imparidade de inventários (perdas/reversões)												
Imparidade de divisões a receber (perdas/reversões)												
Provisões (aumento/redução)												
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)												
Aumentos/reduções de juro e díz												
Outros rendimentos												
Outros gastos												
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento												
Gastos/reversões de depreciação e amortização												
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)												
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)												
Juros e rendimentos similares obtidos												
Juros e gastos similares suportados												
Imposto sobre o rendimento												
Resultado antes de Imposto												
Resultado líquido do período												

MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS



A preencher para todas as entidades, exceto para que se relaciona com a própria, por exemplo a CM de Loures não preenche a tabela "Relacionado com a CM Loures".

ENTIDADE ...

ENTIDADE ...

1

1

MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS



A preencher todas as colunas, exceto a coluna que se relaciona com a própria entidade, exemplo a CM Loures, não preenche a coluna CM de Loures

ENTIDADE: ...

Declaração dos fluxos de caixa, do período findo em XX de XX de 20XX

RUBRICAS	Notas	PERÍODOS							
		N		N-1					
CM Loures	Louresparque	Gestores	AMEAL	Outros	Total	CM Loures	Louresparque	Gestores	AMEAL
Fluxos de caixa das atividades operacionais									
Recebimentos de clientes									
Recebimentos de contribuintes									
Recebimentos de utentes									
Pagamento a fornecedores									
Pagamento a fornentes									
Pagamento a contribuintes/utentes									
Pagamento de transferências e subídios									
Outros recebimentos/pagamentos									
Fluxo gerado pelas operações									
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)									
Fluxo de caixa das atividades de investimento									
Pagamentos respeitantes a:									
Ativos fixos tangíveis									
Ativos intangíveis									
Investimentos de investimento									
Investimentos financeiros									
Outros ativos									
Recebimentos provenientes de:									
Ativos fixos tangíveis									
Ativos intangíveis									
Propriedades de investimento									
Investimentos financeiros									
Outros ativos									
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)									
Fluxos de caixa das operações de financiamento									
Recebimentos provenientes de:									
Financiamentos obtidos									
Financiamentos obtidos:									
Juros e gastos similares									
Redução de capital e de outros instrumentos de capital									
Outras operações de financiamento									
Fluxos de caixa das operações de financiamento (c)									
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)									
Efeto das diferenças de câmbio									
Caixa e seus equivalentes no início do período									
Caixa e seus equivalentes no fim do período									
CONCLUSÃO INTER CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GÉRICA									
Caixa e seus equivalentes no início do período									
Caixa e seus equivalentes no início do período									
Variação das cambas de caixa no início do período									
+ saldo da gerência anterior									
De execução orçamental									
De operações de tesouraria									
Caixa e seus equivalentes no fim do período									
Equivalentes e caixa no início do período									
Variação das cambas de caixa no início do período									
+ saldo da gerência anterior									
De execução orçamental									
De operações de tesouraria									

MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS



Anexo III – Plano de Contas

Conta	Descrição
01	Receita do período corrente
01.1	Previsões iniciais
01.2	Previsões corrigidas
01.3	Alterações orçamentais
01.3.1	Reforços
01.3.1.1	Reforços em previsões corrigidas
01.3.1.2	Reforços em previsões por liquidar
01.3.2	Anulações
01.3.2.1	Anulações em previsões corrigidas
01.3.2.2	Anulações em previsões por liquidar
01.3.3	Créditos especiais
01.3.3.1	Créditos especiais em previsões corrigidas
01.3.3.2	Créditos especiais em previsões por liquidar
01.4	Previsões por liquidar
01.5	Liquidações
01.5.1	Liquidações transitadas
01.5.2	Liquidações emitidas
01.5.3	Liquidações recebidas
01.5.4	Liquidações a transitar
01.6	Liquidações anuladas
01.6.1	Liquidações transitadas anuladas
01.6.2	Liquidações emitidas anuladas
01.6.3	Previsões por liquidar anuladas
01.7	Recebimentos
01.7.1	Recebimentos do período
01.7.2	Recebimentos de períodos findos
01.8	Reembolsos e restituições
01.8.1	Reembolsos e restituições emitidos
01.8.2	Reembolsos e restituições pagos
01.8.3	Reembolsos e restituições transitados
01.8.4	Reembolsos e restituições a transitar
02	Despesa do período corrente
02.1	Dotações iniciais
02.2	Dotações corrigidas
02.3	Modificações orçamentais
02.3.1	Reforços
02.3.1.1	Reforços em dotações corrigidas
02.3.1.2	Reforços em dotações disponíveis
02.3.2	Anulações
02.3.2.1	Anulações em dotações corrigidas
02.3.2.2	Anulações em dotações disponíveis
02.3.3	Créditos especiais
02.3.3.1	Créditos especiais em dotações corrigidas
02.3.3.2	Créditos especiais em dotações disponíveis
02.3.4	Dotações retidas
02.3.4.1	Cativos
02.3.4.2	Descativos
02.4	Dotações disponíveis

02.5	Cabimentos
02.5.1	Cabimentos registados
02.5.2	Cabimentos com compromisso
02.6	Compromissos
02.6.1	Compromissos assumidos
02.6.2	Compromissos com obrigação
02.6.3	Compromissos a transitar
02.7	Obrigações
02.7.1	Obrigações processadas
02.7.2	Obrigações pagas
02.7.3	Obrigações a transitar
02.8	Pagamentos
02.8.1	Pagamentos do período
02.8.2	Pagamentos de períodos findos
02.9	Reposições abatidas aos pagamentos
02.9.1	RAP emitidas
02.9.2	RAP recebidas
03	Receita a receber em períodos futuros
03.1	Orçamento
03.1.1	Período (n+1)
03.1.2	Período (n+2)
03.1.3	Período (n+3)
03.1.4	Período (n+4)
03.1.5	Períodos seguintes
03.2	Liquidações
03.2.1	Período (n+1)
03.2.2	Período (n+2)
03.2.3	Período (n+3)
03.2.4	Período (n+4)
03.2.5	Períodos seguintes
04	Despesa a pagar em períodos futuros
04.1	Orçamento
04.1.1	Período (n+1)
04.1.2	Período (n+2)
04.1.3	Período (n+3)
04.1.4	Período (n+4)
04.1.5	Períodos seguintes
04.2	Compromissos assumidos
04.2.1	Período (n+1)
04.2.2	Período (n+2)
04.2.3	Período (n+3)
04.2.4	Período (n+4)
04.2.5	Períodos seguintes

04.3	Compromissos com obrigação
04.3.1	Período (n+1)
04.3.2	Período (n+2)
04.3.3	Período (n+3)
04.3.4	Período (n+4)
04.3.5	Períodos seguintes
04.4	Obrigações
04.4.1	Período (n+1)
04.4.2	Período (n+2)
04.4.3	Período (n+3)
04.4.4	Período (n+4)
04.4.5	Períodos seguintes
07	Operações de Tesouraria
07.1	Recebimentos por operações de tesouraria
07.1.1	Intermediação de fundos
07.1.2	Cobrança de receita por conta de outrem
07.1.2.1	Receita Fiscal
07.1.2.1.1	Autarquias Locais
07.1.2.1.2	Entidade Contabilística Estado
07.1.2.1.3	Região Autónoma Açores
07.1.2.1.4	Região Autónoma Madeira
07.1.2.1.9	Outras entidades beneficiárias
07.1.2.2	Receita não Fiscal
07.1.3	Constituição e reforço de cauções e garantias
07.1.4	Cobrança de recursos próprios europeus
07.1.5	Receção de receitas próprias – duplo cabimento
07.1.6	Retenções - Transição para o SNC-AP
07.1.9	Outras receitas de operações tesouraria
07.2	Pagamentos por operações de tesouraria
07.2.1	Intermediação de fundos
07.2.2	Entrega de receita cobrada por conta de outrem
07.2.2.1	Receita Fiscal
07.2.2.1.1	Autarquias Locais
07.2.2.1.2	Entidade Contabilística Estado
07.2.2.1.3	Região Autónoma Açores
07.2.2.1.4	Região Autónoma Madeira
07.2.2.1.9	Outras entidades beneficiárias
07.2.2.2	Receita não fiscal
07.2.3	Devolução de cauções e garantias
07.2.4	Entrega de recursos próprios europeus
07.2.5	Entrega de receitas próprias – duplo cabimento
07.2.6	Retenções - Transição para o SNC-AP
07.2.8	Conversão de operações de tesouraria em receita orçamental

07.2.9	Outras despesas de operações de tesouraria
07.9	Conta refletida
07.9.1	Recebimentos por operações de tesouraria
07.9.2	Pagamentos por operações de tesouraria
08	Encerramento contabilidade orçamental
08.1	Encerramento do orçamento
08.2	Desempenho orçamental
09	Responsabilidades contingentes e contas de controlo
09.1	Responsabilidades contingentes
09.1.1	Processos judiciais em curso
09.1.2	Processos expropriativos
09.1.3	Contratos onerosos
09.1.4	Acidentes no trabalho e doenças profissionais
09.1.5	Matérias ambientais
09.1.6	Garantias concedidas
09.1.9	Outros passivos contingentes
09.2	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas
09.3	Contas de controlo
09.9	Conta refletida
09.9.1	Responsabilidades contingentes
09.9.2	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas
09.9.3	Contas de controlo
11	Caixa
11.1	Caixa A
11.7	Valores a entregar a terceiros
11.8	Fundo fixo
12	Depósitos à ordem
12.1	Depósitos à ordem no Tesouro
12.2	Depósitos bancários à Ordem
13	Outros depósitos
13.1	Depósitos a prazo
13.1.1	Depósitos a prazo no Tesouro
13.1.2	Depósitos bancários a prazo
13.2	Depósitos consignados
13.2.1	Depósitos no Tesouro
13.2.1.1	Fundo de Regularização Municipal (FRM)
13.2.1.9	Outros Depósitos à Ordem do Tesouro
13.2.2	Depósitos bancários
13.3	Depósitos de garantias e cauções
13.3.1	Depósitos no Tesouro
13.3.2	Depósitos bancários
14	Outros instrumentos financeiros a curto prazo
14.1	Derivados

14.1.1	Potencialmente favoráveis
14.1.2	Potencialmente desfavoráveis
14.2	Instrumentos financeiros detidos para negociação (ativos e passivos)
14.2.1	Títulos de dívida pública negociáveis
14.2.1.1	Obrigações e títulos de participação
14.2.1.2	Bilhetes do Tesouro
14.2.1.3	Obrigações do Tesouro
14.2.1.9	Outros
14.2.2	Fundos
14.2.3	Ações e unidades de participação
14.2.9	Outros
14.2.9.1	Natureza ativa
14.2.9.2	Natureza passiva
14.3	Outros ativos e passivos financeiros
14.3.1	Outros ativos financeiros
14.3.1.1	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
14.3.1.9	Outros
14.3.1.9.1	Estado
14.3.1.9.2	Serviços e Fundos Autónomos
14.3.1.9.3	Administração Local
14.3.1.9.3.1	Associações de Municípios
14.3.1.9.3.2	Municípios
14.3.1.9.3.3	Serviços Municipalizados
14.3.1.9.3.4	Associações de Freguesias
14.3.1.9.3.5	Freguesias
14.3.1.9.3.6	Empresas Locais
14.3.1.9.3.9	Outros
14.3.1.9.4	Administração Regional
14.3.1.9.4.1	RAA
14.3.1.9.4.2	RAM
14.3.1.9.5	Segurança Social
14.3.1.9.9	Outras entidades
14.3.2	Outros passivos financeiros
14.3.2.1	Estado
14.3.2.2	Serviços e Fundos Autónomos
14.3.2.3	Administração Local
14.3.2.3.1	Associações de Municípios
14.3.2.3.2	Municípios
14.3.2.3.3	Serviços Municipalizados
14.3.2.3.4	Associações de Freguesias
14.3.2.3.5	Freguesias
14.3.2.3.6	Empresas Locais
14.3.2.3.9	Outros

14.3.2.4	Administração Regional
14.3.2.4.1	RAA
14.3.2.4.2	RAM
14.3.2.5	Segurança Social
14.3.2.9	Outras entidades
14.9	Perdas por imparidade acumuladas
20	Devedores e credores por transferências, subsídios e empréstimos bonificados
20.1	Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis obtidos
20.1.1	Estado
20.1.1.1	Cooperação Técnica e Financeira
20.1.1.1.1	Protocolos
20.1.1.1.2	Contratos-Programa
20.1.1.1.9	Outros
20.1.1.2	Participação nos Impostos do Estado
20.1.1.2.1	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)
20.1.1.2.2	Fundo Social Municipal (FSM)
20.1.1.2.3	Participação no IRS
20.1.1.2.4	Artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013
20.1.1.2.5	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013
20.1.1.2.6	Participação do IVA
20.1.1.2.9	Outras Participações nos Impostos do Estado
20.1.1.3	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018
20.1.1.9	Outros
20.1.2	Administração Local
20.1.2.1	Associações de Municípios
20.1.2.2	Municípios
20.1.2.3	Serviços Municipalizados
20.1.2.4	Associações de Freguesias
20.1.2.5	Freguesias
20.1.2.6	Empresas Locais
20.1.2.9	Outros
20.1.3	Administração Regional
20.1.3.1	RAA
20.1.3.2	RAM
20.1.4	Fundos Comunitários
20.1.4.1	FEDER
20.1.4.2	Fundo de Coesão
20.1.4.3	Fundo Social Europeu
20.1.4.9	Outros
20.1.5	Serviços e Fundos Autónomos
20.1.5.1	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018
20.1.5.9	Outros
20.1.9	Outros

20.2.1	Estado
20.2.1.1	Cooperação Técnica e Financeira
20.2.1.1.1	Protocolos
20.2.1.1.2	Contratos Programa
20.2.1.1.9	Outros
20.2.1.9	Outros
20.2.2	Administração Local
20.2.2.1	Associações de Municípios
20.2.2.2	Municípios
20.2.2.3	Serviços Municipalizados
20.2.2.4	Associações de Freguesias
20.2.2.5	Freguesias
20.2.2.6	Empresas Locais
20.2.2.9	Outros
20.2.3	Administração Regional
20.2.3.1	RAA
20.2.3.2	RAM
20.2.4	Fundos Comunitários
20.2.4.1	FEDER
20.2.4.2	Fundo de Coesão
20.2.4.3	Fundo Social Europeu
20.2.4.4	LEADER
20.2.4.9	Outros
20.2.9	Outros
20.3	Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis
20.3.1	De curto prazo
20.3.1.1	Subsídios reembolsáveis para as sociedades não financeiras privadas
20.3.1.2	Subsídios reembolsáveis para as sociedades não financeiras públicas
20.3.1.3	Subsídios reembolsáveis para as famílias
20.3.1.4	Subsídios reembolsáveis para outras entidades
20.3.1.9	Outros
20.3.2	De médio e longo prazo
20.3.2.1	Realizável a curto prazo
20.3.2.1.1	Subsídios reembolsáveis para as sociedades não financeiras privadas
20.3.2.1.2	Subsídios reembolsáveis para as sociedades não financeiras públicas
20.3.2.1.3	Subsídios reembolsáveis para as famílias
20.3.2.1.4	Subsídios reembolsáveis para outras entidades
20.3.2.1.9	Outros
20.3.2.2	Realizável a médio e longo prazo
20.3.2.2.1	Subsídios reembolsáveis para as sociedades não financeiras privadas
20.3.2.2.2	Subsídios reembolsáveis para as sociedades não financeiras públicas
20.3.2.2.3	Subsídios reembolsáveis para as famílias

20.3.2.2.4	Subsídios reembolsáveis para outras entidades
20.3.2.2.9	Outros
20.4	Credores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis
20.4.1	De curto prazo
20.4.2	De médio e longo prazo
20.4.2.1	Exigível a curto prazo
20.4.2.1.1	Estado
20.4.2.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
20.4.2.1.2.1	IHRU
20.4.2.1.2.1.1	IHRU - Não excecionados
20.4.2.1.2.1.2	IHRU - Excecionados
20.4.2.1.2.9	Outros
20.4.2.1.2.9.1	Outros - Não excecionados
20.4.2.1.2.9.2	Outros - Excecionados
20.4.2.1.3	Administração Local
20.4.2.1.3.1	Associações de Municípios
20.4.2.1.3.2	Municípios
20.4.2.1.3.3	Serviços Municipalizados
20.4.2.1.3.4	Associações de Freguesias
20.4.2.1.3.5	Freguesias
20.4.2.1.3.6	Empresas Locais
20.4.2.1.3.9	Outros
20.4.2.1.4	Administração Regional
20.4.2.1.4.1	RAA
20.4.2.1.4.2	RAM
20.4.2.1.5	Segurança Social
20.4.2.1.9	Outras entidades
20.4.2.2	Exigível a médio e longo prazo
20.4.2.2.1	Estado
20.4.2.2.2	Serviços e Fundos Autónomos
20.4.2.2.2.1	IHRU
20.4.2.2.2.1.1	IHRU - Não excecionados
20.4.2.2.2.1.2	IHRU - Excecionados
20.4.2.2.2.9	Outros
20.4.2.2.2.9.1	Outros - Não excecionados
20.4.2.2.2.9.2	Outros - Excecionados
20.4.2.2.3	Administração Local
20.4.2.2.3.1	Associações de Municípios
20.4.2.2.3.2	Municípios
20.4.2.2.3.3	Serviços Municipalizados
20.4.2.2.3.4	Associações de Freguesias
20.4.2.2.3.5	Freguesias
20.4.2.2.3.6	Empresas Locais

20.4.2.2.3.9	Outros
20.4.2.2.4	Administração Regional
20.4.2.2.4.1	RAA
20.4.2.2.4.2	RAM
20.4.2.2.5	Segurança Social
20.4.2.2.9	Outras entidades
20.5	Devedores por devolução de transferências e subsídios
20.6	Credores por devoluções de transferências e subsídios
20.8	Outros devedores e credores por transferências e subsídios
20.8.1	Outros devedores
20.8.2	Outros credores
20.9	Perdas por imparidade acumuladas
20.9.1	De curto prazo
20.9.2	De médio e longo prazo
20.9.2.1	Realizável a curto prazo
20.9.2.2	Realizável a médio e longo prazo
21	Clientes, contribuintes e utentes
21.1	Clientes c/c
21.1.1	Realizável até 12 meses
21.1.2	Realizável a mais de 12 meses
21.2	Clientes títulos a receber
21.3	Contribuintes
21.3.1	Impostos diretos
21.3.1.1	Realizável até 12 meses
21.3.1.2	Realizável a mais de 12 meses
21.3.2	Impostos indiretos
21.3.2.1	Realizável até 12 meses
21.3.2.2	Realizável a mais de 12 meses
21.3.3	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde
21.3.3.1	Realizável até 12 meses
21.3.3.2	Realizável a mais de 12 meses
21.3.4	Juros, multas e outras penalidades
21.3.4.1	Realizável até 12 meses
21.3.4.2	Realizável a mais de 12 meses
21.3.9	Outros
21.3.9.1	Realizável até 12 meses
21.3.9.2	Realizável a mais de 12 meses
21.4	Utentes
21.4.1	Taxas
21.4.1.1	Realizável até 12 meses
21.4.1.2	Realizável a mais de 12 meses
21.4.2	Multas e outras penalidades
21.4.2.1	Realizável até 12 meses

21.4.2.2	Realizável a mais de 12 meses
21.4.9	Outros
21.4.9.1	Realizável até 12 meses
21.4.9.2	Realizável a mais de 12 meses
21.5	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa
21.5.1	Clientes
21.5.1.1	Clientes - Cobrança em atraso
21.5.1.2	Clientes - Cobranças em litígio
21.5.2	Contribuintes
21.5.2.1	Contribuintes - Cobranças em atraso
21.5.2.2	Contribuintes - Cobranças em litígio
21.5.3	Utentes
21.5.3.1	Utentes - Cobranças em atraso
21.5.3.2	Utentes - Cobranças em litígio
21.6	Clientes, contribuintes e utentes em factoring
21.6.1	Clientes
21.6.1.1	Realizável até 12 meses
21.6.1.2	Realizável a mais de 12 meses
21.6.2	Contribuintes
21.6.2.1	Realizável até 12 meses
21.6.2.2	Realizável a mais de 12 meses
21.6.3	Utentes
21.6.3.1	Realizável até 12 meses
21.6.3.2	Realizável a mais de 12 meses
21.8	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes
21.8.1	Clientes
21.8.1.1	Contratos em execução
21.8.1.2	Contratos em situação de incumprimento
21.8.2	Contribuintes
21.8.2.1	Contratos em execução
21.8.2.2	Contratos em situação de incumprimento
21.8.3	Utentes
21.8.3.1	Contratos em execução
21.8.3.2	Contratos em situação de incumprimento
21.9	Perdas por imparidade acumuladas
21.9.1	Clientes
21.9.1.1	Realizável até 12 meses
21.9.1.2	Realizável a mais de 12 meses
21.9.2	Contribuintes
21.9.2.1	Realizável até 12 meses
21.9.2.2	Realizável a mais de 12 meses
21.9.3	Utentes
21.9.3.1	Realizável até 12 meses

21.9.3.2	Realizável a mais de 12 meses
22	Fornecedores
22.1	Fornecedores c/c
22.1.1	Exigível até 12 meses
22.1.2	Exigível a mais de 12 meses
22.2	Fornecedores - títulos a pagar
22.5	Fornecedores - faturas em receção e conferência
22.6	Fornecedores - sociedades de factoring
22.6.1	Exigível até 12 meses
22.6.2	Exigível a mais de 12 meses
22.8	Adiantamentos a fornecedores
22.9	Perdas por imparidade acumuladas
23	Pessoal
23.1	Remunerações a pagar
23.1.0	Aos titulares dos órgãos de soberania e membros dos órgãos regionais e autárquicos
23.1.1	Aos órgãos sociais e de gestão
23.1.2	Ao pessoal
23.2	Adiantamentos
23.2.0	Aos titulares dos órgãos de soberania e membros dos órgãos regionais e autárquicos
23.2.1	Aos órgãos sociais e de gestão
23.2.2	Ao pessoal
23.7	Cauções
23.7.0	Dos titulares dos órgãos de soberania e membros dos órgãos regionais e autárquicos
23.7.1	Dos órgãos sociais e de gestão
23.7.2	Do pessoal
23.8	Outras operações
23.8.0	Com os titulares dos órgãos de soberania e membros dos órgãos regionais e autárquicos
23.8.0.1	Natureza Credora
23.8.0.2	Natureza devedora
23.8.1	Com os órgãos sociais e de gestão
23.8.1.1	Natureza Credora
23.8.1.2	Natureza devedora
23.8.2	Com o pessoal
23.8.2.1	Natureza Credora
23.8.2.2	Natureza devedora
23.9	Perdas por imparidade acumuladas
24	Estado e outros entes públicos
24.1	Imposto sobre o rendimento
24.1.1	Pagamentos por conta
24.1.2	Pagamento especial por conta
24.1.3	Retenções na fonte efetuadas por terceiros
24.1.4	Imposto estimado
24.1.5	Imposto liquidado

24.1.6	Apuramento
24.1.7	Imposto a pagar
24.1.8	Imposto a recuperar
24.1.9	Apuramento - Encerramento do período
24.1.9.1	Imposto a pagar
24.1.9.2	Imposto a recuperar
24.2	Retenção de impostos sobre rendimentos
24.2.1	De trabalho dependente
24.2.2	De trabalho independente
24.2.3	De capitais
24.2.4	Prediais
24.2.9	Outras retenções
24.3	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
24.3.1	IVA Suportado
24.3.2	IVA Dedutível
24.3.3	IVA Liquidado
24.3.4	IVA Regularizações
24.3.4.1	A favor da entidade
24.3.4.2	A favor da entidade contabilística Estado
24.3.4.9	Outras
24.3.4.9.1	Natureza devedora
24.3.4.9.2	Natureza credora
24.3.5	IVA Apuramento
24.3.6	IVA A pagar
24.3.7	IVA A recuperar
24.3.8	IVA Reembolsos pedidos
24.3.9	IVA Liquidações oficiais
24.4	Outros impostos
24.4.1	Imposto de Selo
24.4.9	Outros
24.5	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde
24.5.1	Sistemas de proteção social
24.5.1.1	Parte do trabalhador
24.5.1.1.1	Caixa Geral de Aposentações
24.5.1.1.2	Segurança Social - Regime Geral
24.5.1.1.9	Outros
24.5.1.2	Parte patronal
24.5.1.2.1	Caixa Geral de Aposentações
24.5.1.2.2	Segurança Social - Regime Geral
24.5.1.2.9	Outros
24.5.2	Subsistemas de saúde
24.5.2.1	Parte do trabalhador
24.5.2.2	Parte patronal

24.5.9	Outros
24.6	Tributos das autarquias locais
24.9	Outras tributações
25	Financiamentos obtidos
25.1	Instituições de crédito e sociedades financeiras
25.1.1	Empréstimos bancários
25.1.1.1	De curto Prazo
25.1.1.1.1	Instituições Financeiras Monetárias Residentes
25.1.1.1.2	Não Excecionados
25.1.1.1.2	Excecionados
25.1.1.1.2	Instituições Financeiras Monetárias não Residentes
25.1.1.1.2.1	Não Excecionados
25.1.1.1.2.2	Excecionados
25.1.1.1.9	Outros
25.1.1.2	De médio e longo prazo
25.1.1.2.1	Exigível a curto prazo
25.1.1.2.1.1	Instituições Financeiras Monetárias Residentes
25.1.1.2.1.1.1	Não Excecionados
25.1.1.2.1.2	Excecionados
25.1.1.2.1.2	Instituições Financeiras Monetárias não Residentes
25.1.1.2.1.2.1	Não Excecionados
25.1.1.2.1.2.2	Excecionados
25.1.1.2.1.9	Outros
25.1.1.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.1.1.2.2.1	Instituições Financeiras Monetárias Residentes
25.1.1.2.2.1.1	Não Excecionados
25.1.1.2.2.1.2	Excecionados
25.1.1.2.2.2	Instituições Financeiras Monetárias não Residentes
25.1.1.2.2.2.1	Não Excecionados
25.1.1.2.2.2.2	Excecionados
25.1.1.2.2.9	Outros
25.1.2	Descobertos bancários
25.1.3	Locações financeiras
25.1.3.1	Terrenos
25.1.3.1.1	De curto prazo
25.1.3.1.2	De médio e longo prazo
25.1.3.1.2.1	Exigível a curto prazo
25.1.3.1.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.1.3.2	Habitações
25.1.3.2.1	De curto prazo
25.1.3.2.2	De médio e longo prazo
25.1.3.2.2.1	Exigível a curto prazo
25.1.3.2.2.2	Exigível a médio e longo prazo

25.1.3.3	Edifícios
25.1.3.3.1	De curto prazo
25.1.3.3.2	De médio e longo prazo
25.1.3.3.2.1	Exigível a curto prazo
25.1.3.3.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.1.3.4	Construções diversas
25.1.3.4.1	De curto prazo
25.1.3.4.2	De médio e longo prazo
25.1.3.4.2.1	Exigível a curto prazo
25.1.3.4.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.1.3.5	Viaturas e outro material de transporte
25.1.3.5.1	De curto prazo
25.1.3.5.2	De médio e longo prazo
25.1.3.5.2.1	Exigível a curto prazo
25.1.3.5.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.1.3.6	Material de informática
25.1.3.6.1	De curto prazo
25.1.3.6.2	De médio e longo prazo
25.1.3.6.2.1	Exigível a curto prazo
25.1.3.6.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.1.3.7	Maquinaria e equipamento
25.1.3.7.1	De curto prazo
25.1.3.7.2	De médio e longo prazo
25.1.3.7.2.1	Exigível a curto prazo
25.1.3.7.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.1.3.8	Recursos militares
25.1.3.8.1	De curto prazo
25.1.3.8.2	De médio e longo prazo
25.1.3.8.2.1	Exigível a curto prazo
25.1.3.8.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.1.3.9	Outros investimentos
25.1.3.9.1	De curto prazo
25.1.3.9.2	De médio e longo prazo
25.1.3.9.2.1	Exigível a curto prazo
25.1.3.9.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.2	Empréstimos por obrigações
25.2.1	De curto prazo
25.2.2	De médio e longo prazo
25.2.2.1	Exigível a curto prazo
25.2.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.3	Participantes de capital
25.3.1	Entidade que controla Suprimentos e outros mútuos
25.3.1.1	De curto prazo

25.3.1.2	De médio e longo prazo
25.3.1.2.1	Exigível a curto prazo
25.3.1.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.3.2	Outros participantes - Suprimentos e outros mútuos
25.3.2.1	De curto prazo
25.3.2.2	De médio e longo prazo
25.3.2.2.1	Exigível a curto prazo
25.3.2.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.4	Entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos
25.4.1	De curto prazo
25.4.2	De médio e longo prazo
25.4.2.1	Exigível a curto prazo
25.4.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.5	Particulares
25.5.1	Depósitos, certificados de depósitos e poupança
25.5.1.1	De curto prazo
25.5.1.2	De médio e longo prazo
25.5.1.2.1	Exigível a curto prazo
25.5.1.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.5.9	Outros
25.5.9.1	De curto prazo
25.5.9.2	De médio e longo prazo
25.5.9.2.1	Exigível a curto prazo
25.5.9.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.6	Acordos de concessão de serviços
25.6.1	De curto prazo
25.6.2	De médio e longo prazo
25.6.2.1	Exigível a curto prazo
25.6.2.2	Exigível a médio e longo prazo
25.9	Outros financiadores
25.9.1	De curto prazo
25.9.2	De médio e longo prazo
25.9.2.1	Exigível a curto prazo
25.9.2.2	Exigível a médio e longo prazo
26	Acionistas/sócios/associados
26.1	Acionistas c/subscrição
26.2	Sócios/Associados quotas não liberadas
26.3	Adiantamentos por conta de lucros
26.4	Resultados atribuídos
26.4.1	Natureza credora
26.4.2	Natureza devedora
26.5	Lucros disponíveis
26.6	Empréstimos concedidos à entidade que controla

26.6.1	De curto prazo
26.6.2	De médio e longo prazo
26.6.2.1	Realizável a curto prazo
26.6.2.2	Realizável a médio e longo prazo
26.8	Outras operações
26.8.1	Natureza ativa
26.8.1.1	De curto prazo
26.8.1.2	De médio e longo prazo
26.8.1.2.1	Realizável a curto prazo
26.8.1.2.2	Realizável a médio e longo prazo
26.8.2	Natureza Passiva
26.9	Perdas por imparidade acumuladas
26.9.1	Acionistas c/subscrição
26.9.2	Sócios/Associados quotas não liberadas
26.9.3	Adiantamentos por conta de lucros
26.9.4	Empréstimos concedidos à entidade que controla
26.9.4.1	De curto prazo
26.9.4.2	De médio e longo prazo
26.9.4.2.1	Realizável a curto prazo
26.9.4.2.2	Realizável a médio e longo prazo
26.9.5	Resultados atribuídos - Natureza devedora
26.9.9	Outras operações
26.9.9.1	De curto prazo
26.9.9.2	De médio e longo prazo
26.9.9.2.1	Realizável a curto prazo
26.9.9.2.2	Realizável a médio e longo prazo
27	Outras contas a receber e a pagar
27.0	Devedores e credores por contratos de cedência
27.0.1	Devedores por contratos de cedência
27.0.1.1	Realizável até 12 meses
27.0.1.2	Realizável a mais de 12 meses
27.0.2	Credores por contratos de cedência
27.0.2.1	Exigível até 12 meses
27.0.2.2	Exigível a mais de 12 meses
27.1	Fornecedores de investimentos
27.1.1	Fornecedores de investimentos c/c
27.1.1.1	Exigível até 12 meses
27.1.1.2	Exigível a mais de 12 meses
27.1.2	Faturas em receção e conferência
27.1.3	Adiantamentos a fornecedores de investimentos
27.1.6	Sociedades de factoring
27.1.6.1	Exigível até 12 meses
27.1.6.2	Exigível a mais de 12 meses

27.2	Devedores e credores por acréscimos (periodização económica)
27.2.0	Impostos e taxas imputados ao período
27.2.0.1	Impostos e taxas imputados ao período - IRS
27.2.0.2	Impostos e taxas imputados ao período - IRC
27.2.0.3	Impostos e taxas imputados ao período - IVA
27.2.0.4	Impostos e taxas imputados ao período - IMI
27.2.0.9	Impostos e taxas imputados ao período - Outros
27.2.0.9.1	Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT)
27.2.0.9.2	Derrama
27.2.0.9.9	Outros
27.2.1	Devedores por acréscimos de rendimentos
27.2.1.1	Juros a receber e outros rendimentos financeiros
27.2.1.9	Outros acréscimos de rendimentos
27.2.2	Credores por acréscimos de gastos
27.2.2.1	Remunerações a Liquidar
27.2.2.2	Juros a liquidar e outros gastos financeiros
27.2.2.9	Outros acréscimos de gastos
27.2.2.9.1	Seguros a liquidar
27.2.2.9.9	Outros
27.3	Benefícios pós-emprego
27.4	Impostos diferidos
27.4.1	Ativos por impostos diferidos
27.4.2	Passivos por impostos diferidos
27.5	Credores por subscrições não liberadas
27.5.1	FAM - Fundo de Apoio Municipal
27.5.9	Outos
27.6	Adiantamentos por conta de vendas
27.6.1	Adiantamentos por conta da venda de água
27.6.1.1	Contratos em execução
27.6.1.2	Contratos em situação de incumprimento
27.6.9	Adiantamentos por conta de vendas - Outros
27.6.9.1	Contratos em execução
27.6.9.2	Contratos em situação de incumprimento
27.7	Cauções
27.7.1	Recebidas de terceiros
27.7.1.1	Exigível até 12 meses
27.7.1.2	Exigível a mais de 12 meses
27.7.2	Entregues a terceiros
27.8	Outros devedores e credores
27.8.1	Devedores por alienação de ativos fixos
27.8.1.1	Realizável até 12 meses
27.8.1.2	Realizável a mais de 12 meses
27.8.2	Devedores por prestações sociais a repor

27.8.2.1	Realizável até 12 meses
27.8.2.2	Realizável a mais de 12 meses
27.8.3	Credores por prestações sociais a pagar
27.8.3.1	Exigível até 12 meses
27.8.3.2	Exigível a mais de 12 meses
27.8.4	Credores por prestações sociais em prescrição
27.8.5	Sindicatos
27.8.6	Devedores por empréstimos não bonificados
27.8.6.1	De curto prazo
27.8.6.2	De médio e longo prazo
27.8.6.2.1	Realizável a curto prazo
27.8.6.2.2	Realizável a médio e longo prazo
27.8.9	Outros
27.8.9.1	Outros devedores
27.8.9.1.1	Outros devedores-entidade contabilística Estado
27.8.9.1.1.1	Realizável até 12 meses
27.8.9.1.1.2	Realizável a mais de 12 meses
27.8.9.1.9	Outros devedores-Outros
27.8.9.1.9.1	Realizável até 12 meses
27.8.9.1.9.1.1	Estado
27.8.9.1.9.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
27.8.9.1.9.1.2.1	FAM - Fundo de Apoio Municipal
27.8.9.1.9.1.2.9	Outros
27.8.9.1.9.1.3	Administração Local
27.8.9.1.9.1.3.1	Associações de Municípios
27.8.9.1.9.1.3.2	Municípios
27.8.9.1.9.1.3.3	Serviços Municipalizados
27.8.9.1.9.1.3.4	Associações de Freguesias
27.8.9.1.9.1.3.5	Freguesias
27.8.9.1.9.1.3.6	Empresas Locais
27.8.9.1.9.1.3.9	Outros
27.8.9.1.9.1.4	Administração Regional
27.8.9.1.9.1.4.1	RAA
27.8.9.1.9.1.4.2	RAM
27.8.9.1.9.1.5	Segurança Social
27.8.9.1.9.1.9	Outras entidades
27.8.9.1.9.2	Realizável a mais de 12 meses
27.8.9.1.9.2.1	Estado
27.8.9.1.9.2.2	Serviços e Fundos Autónomos
27.8.9.1.9.2.2.1	FAM - Fundo de Apoio Municipal
27.8.9.1.9.2.2.9	Outros
27.8.9.1.9.2.3	Administração Local
27.8.9.1.9.2.3.1	Associações de Municípios

27.8.9.1.9.2.3.2	Municípios
27.8.9.1.9.2.3.3	Serviços Municipalizados
27.8.9.1.9.2.3.4	Associações de Freguesias
27.8.9.1.9.2.3.5	Freguesias
27.8.9.1.9.2.3.6	Empresas Locais
27.8.9.1.9.2.3.9	Outros
27.8.9.1.9.2.4	Administração Regional
27.8.9.1.9.2.4.1	RAA
27.8.9.1.9.2.4.2	RAM
27.8.9.1.9.2.5	Segurança Social
27.8.9.1.9.2.9	Outras entidades
27.8.9.2	Outros credores
27.8.9.2.1	Outros credores-entidade contabilística Estado
27.8.9.2.1.1	Exigível até 12 meses
27.8.9.2.1.2	Exigível a mais de 12 meses
27.8.9.2.9	Outros credores-Outros
27.8.9.2.9.1	Exigível até 12 meses
27.8.9.2.9.1.1	Estado
27.8.9.2.9.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
27.8.9.2.9.1.3	Administração Local
27.8.9.2.9.1.3.1	Associações de Municípios
27.8.9.2.9.1.3.2	Municípios
27.8.9.2.9.1.3.3	Serviços Municipalizados
27.8.9.2.9.1.3.4	Associações de Freguesias
27.8.9.2.9.1.3.5	Freguesias
27.8.9.2.9.1.3.6	Empresas Locais
27.8.9.2.9.1.3.9	Outros
27.8.9.2.9.1.4	Administração Regional
27.8.9.2.9.1.4.1	RAA
27.8.9.2.9.1.4.2	RAM
27.8.9.2.9.1.5	Segurança Social
27.8.9.2.9.1.9	Outras entidades
27.8.9.2.9.2	Exigível a mais de 12 meses
27.8.9.2.9.2.1	Estado
27.8.9.2.9.2.2	Serviços e Fundos Autónomos
27.8.9.2.9.2.3	Administração Local
27.8.9.2.9.2.3.1	Associações de Municípios
27.8.9.2.9.2.3.2	Municípios
27.8.9.2.9.2.3.3	Serviços Municipalizados
27.8.9.2.9.2.3.4	Associações de Freguesias
27.8.9.2.9.2.3.5	Freguesias
27.8.9.2.9.2.3.6	Empresas Locais
27.8.9.2.9.2.3.9	Outros

27.8.9.2.9.2.4	Administração Regional
27.8.9.2.9.2.4.1	RAA
27.8.9.2.9.2.4.2	RAM
27.8.9.2.9.2.5	Segurança Social
27.8.9.2.9.2.9	Outras entidades
27.9	Perdas por imparidade acumuladas
27.9.1	Devedores por contratos de cedência
27.9.1.1	Realizável até 12 meses
27.9.1.2	Realizável a mais de 12 meses
27.9.2	Fornecedores de investimentos
27.9.3	Devedores por alienação de ativos fixos
27.9.3.1	Realizável até 12 meses
27.9.3.2	Realizável a mais de 12 meses
27.9.4	Devedores por prestações sociais a repor
27.9.4.1	Realizável até 12 meses
27.9.4.2	Realizável a mais de 12 meses
27.9.5	Devedores por empréstimos não bonificados
27.9.5.1	De curto prazo
27.9.5.2	De médio e longo prazo - Realizável a curto prazo
27.9.5.3	De médio e longo prazo - Realizável a médio e longo prazo
27.9.6	Cauções - Entregues a terceiros
27.9.9	Outros devedores
27.9.9.1	Realizável até 12 meses
27.9.9.2	Realizável a mais de 12 meses
28	Diferimentos
28.1	Gastos a reconhecer
28.1.1	Transferências e subsídios concedidos com condições
28.1.1.1	A reconhecer até 12 meses
28.1.1.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.1.9	Outros
28.1.9.1	A reconhecer até 12 meses
28.1.9.1.1	Descontos de emissão de obrigações
28.1.9.1.2	Diferenças de câmbio desfavoráveis
28.1.9.1.9	Outros
28.1.9.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.1.9.2.1	Descontos de emissão de obrigações
28.1.9.2.2	Diferenças de câmbio desfavoráveis
28.1.9.2.9	Outros
28.2	Rendimentos a reconhecer
28.2.1	Transferências e subsídios correntes obtidos com condições
28.2.2	Transferências e subsídios de capital obtidos com condições
28.2.2.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.2.1.1	Administrações Públicas

28.2.2.1.1.1	Estado
28.2.2.1.1.1.1	Cooperação Técnica e Financeira
28.2.2.1.1.1.1.1	Protocolos
28.2.2.1.1.1.1.2	Contratos-Programa
28.2.2.1.1.1.1.9	Outros
28.2.2.1.1.1.9	Outros
28.2.2.1.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
28.2.2.1.1.2.1	IHRU
28.2.2.1.1.2.9	Outros
28.2.2.1.1.3	Administração Local
28.2.2.1.1.3.1	Associações Municípios
28.2.2.1.1.3.2	Municípios
28.2.2.1.1.3.3	Serviços Municipalizados
28.2.2.1.1.3.4	Associações de Freguesias
28.2.2.1.1.3.5	Freguesias
28.2.2.1.1.3.6	Empresas Locais
28.2.2.1.1.3.9	Outros
28.2.2.1.1.4	Administração Regional
28.2.2.1.1.4.1	RAA
28.2.2.1.1.4.2	RAM
28.2.2.1.1.5	Segurança Social
28.2.2.1.1.9	Outras entidades
28.2.2.1.2	Instituições sem Fins Lucrativos
28.2.2.1.3	Famílias
28.2.2.1.4	Resto do Mundo
28.2.2.1.5	Sociedades e quase sociedades não financeiras
28.2.2.1.9	Outras entidades
28.2.2.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.2.2.1	Administrações Públicas
28.2.2.2.1.1	Estado
28.2.2.2.1.1.1	Cooperação Técnica e Financeira
28.2.2.2.1.1.1.1	Protocolos
28.2.2.2.1.1.1.2	Contratos-Programa
28.2.2.2.1.1.1.9	Outros
28.2.2.2.1.1.9	Outros
28.2.2.2.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
28.2.2.2.1.2.1	IHRU
28.2.2.2.1.2.9	Outros
28.2.2.2.1.3	Administração Local
28.2.2.2.1.3.1	Associações Municípios
28.2.2.2.1.3.2	Municípios
28.2.2.2.1.3.3	Serviços Municipalizados
28.2.2.2.1.3.4	Associações de Freguesias

28.2.2.2.1.3.5	Freguesias
28.2.2.2.1.3.6	Empresas Locais
28.2.2.2.1.3.9	Outros
28.2.2.2.1.4	Administração Regional
28.2.2.2.1.4.1	RAA
28.2.2.2.1.4.2	RAM
28.2.2.2.1.5	Segurança Social
28.2.2.2.1.9	Outras entidades
28.2.2.2.2	Instituições sem Fins Lucrativos
28.2.2.2.3	Famílias
28.2.2.2.4	Resto do Mundo
28.2.2.2.5	Sociedades e quase sociedades não financeiras
28.2.2.2.9	Outras entidades
28.2.3	Rendimentos da área da educação
28.2.3.1	Propinas
28.2.3.2	Seguro escolar
28.2.3.9	Outros
28.2.3.9.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.3.9.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.4	Acordos de concessão de serviços
28.2.4.01	Serviços de saúde
28.2.4.01.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.4.01.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.4.02	Infraestruturas de transportes e parques de estacionamento
28.2.4.02.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.4.02.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.4.03	Serviços de transporte
28.2.4.03.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.4.03.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.4.04	Serviços de alojamento e de restauração
28.2.4.04.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.4.04.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.4.05	Espaços de desporto, cultura e lazer
28.2.4.05.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.4.05.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.4.06	Serviço de fornecimento de água
28.2.4.06.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.4.06.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.4.07	Serviço de recolha e tratamento de resíduos sólidos e urbanos
28.2.4.07.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.4.07.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.4.08	Tecnologias de informação e comunicação
28.2.4.08.1	A reconhecer até 12 meses

28.2.4.08.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.4.09	Ativos no subsolo
28.2.4.09.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.4.09.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.4.99	Outras concessões
28.2.4.99.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.4.99.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.9	Outros
28.2.9.1	A reconhecer até 12 meses
28.2.9.1.1	Imposto Único de Circulação (IUC)
28.2.9.1.2	Diferenças de câmbio favoráveis
28.2.9.1.9	Outros
28.2.9.2	A reconhecer a mais de 12 meses
28.2.9.2.1	Imposto Único de Circulação (IUC)
28.2.9.2.2	Diferenças de câmbio favoráveis
28.2.9.2.9	Outros
29	Provisões
29.1	Impostos, contribuições e juros de mora
29.1.1	Impostos
29.1.2	Contribuições
29.1.3	Juros de mora
29.2	Garantias a clientes
29.3	Processos judiciais em curso
29.4	Acidentes de trabalho e doenças profissionais
29.5	Matérias ambientais
29.6	Contratos onerosos
29.7	Reestruturação e reorganização
29.9	Outras provisões
31	Compras
31.0	Inventários estratégicos
31.1	Mercadorias
31.1.1	Restauração
31.1.2	Livraria, papelaria e artigos institucionais para venda
31.1.3	Medicamentos e outros produtos de higiene e saúde para venda
31.1.4	Terrenos e propriedades
31.1.7	Água
31.1.9	Outras mercadorias
31.1.9.1	Habitação Social
31.1.9.2	Eletricidade
31.1.9.9	Outras
31.2	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
31.2.1	Matérias-primas
31.2.2	Matérias subsidiárias

31.2.3	Embalagens
31.2.4	Peças e outros materiais de manutenção
31.2.5	Alimentação - géneros para confeccionar
31.2.6	Matérias de consumo clínico
31.2.9	Outros materiais diversos de consumo
31.2.9.1	Combustíveis e Lubrificantes
31.2.9.1.1	Gasóleo
31.2.9.1.2	Gasolina
31.2.9.1.3	Óleos e Lubrificantes
31.2.9.1.4	Gás
31.2.9.1.9	Outros
31.2.9.2	Ferramentas e Utensílios
31.2.9.3	Artigos de Higiene e Limpeza
31.2.9.4	Materiais de Construção
31.2.9.9	Outros
31.3	Ativos biológicos
31.3.1	Animais consumíveis
31.3.2	Plantas consumíveis
31.3.3	Animais de produção
31.3.4	Plantas de produção
31.7	Devoluções de compras
31.8	Descontos e abatimentos em compras
32	Mercadorias
32.1	Restauração
32.2	Livraria, papelaria e artigos institucionais para venda
32.3	Medicamentos e outros produtos de higiene e saúde para venda
32.4	Terrenos e propriedades
32.5	Mercadorias em trânsito
32.6	Mercadorias em poder de terceiros
32.7	Água
32.8	Outras mercadorias
32.8.1	Habitação Social
32.8.2	Eletricidade
32.8.9	Outras
32.9	Perdas por imparidade acumuladas
33	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
33.1	Matérias-primas
33.2	Matérias subsidiárias
33.3	Embalagens
33.4	Peças e outros materiais de manutenção
33.5	Alimentação - géneros para confeccionar
33.6	Matérias em trânsito
33.7	Matérias de consumo clínico

33.8	Outros materiais diversos de consumo
33.8.1	Combustíveis e Lubrificantes
33.8.1.1	Gasóleo
33.8.1.2	Gasolina
33.8.1.3	Óleos e Lubrificantes
33.8.1.4	Gás
33.8.1.9	Outros
33.8.2	Ferramentas e Utensílios
33.8.3	Artigos de Higiene e Limpeza
33.8.4	Materiais de Construção
33.8.9	Outros
33.9	Perdas por imparidade acumuladas
33.9.1	Matérias-primas
33.9.2	Matérias subsidiárias
33.9.3	Embalagens
33.9.4	Peças e outros materiais de manutenção
33.9.5	Alimentação - géneros para confeccionar
33.9.6	Matérias em trânsito
33.9.7	Matérias de consumo clínico
33.9.8	Outros materiais diversos de consumo
34	Produtos acabados e intermédios
34.0	Inventários estratégicos
34.1	Produtos acabados
34.2	Produtos intermédios
34.3	Propriedades construídas para venda
34.4	Publicações para venda
34.6	Produtos em poder de terceiros
34.8	Outros produtos acabados e intermédios
34.8.1	Habitação Social
34.8.9	Outros
34.9	Perdas por imparidade acumuladas
34.9.0	Inventários estratégicos
34.9.1	Produtos acabados
34.9.2	Produtos intermédios
34.9.3	Propriedades construídas para venda
34.9.4	Publicações para venda
34.9.6	Produtos em poder de terceiros
34.9.8	Outros produtos acabados e intermédios
34.9.8.1	Habitação Social
34.9.8.9	Outros
35	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
35.1	Subprodutos
35.2	Desperdícios, resíduos e refugos

35.9	Perdas por imparidade acumuladas
35.9.1	Subprodutos
35.9.2	Desperdícios, resíduos e refugos
36	Produtos e trabalhos em curso
36.0	Inventários estratégicos
36.3	Propriedades construídas para venda
36.4	Publicações para venda
36.6	Produtos em poder de terceiros
36.8	Outros produtos e trabalhos em curso
36.8.1	Habitação Social
36.8.9	Outros
36.9	Imparidades acumuladas
37	Ativos biológicos
37.1	Consumíveis
37.1.1	Animais
37.1.2	Plantas
37.2	De produção
37.2.1	Animais
37.2.2	Plantas
37.8	Depreciações acumuladas
37.9	Perdas por imparidade acumuladas
37.9.1	Consumíveis
37.9.1.1	Animais
37.9.1.2	Plantas
37.9.2	De produção
37.9.2.1	Animais
37.9.2.2	Plantas
38	Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos
38.2	Mercadorias
38.3	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
38.4	Produtos acabados e intermédios
38.5	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
38.6	Produtos e trabalhos em curso
38.7	Ativos biológicos
39	Adiantamentos por conta de compras
39.1	Inventários
39.1.1	Mercadorias
39.1.2	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo
39.2	Ativos biológicos
39.2.1	Consumíveis
39.2.2	De produção
39.9	Imparidades acumuladas
39.9.1	Inventários

39.9.2	Ativos biológicos
39.9.2.1	Consumíveis
39.9.2.2	De produção
41	Investimentos financeiros
41.1	Investimentos em entidades controladas
41.1.1	Participações de capital - método da equivalência patrimonial
41.1.1.1	Justo valor líquido dos ativos e passivos identificáveis
41.1.1.1.1	Associações de Municípios
41.1.1.1.2	Serviços Municipalizados
41.1.1.1.3	Empresas Locais
41.1.1.1.4	Cooperativas e Fundações
41.1.1.1.9	Outros
41.1.1.2	Goodwill
41.1.1.2.1	Associações de Municípios
41.1.1.2.2	Serviços Municipalizados
41.1.1.2.3	Empresas Locais
41.1.1.2.4	Cooperativas e Fundações
41.1.1.2.9	Outros
41.1.2	Participações de capital - outros métodos
41.1.2.1	Associações de Municípios
41.1.2.2	Empresas Locais
41.1.2.3	Cooperativas e Fundações
41.1.2.4	Outros
41.1.3	Empréstimos concedidos
41.2	Investimentos em associadas
41.2.1	Participações de capital - método da equivalência patrimonial
41.2.1.1	Justo valor líquido dos ativos e passivos identificáveis
41.2.1.1.1	Associações de Municípios
41.2.1.1.2	Cooperativas e Fundações
41.2.1.1.3	Participações Locais
41.2.1.1.9	Outros
41.2.1.2	Goodwill
41.2.1.2.1	Associações de Municípios
41.2.1.2.2	Cooperativas e Fundações
41.2.1.2.3	Participações Locais
41.2.1.2.9	Outros
41.2.2	Participações de capital - outros métodos
41.2.2.1	Associações de Municípios
41.2.2.2	Cooperativas e Fundações
41.2.2.3	Participações Locais
41.2.2.9	Outros
41.2.3	Empréstimos concedidos
41.3	Investimentos em empreendimentos conjuntos

41.3.1	Participações de capital - método da equivalência patrimonial
41.3.1.1	Justo valor líquido dos ativos e passivos identificáveis
41.3.1.2	Goodwill
41.3.2	Participações de capital - outros métodos
41.3.3	Empréstimos concedidos
41.4	Investimentos noutras entidades
41.4.1	Participações de capital
41.4.1.1	FAM - Fundo de Apoio Municipal
41.4.1.2	Participações Locais
41.4.1.9	Outras participações de capital
41.4.2	Empréstimos concedidos
41.5	Outros investimentos financeiros
41.5.1	Detidos até à maturidade
41.5.1.1	Títulos da dívida pública a médio e longo prazo
41.5.1.2	Fundos
41.5.1.9	Outros títulos a médio e longo prazo
41.5.9	Outros investimentos financeiros
41.5.9.1	Artigos e objetos de valor
41.5.9.2	Depósitos a prazo
41.5.9.9	Outros
41.8	Amortizações acumuladas
41.8.1	Investimentos em entidades controladas ao método da equivalência patrimonial (Goodwill)
41.8.1.1	Associações de Municípios
41.8.1.2	Serviços Municipalizados
41.8.1.3	Empresas Locais
41.8.1.4	Cooperativas e Fundações
41.8.1.9	Outros
41.8.2	Investimentos em associadas ao método da equivalência patrimonial (Goodwill)
41.8.2.1	Associações de Municípios
41.8.2.2	Cooperativas e Fundações
41.8.2.3	Participações Locais
41.8.2.9	Outros
41.8.3	Investimentos em empreendimentos conjuntos ao método da equivalência patrimonial (Goodwill)
41.9	Perdas por imparidade acumuladas
41.9.1	Participações de capital
41.9.1.1	Em entidades controladas
41.9.1.1.1	Ao método da equivalência patrimonial (Goodwill)
41.9.1.1.2	Outros métodos
41.9.1.2	Em entidades associadas
41.9.1.2.1	Ao método da equivalência patrimonial (Goodwill)
41.9.1.2.2	Outros métodos
41.9.1.3	Em empreendimentos conjuntos
41.9.1.3.1	Ao método da equivalência patrimonial (Goodwill)

41.9.1.3.2	Outros métodos
41.9.1.4	Outras entidades
41.9.2	Empréstimos concedidos
41.9.2.1	Em entidades controladas
41.9.2.2	Em entidades associadas
41.9.2.3	Em empreendimentos conjuntos
41.9.2.4	Outras entidades
41.9.3	Outros investimentos financeiros
42	Propriedades de investimento
42.0	Bens de domínio público
42.0.1	Terrenos e recursos naturais
42.0.1.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
42.0.1.2	Terrenos não incluídos em planos de urbanização solo rural
42.0.1.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
42.0.1.4	Recursos naturais
42.0.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
42.0.2	Edifícios e outras construções
42.0.2.1	Habitações e edificações para serviços
42.0.2.2	Edificações para fins industriais
42.0.2.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
42.0.2.4	Parques de estacionamento
42.0.2.5	Piscinas e complexos desportivos
42.0.2.9	Outros
42.0.9	Outros
42.1	Terrenos e recursos naturais
42.1.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
42.1.2	Terrenos não incluídos em planos de urbanização solo rural
42.1.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
42.1.4	Recursos naturais
42.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
42.2	Edifícios e outras construções
42.2.1	Habitações e edificações para serviços
42.2.2	Edificações para fins industriais
42.2.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
42.2.4	Parques de estacionamento
42.2.5	Piscinas e complexos desportivos
42.2.9	Outros
42.6	Outras propriedades de investimento
42.8	Depreciações acumuladas
42.8.1	Bens de domínio público
42.8.1.1	Terrenos e recursos naturais
42.8.1.1.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
42.8.1.1.2	Terrenos não incluídos em planos de urbanização solo rural

42.8.1.1.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
42.8.1.1.4	Recursos naturais
42.8.1.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
42.8.1.2	Edifícios e outras construções
42.8.1.2.1	Habitações e edificações para serviços
42.8.1.2.2	Edificações para fins industriais
42.8.1.2.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
42.8.1.2.4	Parques de estacionamento
42.8.1.2.5	Piscinas e complexos desportivos
42.8.1.2.9	Outros
42.8.1.9	Outros
42.8.2	Terrenos e recursos naturais
42.8.2.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
42.8.2.2	Terrenos não incluídos em planos de urbanização solo rural
42.8.2.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
42.8.2.4	Recursos naturais
42.8.2.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
42.8.3	Edifícios e outras construções
42.8.3.1	Habitações e edificações para serviços
42.8.3.2	Edificações para fins industriais
42.8.3.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
42.8.3.4	Parques de estacionamento
42.8.3.5	Piscinas e complexos desportivos
42.8.3.9	Outros
42.8.4	Outras propriedades de investimento
42.9	Perdas por imparidade acumuladas
42.9.1	Bens de domínio público
42.9.2	Terrenos e recursos naturais
42.9.3	Edifícios e outras construções
42.9.4	Outras propriedades de investimento
43	Ativos fixos tangíveis
43.0	Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural
43.0.1	Terrenos e recursos naturais
43.0.1.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
43.0.1.2	Terrenos não incluídos em plano de urbanização solo rural
43.0.1.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
43.0.1.4	Recursos naturais
43.0.1.8	Terrenos militares
43.0.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
43.0.2	Edifícios e outras construções
43.0.2.1	Habitações e edificações para serviços
43.0.2.2	Edifícios para fins industriais
43.0.2.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural

43.0.2.4	Parques de estacionamento
43.0.2.5	Piscinas e complexos desportivos
43.0.2.6	Cemitérios
43.0.2.7	Barragens
43.0.2.8	Edifícios e outras construções militares
43.0.2.9	Outros
43.0.3	Infraestruturas
43.0.3.1	Rodoviárias
43.0.3.2	Ferroviárias
43.0.3.3	Portuárias
43.0.3.4	Aeroportuárias
43.0.3.5	Sistemas de esgotos
43.0.3.6	Sistemas de abastecimento de água
43.0.3.7	Redes de comunicações
43.0.3.8	Infraestruturas militares
43.0.3.9	Outras infraestruturas
43.0.4	Património histórico, artístico e cultural
43.0.4.1	Espaços arqueológicos
43.0.4.2	Obras de arte, coleções e antiguidades
43.0.4.3	Livros, arquivos e outras publicações de bibliotecas
43.0.4.4	Mobiliário e tapeçarias
43.0.4.5	Joalharia e artigos religiosos
43.0.4.9	Outros
43.0.5	Equipamento militar, de segurança e defesa
43.0.9	Outros bens de domínio público
43.1	Terrenos e recursos naturais
43.1.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
43.1.2	Terrenos não incluídos em planos de urbanização - solo rural
43.1.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
43.1.4	Recursos naturais
43.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
43.2	Edifícios e outras construções
43.2.1	Habitações e edificações para serviços
43.2.2	Edificações para fins industriais
43.2.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
43.2.4	Parques de estacionamento
43.2.5	Piscinas e complexos desportivos
43.2.9	Outros
43.3	Equipamento básico
43.3.1	Equipamento informático e de telecomunicações
43.3.2	Equipamento para investigação e formação, de medida e de utilização técnica especial
43.3.3	Equipamento e material específico dos serviços de saúde
43.3.4	Equipamento e material recreativo, desportivo, de educação e de cultura

43.3.5	Equipamento e material para serviços de alimentação, rouparia e lavandaria
43.3.6	Equipamento para agricultura, pesca e jardinagem
43.3.7	Equipamento e material de apoio à produção
43.3.8	Equipamento militar, de segurança e defesa
43.3.9	Outro equipamento básico
43.4	Equipamento de transporte
43.4.1	Transportes ferroviários
43.4.2	Transportes rodoviários
43.4.3	Transportes marítimos e fluviais
43.4.4	Transportes aéreos
43.4.8	Viaturas militares
43.4.9	Outros
43.5	Equipamento administrativo
43.5.1	Equipamento informático e de telecomunicações
43.5.2	Equipamento de escritório e de reprografia
43.5.3	Mobiliário de escritório e de arquivo
43.5.9	Outros
43.6	Equipamentos biológicos
43.6.1	Animais de trabalho
43.6.2	Animais de atividades desportivas
43.6.3	Plantas
43.6.9	Outros equipamentos biológicos
43.7	Outros ativos fixos tangíveis
43.7.1	Equipamento de oficina e reparações
43.7.2	Equipamento de decoração e conforto, de utilização comum
43.7.3	Equipamento individual para fins especiais
43.7.4	Equipamento para acondicionamento de embalagens
43.7.9	Outros
43.8	Depreciações acumuladas
43.8.0	Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural
43.8.0.1	Terrenos e recursos naturais
43.8.0.1.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
43.8.0.1.2	Terrenos não incluídos em plano de urbanização solo rural
43.8.0.1.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
43.8.0.1.4	Recursos naturais
43.8.0.1.8	Terrenos militares
43.8.0.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
43.8.0.2	Edifícios e outras construções
43.8.0.2.1	Habitações e edificações para serviços
43.8.0.2.2	Edifícios para fins industriais
43.8.0.2.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
43.8.0.2.4	Parques de estacionamento
43.8.0.2.5	Piscinas e complexos desportivos

43.8.0.2.6	Cemitérios
43.8.0.2.7	Barragens
43.8.0.2.8	Edifícios e outras construções militares
43.8.0.2.9	Outros
43.8.0.3	Infraestruturas
43.8.0.3.1	Rodoviárias
43.8.0.3.2	Ferroviárias
43.8.0.3.3	Portuárias
43.8.0.3.4	Aeroportuárias
43.8.0.3.5	Sistemas de esgotos
43.8.0.3.6	Sistemas de abastecimento de água
43.8.0.3.7	Redes de comunicações
43.8.0.3.8	Infraestruturas militares
43.8.0.3.9	Outras infraestruturas
43.8.0.4	Património histórico, artístico e cultural
43.8.0.4.1	Espaços arqueológicos
43.8.0.4.2	Obras de arte, coleções e antiguidades
43.8.0.4.3	Livros, arquivos e outras publicações de bibliotecas
43.8.0.4.4	Mobiliário e tapeçarias
43.8.0.4.5	Joalharia e artigos religiosos
43.8.0.4.9	Outros
43.8.0.5	Equipamento militar, de segurança e defesa
43.8.0.9	Outros bens de domínio público
43.8.1	Terrenos e recursos naturais
43.8.1.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
43.8.1.2	Terrenos não incluídos em planos de urbanização solo rural
43.8.1.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
43.8.1.4	Recursos naturais
43.8.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
43.8.2	Edifícios e outras construções
43.8.2.1	Habitações e edificações para serviços
43.8.2.2	Edificações para fins industriais
43.8.2.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
43.8.2.4	Parques de estacionamento
43.8.2.5	Piscinas e complexos desportivos
43.8.2.9	Outros
43.8.3	Equipamento básico
43.8.3.1	Equipamento informático e de telecomunicações
43.8.3.2	Equipamento para investigação e formação, de medida e de utilização técnica especial
43.8.3.3	Equipamento e material específico dos serviços de saúde
43.8.3.4	Equipamento e material recreativo, desportivo, de educação e de cultura
43.8.3.5	Equipamento e material para serviços de alimentação, rouparia e lavandaria
43.8.3.6	Equipamento para agricultura, pesca e jardinagem

43.8.3.7	Equipamento e material de apoio à produção
43.8.3.8	Equipamento militar, de segurança e defesa
43.8.3.9	Outro equipamento básico
43.8.4	Equipamento de transporte
43.8.4.1	Transportes ferroviários
43.8.4.2	Transportes rodoviários
43.8.4.3	Transportes marítimos e fluviais
43.8.4.4	Transportes aéreos
43.8.4.8	Viaturas militares
43.8.4.9	Outros
43.8.5	Equipamento administrativo
43.8.5.1	Equipamento informático e de telecomunicações
43.8.5.2	Equipamento de escritório e de reprografia
43.8.5.3	Mobiliário de escritório e de arquivo
43.8.5.9	Outros
43.8.6	Equipamentos biológicos
43.8.6.1	Animais de trabalho
43.8.6.2	Animais de atividades desportivas
43.8.6.3	Plantas
43.8.6.9	Outros equipamentos biológicos
43.8.7	Outros ativos fixos tangíveis
43.8.7.1	Equipamento de oficina e reparações
43.8.7.2	Equipamento de decoração e conforto, de utilização comum
43.8.7.3	Equipamento individual para fins especiais
43.8.7.4	Equipamento para acondicionamento de embalagens
43.8.7.9	Outros
43.9	Perdas por imparidade acumuladas
43.9.0	Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural
43.9.1	Terrenos e recursos naturais
43.9.2	Edifícios e outras construções
43.9.3	Equipamento básico
43.9.4	Equipamento de transporte
43.9.5	Equipamento administrativo
43.9.6	Equipamentos biológicos
43.9.7	Outros ativos fixos tangíveis
44	Ativos intangíveis
44.0	Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural
44.1	Goodwill
44.2	Projetos de desenvolvimento
44.3	Programas de computador e sistemas de informação
44.4	Propriedade industrial e intelectual
44.6	Outros ativos intangíveis
44.8	Amortizações acumuladas

44.8.0	Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural
44.8.1	Goodwill
44.8.2	Projetos de desenvolvimento
44.8.3	Programas de computador e sistemas de informação
44.8.4	Propriedade industrial e intelectual
44.8.6	Outros ativos intangíveis
44.9	Perdas por imparidade acumuladas
44.9.0	Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural
44.9.1	Goodwill
44.9.2	Projetos de desenvolvimento
44.9.3	Programas de computador e sistemas de informação
44.9.4	Propriedade industrial e intelectual
44.9.6	Outros ativos intangíveis
45	Investimentos em curso
45.1	Investimentos financeiros em curso
45.1.1	Participações financeiras
45.1.2	Outros ativos financeiros
45.2	Propriedades de investimento em curso
45.3	Ativos fixos tangíveis em curso
45.4	Ativos intangíveis em curso
45.5	Adiantamentos por conta de investimentos
45.5.1	Investimentos financeiros
45.5.1.1	Participações financeiras
45.5.1.2	Outros ativos financeiros
45.5.2	Propriedades de investimento
45.5.3	Ativos fixos tangíveis
45.5.4	Ativos intangíveis
45.9	Perdas por imparidade acumuladas
45.9.1	Investimentos financeiros em curso
45.9.1.1	Participações financeiras
45.9.1.2	Outros ativos financeiros
45.9.2	Propriedades de investimento em curso
45.9.3	Ativos fixos tangíveis em curso
45.9.4	Ativos intangíveis em curso
45.9.5	Adiantamentos por conta de investimentos
45.9.5.1	Investimentos financeiros
45.9.5.1.1	Participações financeiras
45.9.5.1.2	Outros ativos financeiros
45.9.5.2	Propriedades de investimento
45.9.5.3	Ativos fixos tangíveis
45.9.5.4	Ativos intangíveis
46	Ativos não correntes detidos para venda
46.1	Ativos Fixos Tangíveis

46.8	Outros
46.9	Perdas por imparidade acumuladas
46.9.1	Ativos Fixos Tangíveis
46.9.8	Outros
51	Património/capital
51.1	Balanço inicial
51.2	Retificações ao balanço inicial
51.3	Capital subscrito
51.4	Reforços de capital
52	Ações (quotas) próprias
52.1	Valor nominal
52.2	Descontos e prémios
53	Outros instrumentos de capital próprio
53.1	Subsídios para cobertura de prejuízos
53.2	Subsídios para reforço de liquidez
53.3	Subsídios para amortização de dívida
53.9	Outros
54	Prémios de emissão
54.1	Emissão de ações
54.2	Emissão de quotas
54.9	Outras
55	Reservas
55.1	Reservas legais
55.2	Outras reservas
55.2.1	Reservas Livres
55.2.2	Reservas Estutárias
55.2.3	Reservas Contratuais
55.2.9	Outras
56	Resultados transitados
56.1	De períodos anteriores
56.2	Regularizações
56.3	Resultados atribuídos
56.4	Ajustamentos de transição para o SNC-AP
56.5	Ajustamentos de reorganização de operações
57	Ajustamentos em ativos financeiros
57.1	Relacionados com o método da equivalência patrimonial
57.1.1	Ajustamentos de transição
57.1.2	Lucros não atribuídos
57.1.3	Decorrentes de outras variações nos capitais próprios das participadas
57.9	Outros
58	Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis
58.1	Revalorizações decorrentes de diplomas legais
58.1.1	Antes de imposto sobre o rendimento

58.1.2	Impostos diferidos
58.9	Outros excedentes
58.9.1	Antes de imposto sobre o rendimento
58.9.2	Impostos diferidos
59	Outras variações no património líquido
59.1	Diferenças de conversão de demonstrações financeiras
59.2	Ajustamentos por impostos diferidos
59.3	Transferências e subsídios de capital
59.3.1	Transferências e subsídios para aquisição de ativos depreciáveis
59.3.1.1	Administrações Públicas
59.3.1.1.1	Estado
59.3.1.1.1.1	Cooperação Técnica e Financeira
59.3.1.1.1.1.1	Protocolos
59.3.1.1.1.1.2	Contratos-Programa
59.3.1.1.1.1.9	Outros
59.3.1.1.1.2	Transferências de competências - Lei n.º 50/2018
59.3.1.1.1.9	Outros
59.3.1.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
59.3.1.1.2.1	IHRU
59.3.1.1.2.2	Transferências de competências - Lei n.º 50/2018
59.3.1.1.2.9	Outros
59.3.1.1.3	Administração Local
59.3.1.1.3.1	Associações Municípios
59.3.1.1.3.2	Municípios
59.3.1.1.3.3	Serviços Municipalizados
59.3.1.1.3.4	Associações de Freguesias
59.3.1.1.3.5	Freguesias
59.3.1.1.3.6	Empresas Locais
59.3.1.1.3.9	Outros
59.3.1.1.4	Administração Regional
59.3.1.1.4.1	RAA
59.3.1.1.4.2	RAM
59.3.1.1.5	Segurança Social
59.3.1.1.9	Outras entidades
59.3.1.2	Instituições sem Fins Lucrativos
59.3.1.3	Famílias
59.3.1.4	Resto do Mundo
59.3.1.4.1	FEDER
59.3.1.4.2	Fundo de Coesão
59.3.1.4.3	Fundo Social Europeu
59.3.1.4.4	LEADER
59.3.1.4.9	Outros
59.3.1.5	Sociedades e quase sociedades não financeiras

59.3.1.9	Outras entidades
59.3.2	Transferências e subsídios para aquisição de ativos não depreciáveis
59.3.2.1	Administrações Públicas
59.3.2.1.1	Estado
59.3.2.1.1.1	Cooperação Técnica e Financeira
59.3.2.1.1.1.1	Protocolos
59.3.2.1.1.1.2	Contratos-Programa
59.3.2.1.1.1.9	Outros
59.3.2.1.1.2	Transferências de competências - Lei n.º 50/2018
59.3.2.1.1.9	Outros
59.3.2.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
59.3.2.1.2.1	IHRU
59.3.2.1.2.2	Transferências de competências - Lei n.º 50/2018
59.3.2.1.2.9	Outros
59.3.2.1.3	Administração Local
59.3.2.1.3.1	Associações Municípios
59.3.2.1.3.2	Municípios
59.3.2.1.3.3	Serviços Municipalizados
59.3.2.1.3.4	Associações de Freguesias
59.3.2.1.3.5	Freguesias
59.3.2.1.3.6	Empresas Locais
59.3.2.1.3.9	Outros
59.3.2.1.4	Administração Regional
59.3.2.1.4.1	RAA
59.3.2.1.4.2	RAM
59.3.2.1.5	Segurança Social
59.3.2.1.9	Outras entidades
59.3.2.2	Instituições sem Fins Lucrativos
59.3.2.3	Famílias
59.3.2.4	Resto do Mundo
59.3.2.4.1	FEDER
59.3.2.4.2	Fundo de Coesão
59.3.2.4.3	Fundo Social Europeu
59.3.2.4.4	LEADER
59.3.2.4.9	Outros
59.3.2.5	Sociedades e quase sociedades não financeiras
59.3.2.9	Outras entidades
59.3.9	Outras transferências e subsídios de capital
59.3.9.1	Administrações Públicas
59.3.9.1.1	Estado
59.3.9.1.1.1	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)
59.3.9.1.1.2	Artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013
59.3.9.1.1.3	Cooperação Técnica e Financeira

59.3.9.1.1.3.1	Protocolos
59.3.9.1.1.3.2	Contratos-Programa
59.3.9.1.1.3.9	Outros
59.3.9.1.1.4	Transferências de competências - Lei n.º 50/2018
59.3.9.1.1.9	Outros
59.3.9.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
59.3.9.1.2.1	IHRU
59.3.9.1.2.2	Transferências de competências - Lei n.º 50/2018
59.3.9.1.2.9	Outros
59.3.9.1.3	Administração Local
59.3.9.1.3.1	Associações Municipíos
59.3.9.1.3.2	Municípios
59.3.9.1.3.3	Serviços Municipalizados
59.3.9.1.3.4	Associações de Freguesias
59.3.9.1.3.5	Freguesias
59.3.9.1.3.6	Empresas Locais
59.3.9.1.3.9	Outros
59.3.9.1.4	Administração Regional
59.3.9.1.4.1	RAA
59.3.9.1.4.2	RAM
59.3.9.1.5	Segurança Social
59.3.9.1.9	Outras entidades
59.3.9.2	Instituições sem Fins Lucrativos
59.3.9.3	Famílias
59.3.9.4	Resto do Mundo
59.3.9.4.1	FEDER
59.3.9.4.2	Fundo de Coesão
59.3.9.4.3	Fundo Social Europeu
59.3.9.4.4	LEADER
59.3.9.4.9	Outras
59.3.9.5	Sociedades e quase sociedades não financeiras
59.3.9.9	Outras entidades
59.4	Doações obtidas
59.4.1	Em numerário
59.4.2	Em outros ativos
59.5	Cauções e depósitos de garantias executadas
59.5.1	Em numerário
59.5.2	Em outros ativos
59.6	Valores apreendidos a favor do Estado
59.6.1	Em numerário
59.6.2	Em outros ativos
59.7	Transferências de ativos
59.7.1	Obtidas

59.7.2	Concedidas
59.8	Saldos de gerência
59.9	Outras variações do património líquido
60	Transferências e subsídios concedidos
60.1	Transferências correntes concedidas
60.1.1	Estado
60.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
60.1.3	Administração Local
60.1.3.1	Associações de Municípios
60.1.3.2	Município
60.1.3.3	Serviços Municipalizados
60.1.3.4	Associações de Freguesias
60.1.3.5	Freguesias
60.1.3.6	Empresas Locais
60.1.3.9	Outros
60.1.4	Administração Regional
60.1.4.1	RAA
60.1.4.2	RAM
60.1.5	Segurança Social
60.1.6	Outros setores institucionais
60.1.6.1	Instituições sem Fins Lucrativos
60.1.6.2	Famílias
60.1.6.2.1	Ação Social
60.1.6.2.2	Bolsas
60.1.6.2.9	Outros
60.1.6.3	Resto do Mundo
60.1.6.4	Sociedades e quase sociedades não financeiras
60.1.6.9	Outros
60.1.9	Outros
60.2	Subsídios correntes concedidos
60.2.1	Estado
60.2.2	Serviços e Fundos Autónomos
60.2.3	Administração Local
60.2.3.1	Associações de Municípios
60.2.3.2	Município
60.2.3.3	Serviços Municipalizados
60.2.3.4	Associações de Freguesias
60.2.3.5	Freguesias
60.2.3.6	Empresas Locais
60.2.3.9	Outros
60.2.4	Administração Regional
60.2.4.1	RAA
60.2.4.2	RAM

60.2.5	Segurança Social
60.2.6	Outros setores institucionais
60.2.6.1	Instituições sem Fins Lucrativos
60.2.6.2	Famílias
60.2.6.3	Resto do Mundo
60.2.6.4	Sociedades e quase sociedades não financeiras
60.2.6.9	Outros
60.2.9	Outros
60.3	Prestações sociais concedidas
60.3.1	PER Famílias
60.3.2	Apoio Alimentar
60.3.2.1	Social
60.3.2.2	Escolar
60.3.2.9	Outros
60.3.9	Outros
60.4	Transferências de capital concedidas
60.4.1	Estado
60.4.2	Serviços e Fundos Autónomos
60.4.3	Administração Local
60.4.3.1	Associações de Municípios
60.4.3.2	Município
60.4.3.3	Serviços Municipalizados
60.4.3.4	Associações de Freguesias
60.4.3.5	Freguesias
60.4.3.6	Empresas Locais
60.4.3.9	Outros
60.4.4	Administração Regional
60.4.4.1	RAA
60.4.4.2	RAM
60.4.5	Segurança Social
60.4.6	Outros setores institucionais
60.4.6.1	Instituições sem Fins Lucrativos
60.4.6.2	Famílias
60.4.6.3	Resto do Mundo
60.4.6.4	Sociedades e quase sociedades não financeiras
60.4.6.9	Outros
60.4.9	Outros
60.5	Subsídios de capital concedidos
60.6	Transferências para cobertura de prejuízos
60.7	Transferências e subsídios para reforço de liquidez
60.8	Transferências e subsídios para amortização de dívida
60.9	Outros subsídios e transferências de capital
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas

61.1	Mercadorias
61.1.1	Restauração
61.1.2	Livraria, papelaria e artigos institucionais para venda
61.1.3	Medicamentos e outros produtos de higiene e saúde para venda
61.1.4	Terrenos e propriedades
61.1.7	Água
61.1.9	Outras mercadorias
61.1.9.1	Habitação Social
61.1.9.2	Eletricidade
61.1.9.9	Outras
61.2	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
61.2.1	Matérias-primas
61.2.2	Matérias subsidiárias
61.2.3	Embalagens
61.2.4	Matérias de consumo clínico
61.2.5	Peças e outros materiais de manutenção
61.2.6	Alimentação - géneros para confeccionar
61.2.9	Outros materiais diversos de consumo
61.2.9.1	Combustíveis e Lubrificantes
61.2.9.1.1	Gasóleo
61.2.9.1.2	Gasolina
61.2.9.1.3	Óleos e Lubrificantes
61.2.9.1.4	Gás
61.2.9.1.9	Outros
61.2.9.2	Ferramentas e Utensílios
61.2.9.3	Artigos de Higiene e Limpeza
61.2.9.4	Materiais de Construção
61.2.9.9	Outros
61.3	Ativos biológicos
61.3.1	Animais consumíveis
61.3.2	Plantas consumíveis
61.3.3	Animais de produção
61.3.4	Plantas de produção
62	Fornecimentos e serviços externos
62.1	Subcontratos e parcerias
62.1.1	Serviços de saúde
62.1.2	Infraestruturas de transportes e parques de estacionamento
62.1.3	Serviços de transporte
62.1.3.1	Transportes Escolares
62.1.3.9	Outros
62.1.4	Serviços de alojamento e de restauração
62.1.4.1	Cantinas escolares - refeições confeccionadas
62.1.4.2	Cantinas escolares - refeições para confeccionar

62.1.4.9	Outras
62.1.5	Espaços de desporto, cultura e lazer
62.1.5.1	Colónias de férias
62.1.5.2	Ocupação de tempos livres
62.1.5.9	Outros
62.1.6	Serviços de fornecimento de água
62.1.6.1	Saneamento Básico
62.1.6.2	Água - Abastecimento Público
62.1.6.9	Outros
62.1.7	Serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos e urbanos
62.1.7.1	Tratamento de RSU's
62.1.7.2	Recolha e limpeza urbana
62.1.8	Tecnologias de informação e comunicação
62.1.9	Outros subcontratos ou concessões
62.1.9.1	Sinalização e trânsito
62.1.9.2	Iluminação Pública
62.1.9.9	Outros
62.2	Serviços especializados
62.2.1	Trabalhos especializados
62.2.1.1	Estudos, pareceres e consultoria jurídica
62.2.1.2	Projetos e serviços de informática
62.2.1.3	Estudos e projetos de arquitetura e fiscalização de obras
62.2.1.4	Estudos de organização, económico-financeiros e de auditoria
62.2.1.5	Qualidade e segurança no trabalho
62.2.1.6	Organização de eventos
62.2.1.7	Formação ao pessoal
62.2.1.9	Outros trabalhos especializados
62.2.1.9.1	Trabalhos de impressão
62.2.1.9.2	Ensaios e Análises Técnicas
62.2.1.9.9	Outros
62.2.2	Publicidade, comunicação e imagem
62.2.3	Vigilância e segurança
62.2.4	Honorários
62.2.4.1	Contratos individuais de tarefa
62.2.4.2	Contratos individuais por avença
62.2.4.3	Apoio judiciário
62.2.4.9	Outros honorários
62.2.5	Comissões
62.2.5.1	De cobrança de impostos e taxas
62.2.5.2	De outras cobranças
62.2.5.3	De serviços financeiros
62.2.5.9	Outras comissões
62.2.6	Conservação e reparação

62.2.6.1	Conservação e reparação de ativos fixos
62.2.6.1.1	Edifícios
62.2.6.1.2	Equipamentos
62.2.6.1.3	Viaturas
62.2.6.1.9	Outros
62.2.6.2	Assistência técnica
62.2.6.2.1	Edifícios
62.2.6.2.2	Equipamentos
62.2.6.2.3	Viaturas
62.2.6.2.9	Outros
62.2.6.9	Outros gastos de conservação e reparação
62.2.6.9.1	Espaços Verdes
62.2.6.9.9	Outros
62.2.9	Outros serviços especializados
62.3	Materiais de consumo
62.3.1	Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido
62.3.2	Livros e documentação técnica
62.3.3	Material de escritório
62.3.4	Artigos para oferta e de publicidade e divulgação
62.3.5	Material de educação, cultura e recreio
62.3.5.1	Materiais de Desporto
62.3.5.2	Materiais de Educação
62.3.5.9	Outros Materiais
62.3.6	Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais
62.3.6.1	Artigos de Higiene e Limpeza
62.3.6.2	Vestuário e artigos pessoais
62.3.7	Medicamentos e artigos para a saúde
62.3.8	Produtos químicos e de laboratórios
62.3.9	Outros materiais diversos de consumo
62.4	Energia e fluidos
62.4.1	Eletricidade
62.4.2	Combustíveis e lubrificantes
62.4.2.1	Gasóleo
62.4.2.2	Gasolina
62.4.2.9	Outros Combustíveis e lubrificantes
62.4.2.9.1	Gás
62.4.2.9.9	Outros
62.4.3	Água
62.4.9	Outros
62.5	Deslocações, estadas e transportes
62.5.1	Deslocações e estadas
62.5.2	Transportes de pessoal
62.5.3	Transportes de mercadorias e outros bens vendidos

62.5.4	Transporte escolar
62.5.5	Transporte de doentes
62.5.9	Outros
62.6	Serviços diversos
62.6.1	Rendas e alugueres
62.6.1.1	Terrenos
62.6.1.2	Edifícios
62.6.1.3	Habitação
62.6.1.4	Material de Transporte
62.6.1.5	Equipamento
62.6.1.9	Outros
62.6.2	Comunicação
62.6.2.1	Comunicações Fixas
62.6.2.2	Comunicações Móveis
62.6.2.3	Internet
62.6.2.4	Serviços Postais
62.6.2.9	Outros
62.6.3	Seguros
62.6.4	Royalties
62.6.5	Contencioso e notariado
62.6.6	Despesas de representação dos serviços
62.6.7	Limpeza, higiene e conforto
62.6.9	Outros serviços
62.6.9.1	Serviços desportivos
62.6.9.2	Serviços de Educação
62.6.9.9	Outros
63	Gastos com o pessoal
63.0	Remunerações dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos
63.0.1	Remunerações certas e permanentes
63.0.1.1	Remuneração base
63.0.1.2	Subsídio de férias
63.0.1.3	Subsídio de Natal
63.0.1.4	Despesas de representação
63.0.1.5	Subsídio de refeição
63.0.1.6	Gratificações e senhas de presença
63.0.1.9	Outras
63.0.2	Abonos variáveis ou eventuais
63.0.2.1	Subsídio e abono de fixação, residência e alojamento
63.0.2.2	Alimentação e alojamento
63.0.2.3	Ajudas de custo
63.0.2.8	Formação
63.0.2.9	Outros
63.1	Remunerações dos órgãos sociais e de gestão

63.1.1	Remunerações certas e permanentes
63.1.1.1	Remuneração base
63.1.1.2	Subsídio de férias
63.1.1.3	Subsídio de Natal
63.1.1.4	Despesas de representação
63.1.1.5	Subsídio de refeição
63.1.1.6	Gratificações
63.1.1.7	Suplementos e prémios
63.1.1.9	Outras
63.1.2	Abonos variáveis ou eventuais
63.1.2.1	Subsídio e abono de fixação, residência e alojamento
63.1.2.2	Alimentação e alojamento
63.1.2.3	Ajudas de custo
63.1.2.4	Trabalho extraordinário ao fim de semana e feriados
63.1.2.8	Formação
63.1.2.9	Outros
63.2	Remunerações do pessoal
63.2.1	Remunerações certas e permanentes
63.2.1.1	Remuneração base
63.2.1.1.1	Pessoal em regime de nomeação definitiva e contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
63.2.1.1.2	Pessoal em regime de nomeação transitória e contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
63.2.1.1.3	Pessoal em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto
63.2.1.1.4	Pessoal em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo
63.2.1.1.5	Pessoal em regime de contrato individual de trabalho sem termo
63.2.1.1.6	Pessoal em cedência de interesse público e em comissão de serviço
63.2.1.1.7	Pessoal em comissão de Serviço – Dirigentes
63.2.1.1.8	Pessoal em mobilidade especial
63.2.1.1.9	Pessoal em qualquer outra situação
63.2.1.1.9.1	Estagiários
63.2.1.1.9.9	Outros
63.2.1.2	Subsídio de férias
63.2.1.3	Subsídio de Natal
63.2.1.4	Despesas de Representação
63.2.1.5	Subsídio de refeição
63.2.1.6	Gratificações
63.2.1.7	Suplementos e prémios
63.2.1.9	Outras
63.2.2	Abonos variáveis ou eventuais
63.2.2.01	Subsídio e abono de fixação, residência e alojamento
63.2.2.02	Alimentação e alojamento
63.2.2.03	Ajudas de custo
63.2.2.04	Trabalho extraordinário
63.2.2.05	Gratificações variáveis ou eventuais

63.2.2.06	Abono para falhas
63.2.2.07	Subsídio de prevenção, trabalho noturno e de turno
63.2.2.08	Formação
63.2.2.09	Colaboração técnica e especializada
63.2.2.99	Outros abonos variáveis
63.3	Benefícios pós-emprego
63.3.1	Prémios para pensões
63.3.9	Outros benefícios
63.4	Indemnizações
63.4.0	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos
63.4.1	Órgãos sociais e de gestão
63.4.2	Pessoal
63.4.2.1	Abonos devidos pela cessação da relação jurídica
63.4.2.2	Rescisões por mútuo acordo
63.4.2.9	Outras indemnizações
63.5	Encargos sobre remunerações
63.5.1	Sistemas de proteção social
63.5.1.1	Caixa Geral de Aposentações
63.5.1.2	Segurança Social - Regime Geral
63.5.2	Subsistemas de saúde
63.5.9	Outros
63.6	Acidentes no trabalho e doenças profissionais
63.6.1	Acidentes no trabalho
63.6.2	Doenças profissionais
63.6.3	Seguro de acidentes no trabalho
63.6.9	Outros
63.7	Gastos de ação social
63.7.1	Serviços sociais da administração pública
63.7.2	Encargos sociais voluntários
63.7.9	Outros
63.8	Outros gastos com o pessoal
63.8.1	Vestuário e artigos pessoais
63.8.2	Transporte de pessoal
63.8.3	Serviço médico, de enfermagem e assistência social
63.8.4	Subsídio por doença
63.8.9	Outros
63.8.9.1	Despesas de Saúde
63.8.9.1.1	Reembolsos ADSE
63.8.9.1.2	Serviço Nacional de Saúde (SNS)
63.8.9.9	Outros
63.9	Outros encargos sociais
63.9.1	Remunerações por doença
63.9.2	Subsídios de parentalidade

63.9.3	Pessoal em reserva ou a aguardar aposentação
63.9.3.1	Pessoal a aguardar aposentação
63.9.3.2	Pensões de reserva
63.9.4	Outras pensões
63.9.5	Encargos com a saúde
63.9.6	Subsídio familiar a crianças e jovens
63.9.7	Outras prestações familiares
63.9.7.1	Outras prestações familiares
63.9.7.2	Outras prestações de ação social
63.9.8	Seguros com o pessoal
63.9.9	Outras despesas de segurança social
64	Gastos de depreciação e de amortização
64.1	Propriedades de investimento
64.1.1	Bens de domínio público
64.1.1.1	Terrenos e recursos naturais
64.1.1.1.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
64.1.1.1.2	Terrenos não incluídos em planos de urbanização solo rural
64.1.1.1.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
64.1.1.1.4	Recursos naturais
64.1.1.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
64.1.1.2	Edifícios e Outras Construções
64.1.1.2.1	Habitações e edificações para serviços
64.1.1.2.2	Edificações para fins industriais
64.1.1.2.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
64.1.1.2.4	Parques de estacionamento
64.1.1.2.5	Piscinas e complexos desportivos
64.1.1.2.9	Outros
64.1.1.9	Outras propriedades de investimento
64.1.2	Terrenos e recursos naturais
64.1.2.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
64.1.2.2	Terrenos não incluídos em planos de urbanização solo rural
64.1.2.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
64.1.2.4	Recursos naturais
64.1.2.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
64.1.3	Edifícios e outras construções
64.1.3.1	Habitações e edificações para serviços
64.1.3.2	Edificações para fins industriais
64.1.3.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
64.1.3.4	Parques de estacionamento
64.1.3.5	Piscinas e complexos desportivos
64.1.3.9	Outros
64.1.4	Outras propriedades de investimento
64.2	Ativos fixos tangíveis

64.2.0	Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural
64.2.0.1	Terrenos e recursos naturais
64.2.0.1.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
64.2.0.1.2	Terrenos não incluídos em plano de urbanização solo rural
64.2.0.1.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
64.2.0.1.4	Recursos naturais
64.2.0.1.8	Terrenos militares
64.2.0.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais
64.2.0.2	Edifícios e outras construções
64.2.0.2.1	Habitações e edificações para serviços
64.2.0.2.2	Edifícios para fins industriais
64.2.0.2.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
64.2.0.2.4	Parques de estacionamento
64.2.0.2.5	Piscinas e complexos desportivos
64.2.0.2.6	Cemitérios
64.2.0.2.7	Barragens
64.2.0.2.8	Edifícios e outras construções militares
64.2.0.2.9	Outros
64.2.0.3	Infraestruturas
64.2.0.3.1	Rodoviárias
64.2.0.3.2	Ferroviárias
64.2.0.3.3	Portuárias
64.2.0.3.4	Aeroportuárias
64.2.0.3.5	Sistemas de esgotos
64.2.0.3.6	Sistemas de abastecimento de água
64.2.0.3.7	Redes de comunicações
64.2.0.3.8	Infraestruturas militares
64.2.0.3.9	Outras infraestruturas
64.2.0.4	Património histórico, artístico e cultural
64.2.0.4.1	Espaços arqueológicos
64.2.0.4.2	Obras de arte, coleções e antiguidades
64.2.0.4.3	Livros, arquivos e outras publicações de bibliotecas
64.2.0.4.4	Mobiliário e tapeçarias
64.2.0.4.5	Joalharia e artigos religiosos
64.2.0.4.9	Outros
64.2.0.5	Equipamento militar, de segurança e defesa
64.2.0.9	Outros bens de domínio público
64.2.1	Terrenos e recursos naturais
64.2.1.1	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva
64.2.1.2	Terrenos não incluídos em planos de urbanização solo rural
64.2.1.3	Outros terrenos situados dentro do perímetro urbano
64.2.1.4	Recursos naturais
64.2.1.9	Outros terrenos e outros recursos naturais

64.2.2	Edifícios e outras construções
64.2.2.1	Habitações e edificações para serviços
64.2.2.2	Edificações para fins industriais
64.2.2.3	Edifícios e construções com finalidade sociocultural
64.2.2.4	Parques de estacionamento
64.2.2.5	Piscinas e complexos desportivos
64.2.2.9	Outros
64.2.3	Equipamento básico
64.2.3.1	Equipamento informático e de telecomunicações
64.2.3.2	Equipamento para investigação e formação, de medida e de utilização técnica especial
64.2.3.3	Equipamento e material específico dos serviços de saúde
64.2.3.4	Equipamento e material recreativo, desportivo, de educação e de cultura
64.2.3.5	Equipamento e material para serviços de alimentação, rouparia e lavandaria
64.2.3.6	Equipamento para agricultura, pesca e jardinagem
64.2.3.7	Equipamento e material de apoio à produção
64.2.3.8	Equipamento militar, de segurança e defesa
64.2.3.9	Outros
64.2.4	Equipamento de transporte
64.2.4.1	Transportes ferroviários
64.2.4.2	Transportes rodoviários
64.2.4.3	Transportes marítimos e fluviais
64.2.4.4	Transportes aéreos
64.2.4.5	Viaturas militares
64.2.4.9	Outros
64.2.5	Equipamento administrativo
64.2.5.1	Equipamento informático e de telecomunicações
64.2.5.2	Equipamento de escritório e de reprografia
64.2.5.3	Mobiliário de escritório e de arquivo
64.2.5.9	Outros
64.2.6	Equipamentos biológicos
64.2.6.1	Animais de trabalho
64.2.6.2	Animais de atividades desportivas
64.2.6.3	Plantas
64.2.6.9	Outros equipamentos biológicos
64.2.7	Outros ativos fixos tangíveis
64.2.7.1	Equipamento de oficina e reparações
64.2.7.2	Equipamento de decoração e conforto, de utilização comum
64.2.7.3	Equipamento individual para fins especiais
64.2.7.4	Equipamento para acondicionamento de embalagens
64.2.7.9	Outros
64.3	Ativos intangíveis
64.3.0	Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural
64.3.1	Goodwill

64.3.2	Projetos de desenvolvimento
64.3.3	Programas de computador e sistemas de informação
64.3.4	Propriedade industrial e intelectual
64.3.6	Outros ativos intangíveis
64.4	Ativos biológicos
64.9	Outros ativos
65	Perdas por imparidade
65.1	Em contas a receber
65.1.0	Devedores por transferências, subsídios e empréstimos bonificados
65.1.1	Clientes, contribuintes e utentes
65.1.9	Outros devedores
65.2	Em inventários
65.3	Em investimentos financeiros
65.3.1	Goodwill
65.3.2	Outros
65.4	Em propriedades de investimento
65.5	Em ativos fixos tangíveis
65.6	Em ativos intangíveis
65.7	Em investimentos em curso
65.8	Em ativos não correntes detidos para venda
65.9	Em outros ativos
65.9.1	Outros ativos financeiros
65.9.2	Ativos biológicos
65.9.9	Outros
66	Perdas por reduções de justo valor
66.1	Em instrumentos financeiros
66.2	Em investimentos financeiros
66.3	Em propriedades de investimento
66.4	Em ativos biológicos
67	Provisões do período
67.1	Impostos, contribuições e juros de mora
67.1.1	Impostos
67.1.2	Contribuições
67.1.3	Juros de mora
67.2	Garantias a clientes
67.3	Processos judiciais em curso
67.4	Acidentes de trabalho e doenças profissionais
67.5	Matérias ambientais
67.6	Contratos onerosos
67.7	Reestruturação
67.9	Outras provisões
68	Outros gastos
68.1	Impostos e taxas

68.1.1	Impostos diretos
68.1.1.1	Imposto sobre o rendimento
68.1.1.9	Outros
68.1.2	Impostos indiretos
68.1.2.1	IVA Suportado não dedutível
68.1.2.2	IVA Liquidações oficiais
68.1.2.9	Outros
68.1.3	Taxas
68.2	Descontos de pronto pagamento concedidos
68.3	Dívidas incobráveis
68.4	Perdas em inventários
68.4.1	Sinistros
68.4.2	Quebras
68.4.9	Outras
68.5	Gastos em entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos
68.5.1	Cobertura de prejuízos
68.5.2	Aplicação do método da equivalência patrimonial
68.5.3	Alienações
68.5.9	Outros gastos
68.6	Gastos nos restantes investimentos financeiros
68.6.1	Cobertura de prejuízos
68.6.2	Alienações
68.6.3	Diferenças de câmbio desfavoráveis na atividade de investimento
68.6.9	Outros gastos
68.7	Gastos em investimentos não financeiros
68.7.1	Alienações
68.7.1.1	Propriedades de investimento
68.7.1.2	Ativos fixos tangíveis
68.7.1.3	Ativos intangíveis
68.7.2	Sinistros
68.7.3	Abates
68.7.4	Gastos em propriedades de investimento
68.7.9	Outros gastos
68.8	Outros
68.8.1	Correções relativas a períodos anteriores
68.8.1.1	Correções de impostos diretos
68.8.1.1.1	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
68.8.1.1.2	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
68.8.1.1.3	Derrama
68.8.1.1.4	Imposto do selo sobre sucessões e doações
68.8.1.1.5	Imposto municipal sobre imóveis
68.8.1.1.6	Imposto único de circulação
68.8.1.1.7	Imposto do uso, porte e detenção de armas

68.8.1.1.8	Impostos abolidos
68.8.1.1.9	Outros
68.8.1.2	Correções de impostos indiretos
68.8.1.2.1	Imposto sobre produtos petrolíferos
68.8.1.2.2	Imposto sobre valor acrescentado
68.8.1.2.3	Imposto sobre veículos
68.8.1.2.4	Imposto de consumo sobre o tabaco
68.8.1.2.5	Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas
68.8.1.2.6	Lotarias, apostas mútuas e imposto de jogo
68.8.1.2.7	Imposto do selo
68.8.1.2.9	Outros
68.8.1.3	Outras correções
68.8.1.3.1	Taxas
68.8.1.3.9	Outras
68.8.1.4	Devolução de transferências e subsídios obtidos
68.8.1.5	Regularizações a contribuições declaradas
68.8.1.6	Regularizações a prestações sociais
68.8.1.9	Outras
68.8.1.9.1	Correções de estimativas de impostos
68.8.1.9.1.1	Imposto sobre Imóveis (IMI)
68.8.1.9.1.2	Imposto Único de Circulação (IUC)
68.8.1.9.1.3	Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT)
68.8.1.9.1.4	Derrama
68.8.1.9.1.5	Outros impostos
68.8.1.9.2	Correções de outras estimativas
68.8.1.9.9	Outras correções
68.8.2	Donativos
68.8.2.1	Em numerário
68.8.2.9	Em outros ativos
68.8.3	Quotizações
68.8.4	Ofertas e amostras de inventários
68.8.5	Insuficiência da estimativa para impostos
68.8.6	Perdas em instrumentos financeiros
68.8.7	Diferenças de câmbio desfavoráveis na atividade operacional
68.8.9	Outros não especificados
68.8.9.1	Correntes
68.8.9.1.1	Multas Fiscais
68.8.9.1.2	Multas não Fiscais
68.8.9.1.9	Outros
68.8.9.2	De capital
69	Gastos por juros e outros encargos
69.1	Juros e encargos suportados
69.1.0	Juros e encargos correntes de dívida pública

69.1.0.1	Juros
69.1.0.2	Encargos correntes da dívida pública
69.1.1	Juros de financiamentos obtidos
69.1.1.1	Curto Prazo
69.1.1.2	Médio e Longo Prazo (MLP)
69.1.1.3	Empréstimos por obrigações
69.1.1.9	Outros
69.1.2	Juros de locação financeira e concessões
69.1.2.1	Terrenos
69.1.2.2	Habitações
69.1.2.3	Edifícios
69.1.2.4	Construções diversas
69.1.2.5	Viaturas e outro material de transporte
69.1.2.6	Material de informática
69.1.2.7	Maquinaria e equipamento
69.1.2.8	Recursos militares
69.1.2.9	Outros investimentos
69.1.3	Juros tributários
69.1.3.1	Indemnizatórios
69.1.3.2	Juros de mora
69.1.3.9	Outros
69.1.8	Outros juros
69.1.8.1	Remuneração de depósitos no Tesouro
69.1.8.2	Valor temporal do dinheiro
69.1.8.9	Outros
69.2	Diferenças de câmbio desfavoráveis na atividade de financiamento
69.2.1	Relativas a financiamentos obtidos
69.2.9	Outras
69.8	Outros gastos de financiamento
69.8.1	Relativos a financiamentos obtidos
69.8.9	Outros
70	Impostos, contribuições e taxas
70.1	Impostos diretos
70.1.01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
70.1.02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
70.1.03	Derrama
70.1.04	Imposto do selo sobre sucessões e doações
70.1.05	Imposto municipal sobre imóveis
70.1.06	Imposto único de circulação
70.1.06.1	Empresas
70.1.06.2	Famílias
70.1.07	Imposto do uso, porte e detenção de armas
70.1.99	Outros

70.1.99.1	Impostos Abolidos
70.1.99.1.1	Contribuição Autárquica (CA)
70.1.99.1.2	Impostos Municipal sobre Veículos (IMV)
70.1.99.1.9	Outros
70.1.99.9	Outros
70.2	Impostos indiretos
70.2.01	Imposto sobre produtos petrolíferos
70.2.02	Imposto sobre valor acrescentado
70.2.03	Imposto sobre veículos
70.2.04	Imposto de consumo sobre o tabaco
70.2.05	Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas
70.2.06	Lotarias, apostas mútuas e imposto do jogo
70.2.07	Imposto do selo
70.2.08	Impostos indiretos específicos das autarquias locais
70.2.09	Impostos indiretos específicos das regiões autónomas
70.2.10	Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis
70.2.11	Contribuição do serviço rodoviário
70.2.12	Contribuição do audiovisual
70.2.13	Contribuição sobre o setor bancário
70.2.14	Contribuição sobre o setor energético
70.2.99	Outros
70.2.99.1	Impostos Abolidos
70.2.99.1.1	Impostos Municipal de SISA
70.2.99.9	Outros
70.3	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde
70.3.1	Sistemas de proteção social
70.3.1.1	Quotizações dos trabalhadores
70.3.1.2	Contribuições do empregador
70.3.1.3	Contribuições de trabalhadores independentes
70.3.1.4	Contribuições de inscrição facultativa
70.3.1.9	Outras
70.3.2	Subsistemas de saúde
70.3.2.1	Quotizações dos trabalhadores
70.3.2.2	Contribuições da entidade empregadora pública
70.3.9	Outras contribuições
70.4	Taxas, multas e outras penalidades
70.4.1	Taxas
70.4.1.01	Taxas de justiça
70.4.1.02	Taxas de registo de notariado
70.4.1.03	Taxas de registo predial
70.4.1.04	Taxas de registo civil
70.4.1.05	Taxas de registo comercial
70.4.1.06	Taxas florestais e ambientais

70.4.1.07	Taxas vinícolas
70.4.1.08	Taxas moderadoras
70.4.1.09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos
70.4.1.10	Taxas sobre energia
70.4.1.11	Taxas sobre geologia e minas
70.4.1.12	Taxas sobre comercialização e abate de gado
70.4.1.13	Taxas de portos
70.4.1.14	Taxas sobre operações de bolsa
70.4.1.15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade
70.4.1.16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais
70.4.1.17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas
70.4.1.18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas
70.4.1.19	Adicionais
70.4.1.20	Emolumentos
70.4.1.21	Portagens
70.4.1.22	Propinas
70.4.1.23	Taxas de supervisão e regulação
70.4.1.99	Outras
70.4.2	Taxas específicas das regiões autónomas
70.4.3	Taxas específicas das autarquias locais
70.4.3.01	Mercados e feiras
70.4.3.02	Loteamentos e obras
70.4.3.03	Ocupação da via pública
70.4.3.04	Animais
70.4.3.05	Caça e pesca
70.4.3.06	Saneamento
70.4.3.07	Arrendamento urbano
70.4.3.08	Taxa municipal de direitos de passagem
70.4.3.09	Taxa sobre o ruído
70.4.3.10	Licença sobre o ruído
70.4.3.99	Outras
70.4.3.99.01	Taxa de Depósito da Ficha Técnica de Habitação (TDFTH)
70.4.3.99.02	Taxa pela Emissão do Certificado de Registo
70.4.3.99.03	Taxa de Gestão de Resíduos
70.4.3.99.04	Taxa de Proteção Civil
70.4.3.99.05	Taxa Turística
70.4.3.99.06	Publicidade
70.4.3.99.07	Utilização da rede viária municipal
70.4.3.99.08	Controlo metrológico
70.4.3.99.09	Cemitérios
70.4.3.99.99	Outras
70.4.4	Multas e outras penalidades
70.4.4.1	Juros de mora

70.4.4.2	Juros compensatórios
70.4.4.3	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e legislação afim
70.4.4.4	Coimas e penalidades por contraordenações
70.4.4.9	Outras multas e penalidades
71	Vendas
71.1	Mercadorias
71.1.1	Habitação Social
71.1.2	Água
71.1.3	Eletricidade
71.1.4	Inertes
71.1.9	Outras mercadorias
71.2	Produtos acabados e intermédios
71.2.01	Produtos agrícolas e pecuários
71.2.02	Produtos alimentares e bebidas
71.2.03	Livros e documentação técnica
71.2.04	Publicações e impressos
71.2.05	Material de escritório
71.2.06	Fardamentos e artigos pessoais
71.2.07	Bens inutilizados
71.2.08	Matérias de consumo
71.2.99	Outros
71.2.99.1	Habitação Social
71.2.99.2	Água
71.2.99.3	Eletricidade
71.2.99.4	Inertes
71.2.99.9	Outros produtos
71.3	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
71.3.1	Sucata
71.3.9	Outros
71.4	Ativos biológicos
71.7	Devoluções de vendas
71.8	Descontos e abatimentos em vendas
72	Prestações de serviços e concessões
72.01	Serviços específicos do setor da saúde
72.02	Serviços específicos do setor da educação
72.03	Serviços específicos das autarquias locais
72.03.01	Saneamento
72.03.02	Resíduos Sólidos
72.03.03	Transportes Coletivos de Pessoas e Mercadorias
72.03.03.1	Transportes efetuados pelos Bombeiros ou Ambulâncias
72.03.03.2	Transportes Escolares
72.03.03.3	Transporte de Pessoas e Mercadorias
72.03.03.9	Outros

72.03.04	Trabalhos por Conta de Particulares
72.03.05	Cemitérios
72.03.06	Mercados e Feiras
72.03.07	Parques de Estacionamento
72.03.08	Parques de Campismo
72.03.09	Serviços Sociais
72.03.09.1	Senhas de refeições escolares
72.03.09.2	Atividades tempos livre, jardins de infância e creches
72.03.09.3	Habitação Social
72.03.09.9	Outros serviços sociais
72.03.10	Serviços Recreativos
72.03.10.1	Turismo Séniors
72.03.10.9	Outros serviços recreativos
72.03.11	Serviços Culturais
72.03.12	Serviços Desporto
72.03.99	Outros
72.04	Serviços específicos de outros setores
72.05	Concessões
72.05.01	Serviços de saúde
72.05.02	Infraestruturas de transportes e parques de estacionamento
72.05.03	Serviços de transporte
72.05.04	Serviços de alojamento e de restauração
72.05.05	Espaços de desporto, cultura e lazer
72.05.06	Serviço de fornecimento de água
72.05.07	Serviço de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos
72.05.08	Tecnologias de informação e comunicação
72.05.09	Ativos no subsolo
72.05.99	Outros subcontratos ou concessões
72.06	Vistorias e ensaios
72.07	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria
72.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto
72.08.1	Alimentação e alojamento
72.08.2	Piscinas
72.08.3	Recintos desportivos
72.08.4	Museus e bibliotecas
72.08.9	Outros
72.09	Transporte de doentes
72.10	Serviços laboratoriais
72.11	Aluguer de equipamentos
72.12	Arrendamento
72.13	Reparações
72.14	Subsistemas de saúde facultativos
72.99	Outros serviços

72.99.1	Aluguer de Espaços
72.99.2	Atividades de Saúde
72.99.9	Outros
73	Variações nos inventários da produção
73.1	Produtos acabados e intermédios
73.2	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
73.3	Produtos e trabalhos em curso
73.4	Ativos biológicos
74	Trabalhos para a própria entidade
74.1	Ativos fixos tangíveis
74.2	Ativos intangíveis
74.3	Propriedades de investimento
74.4	Ativos por gastos diferidos
75	Transferências e subsídios correntes obtidos
75.1	Transferências correntes
75.1.1	Administrações Públicas
75.1.1.1	Estado
75.1.1.1.1	Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF)
75.1.1.1.2	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013
75.1.1.1.3	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)
75.1.1.1.4	Fundo Social Municipal (FSM)
75.1.1.1.5	Participação no IRS
75.1.1.1.6	Transportes escolares
75.1.1.1.7	Transferências de competências - Lei n.º 50/2018
75.1.1.1.8	Participação do IVA
75.1.1.1.9	Outras
75.1.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
75.1.1.2.1	IHRU
75.1.1.2.2	Transferências de competências - Lei n.º 50/2018
75.1.1.2.9	Outras
75.1.1.3	Administração Local
75.1.1.3.1	Associações de Municípios
75.1.1.3.2	Municípios
75.1.1.3.3	Serviços Municipalizados
75.1.1.3.4	Associações de Freguesias
75.1.1.3.5	Freguesias
75.1.1.3.6	Empresas Locais
75.1.1.3.9	Outros
75.1.1.4	Administração Regional
75.1.1.4.1	RAA
75.1.1.4.2	RAM
75.1.1.5	Segurança Social
75.1.1.9	Outras entidades

75.1.2	Instituições sem fins lucrativos
75.1.3	Famílias
75.1.4	Resto do Mundo
75.1.4.1	FEDER
75.1.4.2	Fundo de Coesão
75.1.4.3	Fundo Social Europeu
75.1.4.4	LEADER
75.1.4.9	Outras
75.1.5	Sociedades e quase sociedades não financeiras
75.1.9	Outras entidades
75.2	Subsídios correntes
75.2.1	Subsídio ao produto
75.2.1.1	Administrações Públicas
75.2.1.1.1	Estado
75.2.1.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
75.2.1.1.3	Administração Local
75.2.1.1.3.1	Associações de Municípios
75.2.1.1.3.2	Municípios
75.2.1.1.3.3	Serviços Municipalizados
75.2.1.1.3.4	Associações de Freguesias
75.2.1.1.3.5	Freguesias
75.2.1.1.3.6	Empresas Locais
75.2.1.1.3.9	Outros
75.2.1.1.4	Administração Regional
75.2.1.1.4.1	RAA
75.2.1.1.4.2	RAM
75.2.1.1.5	Segurança Social
75.2.1.1.9	Outras entidades
75.2.1.2	Instituições sem fins lucrativos
75.2.1.3	Famílias
75.2.1.4	Resto do Mundo
75.2.1.5	Sociedades e quase sociedades não financeiras
75.2.1.9	Outras entidades
75.2.2	Subsídio à produção
75.2.2.1	Administrações Públicas
75.2.2.1.1	Estado
75.2.2.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
75.2.2.1.3	Administração Local
75.2.2.1.3.1	Associações de Municípios
75.2.2.1.3.2	Municípios
75.2.2.1.3.3	Serviços Municipalizados
75.2.2.1.3.4	Associações de Freguesias
75.2.2.1.3.5	Freguesias

75.2.2.1.3.6	Empresas Locais
75.2.2.1.3.9	Outros
75.2.2.1.4	Administração Regional
75.2.2.1.4.1	RAA
75.2.2.1.4.2	RAM
75.2.2.1.5	Segurança Social
75.2.2.1.9	Outras entidades
75.2.2.2	Instituições sem fins lucrativos
75.2.2.3	Famílias
75.2.2.4	Resto do Mundo
75.2.2.5	Sociedades e quase sociedades não financeiras
75.2.2.9	Outras entidades
76	Reversões
76.1	De depreciações e de amortizações
76.1.1	Propriedades de investimento
76.1.2	Ativos fixos tangíveis
76.1.3	Ativos intangíveis
76.1.4	Ativos biológicos
76.2	De perdas por imparidade
76.2.1	Em contas a receber
76.2.1.0	Devedores por transferências, subsídios e empréstimos bonificados
76.2.1.1	Clientes, contribuintes e utentes
76.2.1.9	Outros devedores
76.2.2	Em inventários
76.2.3	Em investimentos financeiros
76.2.4	Em propriedades de investimento
76.2.5	Em ativos fixos tangíveis
76.2.6	Em ativos intangíveis
76.2.7	Em investimentos em curso
76.2.8	Em ativos não correntes detidos para venda
76.2.9	Em outros ativos
76.2.9.1	Outros ativos financeiros
76.2.9.2	Ativos biológicos
76.2.9.9	Outros
76.3	De provisões
76.3.1	Impostos, contribuições e juros de mora
76.3.1.1	Impostos
76.3.1.2	Contribuições
76.3.1.3	Juros de mora
76.3.2	Garantias a clientes
76.3.3	Processos judiciais em curso
76.3.4	Acidentes de trabalho e doenças profissionais
76.3.5	Matérias ambientais

76.3.6	Contratos onerosos
76.3.7	Reestruturação
76.3.9	Outras provisões
77	Ganhos por aumentos de justo valor
77.1	Em instrumentos financeiros
77.2	Em investimentos financeiros
77.3	Em propriedades de investimento
77.4	Em ativos biológicos
78	Outros rendimentos
78.0	Outros rendimentos do Estado
78.1	Rendimentos suplementares
78.1.1	Serviços sociais
78.1.2	Arrendamento de espaços e aluguer de equipamento
78.1.3	Estudos, projetos e assistência tecnológica
78.1.4	Royalties
78.1.5	Desempenho de atividades noutras entidades
78.1.9	Outros rendimentos suplementares
78.1.9.1	Material de Escritório
78.1.9.2	Fardamentos e Artigos Pessoais
78.1.9.3	Bens Inutilizados
78.1.9.4	Produtos Agrícolas e Pecuários
78.1.9.5	Produtos Alimentares e Bebidas
78.1.9.6	Materiais de Consumo
78.1.9.7	Não especificados inerentes ao valor acrescentado
78.1.9.9	Outros
78.2	Descontos de pronto pagamento obtidos
78.3	Recuperação de contas a receber
78.4	Ganhos em inventários
78.4.1	Sinistros
78.4.2	Sobras
78.4.9	Outros ganhos
78.5	Rendimentos em entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos
78.5.1	Aplicação do método da equivalência patrimonial
78.5.2	Alienações
78.5.9	Outros rendimentos
78.6	Rendimentos nos restantes ativos financeiros
78.6.1	Diferenças de câmbio favoráveis na atividade de investimento
78.6.2	Alienações
78.6.9	Outros rendimentos
78.7	Rendimentos em investimentos não financeiros
78.7.1	Alienações
78.7.1.1	Propriedades de investimento
78.7.1.2	Ativos fixos tangíveis

78.7.1.3	Ativos intangíveis
78.7.2	Sinistros
78.7.3	Rendas em propriedades de investimento
78.7.3.0	Bens de domínio público
78.7.3.1	Terrenos
78.7.3.1.1	Terrenos e Recursos Naturais
78.7.3.1.2	Rendas Terrenos Concessionário Energia Elétrica (EDP)
78.7.3.1.9	Outros
78.7.3.2	Edifícios e outras construções
78.7.9	Outros rendimentos
78.7.9.1	Direitos de propriedade industrial
78.7.9.9	Outros
78.8	Outros
78.8.0	Outros rendimentos do Estado
78.8.0.1	Rendimentos correntes
78.8.0.1.1	Prémios, taxas por garantia de risco e diferenças de câmbio
78.8.0.1.2	Produto da venda de valores desamoedados
78.8.0.1.3	Lucros de amoedação
78.8.0.1.9	Outros rendimentos correntes
78.8.0.2	Rendimentos de capital
78.8.0.2.1	Indemnizações
78.8.0.2.9	Outros rendimentos de capital
78.8.1	Correções relativas a períodos anteriores
78.8.1.1	Correções de impostos diretos
78.8.1.1.1	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
78.8.1.1.2	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
78.8.1.1.3	Derrama
78.8.1.1.4	Imposto municipal sobre imóveis
78.8.1.1.5	Imposto único de circulação
78.8.1.1.6	Imposto do uso, porte e detenção de armas
78.8.1.1.7	Impostos abolidos
78.8.1.1.9	Outros
78.8.1.2	Correções de impostos indiretos
78.8.1.2.01	Imposto sobre valor acrescentado
78.8.1.2.02	Imposto sobre produtos petrolíferos
78.8.1.2.03	Imposto sobre veículos
78.8.1.2.04	Imposto de consumo sobre o tabaco
78.8.1.2.05	Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas
78.8.1.2.06	Jogos sociais e imposto de jogo
78.8.1.2.07	Imposto de selo
78.8.1.2.08	Contribuição do serviço rodoviário
78.8.1.2.09	Contribuição do audiovisual
78.8.1.2.99	Outros

78.8.1.3	Correção de taxas
78.8.1.4	Devolução de transferências concedidas por incumprimento
78.8.1.5	Regularizações a contribuições declaradas
78.8.1.9	Outras
78.8.1.9.1	Correções de estimativas
78.8.1.9.9	Outras correções
78.8.2	Excesso de estimativa para impostos
78.8.3	Imputação de subsídios e transferências para investimentos
78.8.3.1	Administrações Públicas
78.8.3.1.1	Estado
78.8.3.1.1.1	Cooperação Técnica e Financeira
78.8.3.1.1.1.1	Protocolos
78.8.3.1.1.2	Contratos-Programa
78.8.3.1.1.9	Outros
78.8.3.1.9	Outros
78.8.3.1.2	Serviços e Fundos Autónomos
78.8.3.1.2.1	IRHU
78.8.3.1.2.9	Outros
78.8.3.1.3	Administração Local
78.8.3.1.3.1	Associações de Municípios
78.8.3.1.3.2	Municípios
78.8.3.1.3.3	Serviços Municipalizados
78.8.3.1.3.4	Associações de Freguesias
78.8.3.1.3.5	Freguesias
78.8.3.1.3.6	Empresas Locais
78.8.3.1.3.9	Outros
78.8.3.1.4	Administração Regional
78.8.3.1.4.1	RAA
78.8.3.1.4.2	RAM
78.8.3.1.5	Segurança Social
78.8.3.2	Instituições sem fins lucrativos
78.8.3.3	Famílias
78.8.3.4	Resto do Mundo
78.8.3.4.1	FEDER
78.8.3.4.2	Fundo de Coesão
78.8.3.4.3	Fundo Social Europeu
78.8.3.4.4	LEADER
78.8.3.4.9	Outras
78.8.3.5	Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras
78.8.3.9	Outras entidades
78.8.4	Ganhos em outros instrumentos financeiros
78.8.5	Restituição de impostos
78.8.6	Diferenças de câmbio favoráveis na atividade operacional

78.8.9	Outros não especificados
78.8.9.1	Correntes
78.8.9.2	De capital
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares
79.0	Gestão da tesouraria e da dívida direta do Estado
79.0.1	Emissão e gestão da dívida direta do Estado ou das Regiões Autónomas
79.0.2	Gestão da Tesouraria do Estado ou das Regiões Autónomas
79.1	Juros obtidos
79.1.1	Residentes
79.1.2	Não residentes
79.1.8	Valor temporal do dinheiro
79.2	Dividendos obtidos
79.2.1	Entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos
79.2.1.1	Empresas Locais
79.2.1.9	Outros
79.2.2	Outras entidades
79.2.2.1	Sociedades Financeiras
79.2.2.2	Fundo de Apoio Municipal (FAM)
79.2.2.9	Outros
79.3	Diferenças de câmbio favoráveis na atividade de financiamento
79.9	Outros rendimentos similares
81	Resultado Líquido do Período
81.1	Resultado antes de impostos
81.2	Imposto sobre o rendimento do período
81.2.1	Imposto estimado para o período
81.2.2	Imposto diferido
81.8	Resultado líquido
89	Dividendos antecipados

ANEXO IV – Modelos das Demonstrações Consolidadas

Orçamentais

Os previstos na NCP 26

Financeiras (incluindo saldos e os fluxos financeiros entre entidades do perímetro e mapa da dívida consolidada)

Os previstos na NCP 1, mapas do Tribunal de Contas (Resolução da prestação de Contas) e os previstos pela Unileo quando aplicável.

Comunicação do Revisor Oficial de Contas

Assunto: RE: Manual de consolidação 2020 - Draft

Analisamos o Manual de Consolidação de Contas e não temos comentários relevantes a adicionar.

Cumprimentos,

Ricardo Andrade
Audit Supervisor





ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO n.º 450/2020

Proposta de Delimitação de Unidade de Execução n.º 2 de Tocadeiros

Relatório de Ponderação da Discussão Pública

Relatório de Ponderação da Discussão Pública

Proposta de Delimitação de Unidade de Execução N.º 2
Tocadeiros



JULHO

2020

D.P.U.



ÍNDICE

1 ENQUADRAMENTO	2
2 DOCUMENTOS PUBLICADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
3 CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	5
4 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	6
5 CONTEÚDO SUMÁRIO DA PARTICIPAÇÃO	6
6 PONDERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	7
7 NOTAS FINAIS	9
8 ANEXO I - PARTICIPAÇÕES	10

1 ENQUADRAMENTO

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual, prevê, no âmbito da programação e sistemas de execução dos planos municipais de ordenamento do território, no seu artigo 148.º, a delimitação de unidades de execução. Trata-se de um mecanismo de execução de plano municipal de ordenamento do território que foi integrado e reforçado no atual Plano Diretor Municipal de Loures (PDMLoures).

A unidade de execução reforça as competências do município em matéria de promoção da execução coordenada e programada do planeamento territorial, através de um urbanismo de parcerias, determinando para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas e prioridades neles estabelecidas.

Para a execução desta unidade de execução, propõe-se o sistema de execução de iniciativa dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 149.º do novo RJIGT, considerando tratar-se de uma solicitação efetuada pela Electro-Portugal, Lda., com o objetivo de desenvolver a sua atividade industrial no local, conforme referido no processo administrativo n.º 66452/URB/DI.

A proposta de delimitação de unidade de execução objeto de discussão pública, decorre do artigo 111.º do Regulamento do PDMLoures, para o espaço de atividades económicas de indústria e terciário, inserido na Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão (SUOPG) 05 – Tocadelos.

O Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, no n.º 4 do artigo 148.º, define, também, que na falta de plano de urbanização ou de pormenor, aplicável à área abrangida pela unidade de execução, deve a câmara municipal promover, previamente à sua aprovação um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

Deste modo, na 56.ª Reunião Ordinária de Câmara, de 26 de fevereiro de 2020, foi deliberada a abertura do período de discussão pública da **Proposta de Delimitação da Unidade de Execução N.º 2 de Tocadelos**, doravante designada por Proposta de Delimitação de Unidade de Execução.

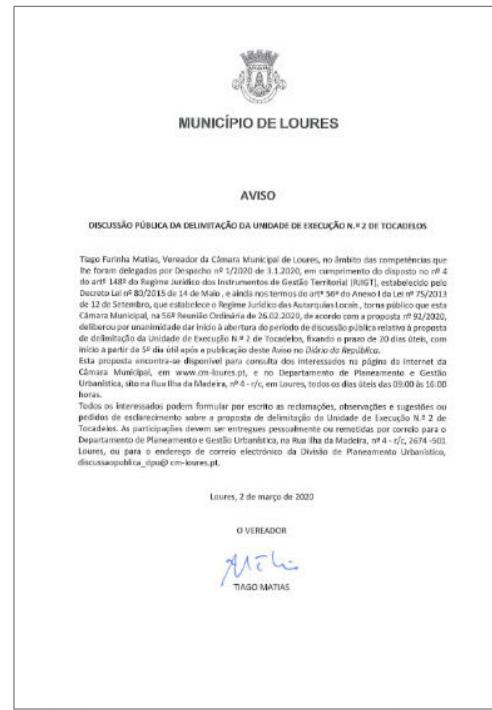
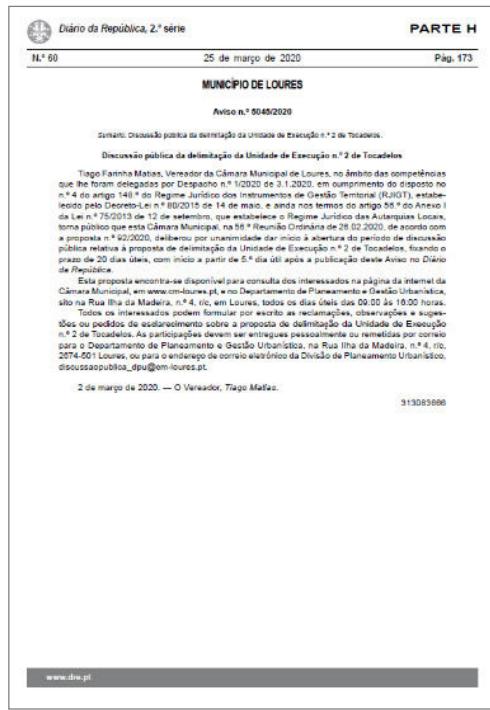
Assim, o presente documento refere-se à ponderação da participação pública, durante o período de discussão pública, sobre a Proposta de Delimitação de Unidade de Execução, de

acordo com o disposto no n.º 6 do artigo n.º 89.º do RJIGT, que prevê a ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública.

2 DOCUMENTOS PUBLICADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O período de discussão pública, com a duração de 20 dias úteis, decorreu de 1 a 29 de abril de 2020, tendo sido anunciado no Diário da República com a antecedência de cinco dias úteis, através do Aviso n.º 5045/2020, conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 148.º conjugado com n.º 2 do artigo 89.º, do RJIGT.

O mesmo prazo, em face da situação de calamidade decretada pelo Estado, resultante do COVID-19, foi ainda prorrogado por 20 dias após a retoma da atividade municipal de acordo com o Despacho n.º 241/2020, do Sr. Presidente da C.M. Loures, e aprovação na 60.ª Reunião Ordinária de Câmara realizada no dia 22 de abril de 2020, da Proposta n.º 188/2020, tendo o mesmo terminado no dia 5 de junho do corrente ano.



O aviso foi afixado nos Paços do Concelho e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) e publicado no Loures Municipal – Boletim de Deliberações e Despachos.

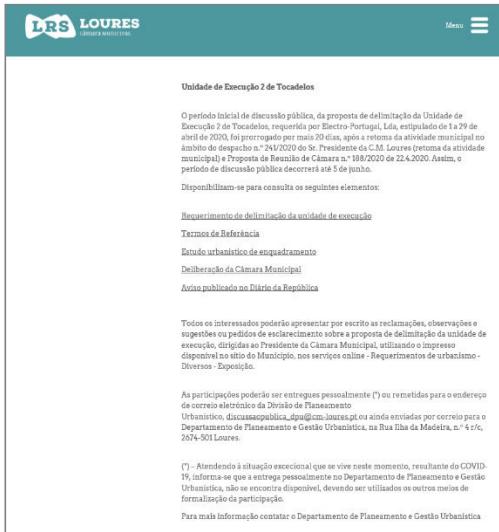
Foi, também, divulgado na comunicação social, no jornal nacional Correio da Manhã, no dia 27 de março de 2020, bem como na página da Internet da Câmara Municipal <https://www.cm-loures.pt/AreaConteudo.aspx?DisplayId=1206>.

3 - AVISO - LOURES MUNICIPAL N.º 6, 25 DE MARÇO DE 2020, PÁGS 52 E 53

4 - AVISO - CORREIO DA MANHÃ, 27 DE MARÇO DE 2020, PÁG. 02

Os elementos da proposta de delimitação estiveram disponíveis para consulta na página da Internet da Câmara Municipal de Loures, em formato digital e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em formato de papel, todos os dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, durante o período definido, os quais:

- Requerimento de formalização do pedido de delimitação da unidade de execução
- Termos de Referência da Unidade de Execução N.º 2 de Tocadelos
- Estudo Urbanístico de Tocadelos
- Proposta de deliberação n.º 92/2020, de aprovação de abertura do período de discussão pública.
- Aviso de publicação em Diário da República



The screenshot shows a web page with the LRS LOURES logo at the top. The main content is titled 'Unidade de Execução 2 de Tocadeiros'. It contains a detailed text about the public consultation period, which was initially from April 29 to June 29, 2020, and was extended by 20 days due to the COVID-19 pandemic. It also lists various ways to participate, including written submissions, emails to the Urban Planning Department, and physical delivery to the City Hall. A note at the bottom indicates that the consultation period was extended to July 5, 2020.

5 – IMAGEM DA PÁGINA DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, COM DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA E DOS ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

Durante o período de discussão pública qualquer interessado pôde apresentar reclamações, observações, sugestões, bem como pedidos de esclarecimento, sobre a Proposta de Delimitação de Unidade de Execução, através de exposição por escrito, remetida para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Planeamento Urbanístico, discussaopublica_dpu@cm-loures.pt, ou ainda, enviada por correio para o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 r/c, 2674 – 501 Loures.

Atendendo à situação de calamidade resultante do COVID-19, excepcional, foi impossibilitada a formalização pessoal da participação no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

3 CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

De acordo com o RJGIT, artigo 89.º, findo o período de discussão pública a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da respetiva página da Internet, as reclamações observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- Desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A lesão de direitos subjetivos.

Esta resposta será comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no artigo 10º, n.º 4 da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto (direito de participação procedural e de ação popular).

4 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Durante o período de discussão pública foi apresentada na Câmara Municipal de Loures 1 participação formal, sendo que a mesma tem dois números de registo uma vez que foi remetida para dois endereços eletrónicos, os mesmos: geral@cm-loures.pt e discussaopublica_dpu@cm-loures.pt.

Participação 01 _ Registros - E/43180/2020 e 43370/2020 – 29 de abril de 2020

Nota: Por questões relativas ao Regulamento da Proteção de Dados Pessoais 2016/679 (Lei de Execução n.º 58/2019 de 8 de agosto) o nome do participante não está aqui identificado.

5 CONTEÚDO SUMÁRIO DA PARTICIPAÇÃO

Nota: O conteúdo do mesmo documento remete para duas participações distintas, referentes à proposta de delimitação de unidade de execução em causa, agora objeto de relatório de ponderação, e à proposta de delimitação de unidade de execução N.º 3 de Tocadeiros, uma vez que o período de discussão pública foi coincidente. Pelo facto recolhem-se somente para análise as questões que se julgam pertinentes para a presente Proposta de Delimitação de Unidade de Execução.

Participação 01

“Todo o Processo discussão é indecente estar em discussão Pública em pleno periodo de Pandemia, deve pois por isso o processo parar e reformular (...)”

PDM nunca devia ter sido alterado para criar unidades industriais neste local.

Vai subcarregar as infraestruturas existentes, e vai trazer aumento de tráfego de pesados, sem as vias adequadas e devidamente desenvolvidas, vai trazer menos qualidade de vida para a zona. Trazer unidades industriais naquela zona é perda de qualidade de vida, para proxima de Augis e zonas verdes (...).”

A participação 01, de um modo geral incide sobretudo sobre os seguintes aspetos:

- Período de discussão pública
- A classificação do uso de solo
- As unidades industriais vão subcarregar as infraestruturas e interferir com a vivencia da malha urbana envolvente

6 PONDERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

No âmbito da aprovação do PDMLoures, decorreram 2 períodos de discussão pública, (período de 60 dias úteis, com início no dia 17 de setembro de 2013 a 23 de abril de 2014) (período de 30 dias úteis, com inicio no dia 18 de dezembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015). Dos mesmos períodos de discussão pública, mencionam-se as participações existentes relativas à área em causa, salientando-se que foram concordantes com a alteração do solo rural para solo urbano, conforme PDMLoures aprovado.

Nos Termos de Referência da Proposta de Delimitação de Unidade de Execução, na sua Peça Gráfica [4.1], correspondente ao Extrato da Carta de Ordenamento - Classificação e Qualificação de Solo, a área em análise integra na sua totalidade solo urbanizável, espaços de atividades económicas de indústria e terciário, que correspondem aos espaços destinados à expansão de atividades económicas; existindo uma área residual a nascente de Solo Urbanizado, Espaços Verdes, Verde de Proteção e Enquadramento.

Decorrente do já referido conteúdo programático da SUOPG 05, os objetivos para esta área visam dar resposta às principais problemáticas territoriais verificadas nesta malha urbana, com numerosas parcelas divididas, parte delas ocupadas com usos em que dominam as atividades económicas, tendo ficado definido que a programação e execução da área de estudo seria feita através de unidades de execução.

Para o efeito pretendido da SUOPG 05, o estudo urbanístico desenvolvido, objeto de aprovação na Deliberação de Câmara Municipal realizada 2018/11/07, engloba na área delimitada, a totalidade do solo urbanizável afeto a atividades económicas, de indústria e terciário, e ainda os espaços verdes e áreas a reestruturar nele contidas, e avaliou, as atividades industriais existentes nesta unidade, implementando uma zona tampão (buffer) a fim de minimizar o impacte visual destas atividades na paisagem rural envolvente, a requalificação e hierarquização da rede viária local e das suas ligações com a rede viária envolvente.

Conforme definido no ponto 4.1 do Estudo Urbanístico de Tocadelos é avaliada a estrutura viária existente desta área, constituída pelas duas principais vias existentes, a ER 374 que liga a área de estudo a Loures e ao nó de Montachique/Lousa da A8 e o CM 1302 (Rua 25 de Abril), que liga Tocadelos a Salemas, definindo o redimensionamento das duas, o modo de funcionamento das vias e os acessos às unidades de atividades económicas. Mais refere que atendendo à ocupação existente no local, com diferentes níveis de consolidação, a solução deverá ser implementada de forma faseada, conforme vão surgindo novas propostas de ocupação do território. Existe ainda a preocupação de minimizar os impactos visuais das atividades económicas/industriais na paisagem rural envolvente, sendo determinada a criação de uma faixa verde de enquadramento a integrar as parcelas privadas.

Nos princípios orientadores da operação urbanística da Proposta de Delimitação de unidade de execução n.º 2 de Tocadelos, no seu ponto 4 está considerado o reperfilamento da rua 25 de Abril (CM 1302) com criação de estacionamento e passeios arborizados, bem como se verifica o seu enquadramento paisagístico com a localização da área de cedência a Nascente, junto da linha de água para futura ligação à área verde de recreio e lazer.

A Peça Gráfica [3], correspondente ao Nível de Consolidação das áreas infraestruturadas e estabilizadas a nível de cadastro, constante a fls. 54 do processo, identifica a pretensão, numa área devidamente infraestruturada, perfeitamente estabilizada a nível de cadastro e de dimensão suficiente para dar resposta à atividade industrial pretendida.

A delimitação da unidade de execução permite a concretização de um desenvolvimento urbano harmonioso, e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, neste caso um único proprietário cujo sistema de execução será de iniciativa do particular, cumprindo o disposto no artigo 149.º do RJIGT.

Para o efeito e na sequência da formalização do pedido, o período de discussão pública sobre a proposta de delimitação de unidade de execução foi objeto de aprovação em deliberação da Câmara Municipal, realizada no dia 26 fevereiro, data anterior ao Covid-19, tendo ficado definido o prazo para discussão pública com a duração de 20 dias, estabelecido de 1 a 29 de abril de 2020, dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 148.º conjugado com n.º 2 do artigo 89.º, do RJIGT.

O mesmo prazo, em face da declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, resultante do COVID-19, conforme Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi ainda prorrogado por 20 dias após a retoma da atividade municipal de acordo com o Despacho n.º 241/2020 do Sr. Presidente da C.M. Loures e aprovação na 60.ª Reunião Ordinária de Câmara realizada no dia 22 de abril de 2020, da Proposta n.º 188/2020, tendo o mesmo terminado no dia 5 de junho do corrente ano.

7 NOTAS FINAIS

Na sequência do período de discussão pública e decorrente da participação 01, considera-se que as fundamentações referidas não refletem desconformidades ou incompatibilidades com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração; ou desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou ainda, lesão de direitos subjetivos, conforme previsto no n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

Assim, após aprovação do presente relatório de ponderação da discussão pública pelos órgãos autárquicos competentes deverá o mesmo ser divulgado, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet da Câmara Municipal de Loures, conforme disposto no artigo 89.º do NRJIGT.

8 ANEXO I - PARTICIPAÇÕES



DIPLOMAS LEGAIS

**Situação epidemiológica
provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2
e doença COVID-19**



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020

Sumário: Prorroga a declaração da situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

No âmbito da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19 e, bem assim, das medidas que têm vindo a ser adotadas com vista à prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, o Governo, através da presente resolução, dá continuidade ao processo de desconfinamento iniciado em 30 de abril de 2020.

Atendendo à evolução da pandemia da doença COVID-19 em Portugal, mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de declarar a situação de alerta na generalidade de Portugal e, em alguns territórios, a situação de contingência, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

Deste modo — ao abrigo dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e da lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto —, são renovadas as medidas excepcionais e específicas aplicáveis, designadamente, às atividades dos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração e ao acesso a serviços e edifícios públicos, assim como as restantes medidas adicionais e de exceção que se configuram como indispensáveis, adequadas e proporcionais à interrupção das cadeias de transmissão da doença COVID-19.

Assim:

Nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, do artigo 17.º da Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, do n.º 6 do artigo 8.º e do artigo 19.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Alterar os n.ºs 1 e 16 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, na sua redação atual, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Declarar, na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19, até às 23:59 h do dia 14 de setembro de 2020:

- a)
- b)

.....
16 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir das 00:00 h do dia 1 de setembro de 2020.»

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos às 00:00 h do dia 1 de setembro de 2020.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de agosto de 2020. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

113529182